
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão Consulta Pública

Esta página foi deixada propositadamente em branco

PREÂMBULO



1. Ficha Técnica Resumo
 2. Lista de Acrónimos
 3. Referências Legislativas
 4. Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ÍNDICE

Índice	5
1 Ficha Técnica Resumo.....	6
2 Lista de Acrónimos	10
3 Referências Legislativas	13
3.1 Legislação Estruturante	13
3.2 Legislação Orgânica	14
3.3 Legislação Técnico-operacional.....	16
3.4 Legislação Concorrente.....	17
3.5 Legislação Diversa	19
4 Registo de Atualizações e Exercícios	20
4.1 Registo de Atualizações	20
4.2 Registo de Exercícios	21

1 FICHA TÉCNICA RESUMO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL			
Âmbito:	Municipal	Tipo:	Geral
Concelho:	Vila Nova de Famalicão	Distrito:	Braga
Ato de aprovação: Reunião da Assembleia Municipal de «»»			
Aprovado por:	5 anos	Próxima Revisão:	2031
1. Critérios de Ativação (pág. 15 da Parte I do PMEPC)			
Gerais	Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Vila Nova de Famalicão		
	Declaração da Situação de Calamidade ou de Contingência referente a area territorial do município		
	Mais de 30% da área territorial coberta pelo PMEPCVNF afetada pelo acidente grave ou catástrofe		
	Efeitos significativos na população provocando mais de 10 mortos, 25 feridos e 30 desaparecidos ou desalojados		
	Danos significativos nos bens e património, ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil		
	Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante mais de 24 h		
	Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.)		
Específicos	Ocorrência de um evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6.5 na escala de Richter		
	Acidente rodoviário, que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil		
	Acidente ferroviário significativo, com implicações na regularidade e segurança da circulação, da qual resultem vítimas e/ou danos materiais nas instalações e material ferroviário, nas mercadorias transportadas ou em bens pertencentes a terceiros		
	Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É ainda recomendável a ativação do PMEPCVNF, sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar		
	Onda de calor com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima diária superior em 5°C ao valor médio diário no período em referência		
	Onda de frio com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima diária inferior em 5°C ao valor médio diário no período em referência		
	Ocorrência de cheias e inundações que poderão atingir de forma decisiva a eficácia do funcionamento da estrutura municipal de proteção civil		
	Surto epidemiológico grave, do qual resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio		

2. Zonas de Intervenção e de Relevância Operacional

Designação	Localização		Coordenadas	
			Latitude	Longitude
Reunião CMPC (pág. 11 da parte II)	Campus da PC - Avenida Camilo Castelo Branco, 189 - Bairro		N41°22'14.736"	W8°26'12.732"
	Polícia Municipal - Avenida 25 de Abril - Vila Nova de Famalicão		N41°24'24.66"	W8°31'37.128"
ZCR (pág. 67 da parte II)	Quartel BV Vila Nova de Famalicão - Av. Rebelo Mesquita 136, Vila Nova de Famalicão		N41°24'4.392"	W8°31'2.46"
	Quartel BV Famalicenses - Av. Carlos Bacelar Ap. 106, Vila Nova de Famalicão		N41°24'40.356"	W8°31'2.208"
	Quartel BV Riba de Ave - Av. Cidade Abreu e Lima -Agra, Riba de Ave		N41°23'51.036"	W8°23'20.148"
	Campus da PC - Avenida Camilo Castelo Branco, 189 - Bairro		N41°22'14.736"	W8°26'12.732"
ZCAP (pág. 91 da parte II)	Calendário	Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão – Av. de França	N41°24'11.196"	W8°31'18.948"
		Pavilhão da PSP – Rua Barão Trovisqueira	N41°24'19.872"	W8°31'36.624"
	Vila Nova Famalicão	Escola Secundária D. Sancho I - Rua Barão da Trovisqueira	N41°24'22.716"	W8°31'27.696"
		Escola Secundária Camilo Castelo Branco - Rua Padre Benjamim Salgado	N41°24'14.868"	W8°31'18.804"
	Antas	Pavilhão Municipal das Lameiras – Rua Associação Moradores das Lameiras	N41°24'32.58"	W8°30'54.504"
	Ribeirão	Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeirão – Av. Moinho de Vento	N41°22'7.14"	W8°34'25.788"
		EB 2,3 Ribeirão - Av. Rio Veirão 46	N41°21'29.052"	W8°33'31.068"
	Gondifelos	Escola Básica Integrada de Gondifelos - Av. de Santa Marinha 257	N41°25'14.844"	W8°36'4.716"
	Arnoso Santa Maria	Escola Básica Vale do Este – Rua do Vale, 512	N41°27'47.34"	W8°29'44.736"
	Vale São Cosme	Famalicão In Hub – Innovation and Technology – Av. de Tibães	N41°26'26.648"	W8°28'36.12"
	Vermoim	Pavilhão Municipal Terras de Vermoim – Rua José Dias Sá Correia	N41°25'32.052"	W8°26'34.548"
	Delães	Pavilhão Municipal de Delães – Rua do Pavilhão	N41°22'58.728"	W8°24'57.168"
	Oliveira São Mateus	Complexo Desportivo de Oliveira São Mateus – Rua Nossa Sra. de Fátima	N41°23'29.436"	W8°24'15.156"
	Joane	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado - Rua dos Estudantes	N41°26'15.288"	W8°24'53.208"
		Complexo Desportivo Municipal de Joane – Rua de Leognan, 140	N41°26'21.048"	W8°24'42.696"
	Riba d'Ave	Didáxis - R. António Sérgio 188	N41°23'45.456"	W8°23'28.176"
PE (pág. 102 da parte II)	Calendário	Estádio Municipal de Vila Nova de Famalicão – Rua São Julião	N41°24'5.256"	W8°31'20.604"
	Antas	Parque da Devesa	N41°24'30.828"	W8°30'29.016"
	Fradelos	Largo da Igreja de Fradelos – Rua de Santa Leocádia	N41°21'55.692"	W8°35'54.6"
	Ribeirão	Complexo Desportivo de Ribeirão – Rua do Xisto	N41°21'57.636"	W8°33'28.188"
	Esmeriz	Largo da Igreja de Esmeriz	N41°22'49.044"	W8°30'57.456"
	Brufe	Pavilhão Multiusos de Brufe – Rua Jorge Ferreira da Costa Ortiga	N41°24'40.716"	W8°32'18.168"
	Gondifelos	Parque Lazer Gondifelos – Travessa do Sobreiro	N41°25'3.252"	W8°35'54.816"
	Nine	Pavilhão Multiusos de Nine – Rua Mário de Sousa Passos	N41°27'32.616"	W8°32'51.684"

	Cruz	Largo Sr. dos Aflitos	N41°26'32.424"	W8°29'49.704"
	Vale São Cosme	Campo de Futebol Vale São Cosme – Rua da Areosa	N41°26'11.04"	W8°28'4.908"
	Requião	Pavilhão Multiusos de Requião – Rua Padre Benjamim Salgado	N41°24'34.236"	W8°28'44.832"
	Vermoim	Parque dos Loureiros - Rua José Dias Sá Correia	N41°25'33.312"	W8°26'31.092"
	Delães	Casa de Delães – Av. da Portela, 296	N41°23'5.604"	W8°24'34.992"
	Oliveira Sta. Maria	Estádio de Ribes – Rua de Ribes	N41°24'15.624"	W8°24'57.204"
	Mogege	Largo da Igreja – Praça Santa Marinha	N41°25'32.16"	W8°24'45.684"
	Joane	Parque da Ribeira – Rua da Ribeira	N41°26'9.204"	W8°25'7.536"
	Riba d'Ave	Campo de Futebol Didáxis – Rua Azenha Velha	N41°23'47.976"	W8°23'35.016"
	Pedome	Parque de Lazer Calça Ferros - Pedome	N41°24'47.664"	W8°22'44.292"
Postos de Triagem (pág. 111 da parte II)	Calendário	Unidade de Saúde Familiar São Miguel-O-Anjo – Rua Francisco António dos Reis, 237	N41°23'30.12"	W8°31'23.916"
		EB 2,3 Nuno Simões - R. do Outeiro	N41°23'41.784"	W8°32'5.532"
	Vila Nova Famalicão	Unidade Hospitalar de Vila Nova de Famalicão - R. Artur Cupertino Miranda 150	N41°24'143.92"	W8°31'19.272"
		Unidades de Saúde Familiar Famalicão - Av. 25 Abril	N41°24'23.22"	W8°31'37.344"
		EB 2,3 Dona Maria II - R. da Alegria 200	N41°25'0.372"	W8°30'49.752"
		EB 2,3 Júlio Brandão - R. Padre António Carvalho Guimarães 350	N41°24'16.956"	W8°31'26.004"
	Lousado	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Lousado - Rua Serra, nº1	N41°21'7.776"	W8°31'47.496"
	Ribeirão	Unidade de Saúde Familiar de Ribeirão - Rua Extensão de Saúde	N41°21'27.324"	W8°33'38.952"
	Gondifelos	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Gondifelos - Av. S. Félix, Centro Comercial da Ponte	N41°25'8.832"	W8°35'58.38"
	Nine	Unidade de Saúde Familiar Vale do Este – Av. dos Correios	N41°27'31.032"	W8°32'49.848"
	Requião	Unidade de Saúde Familiar Antonina - Alameda Mosteiro, nº81	N41°24'36.9"	W8°28'46.632"
	Vale São Cosme	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Vale S. Cosme - R. Conde de São Cosme do Vale 490	N41°26'34.008"	W8°28'41.448"
	Ruivães	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Ruivães e Landim – Av. 25 de abril	N41°23'39.7"	W8°26'31.6"
	Delães	Unidades de Saúde Familiar Delães - Av. 3 Pavilhão	N41°23'0.888"	W8°24'55.98"
	Joane	Unidade de Saúde Familiar de Joane - Av. 25 de abril	N41°26'8.664"	W8°24'59.4"
		EB 2, 3 Básica Bernardino Machado - Rua de Leognan, 160	N41°26'21.912"	W8°24'45.468"
	Riba De Ave	Hospital Narciso Ferreira - Largo do Hospital	N41°23'30.48"	W8°23'25.008"
	Pedome	Escola Básica Terras do Ave - EM574 1417B	N41°24'55.008"	W8°23'9.672"
ZRnM e NecPro (pág. 125 da parte II)	Morgue ULS Médio Ave – Rua Artur Cupertino Miranda – Vila Nova de Famalicão		N41°24'143.92"	W8°31'19.272"
	Morgue Hospital Narciso Ferreira – Rua 25 de abril – Riba de Ave		N41°23'30.48"	W8°23'25.008"
	Parque subterrâneo Casa das Artes – Av. Carlos Bacelar – Vila Nova de Famalicão		N41°24'49.14"	W8°31'2.964"

3. Equipas				
Designação	N.º de elementos	Composição	Acionamento	Equipamento
ERAS (pág. 80 parte II)	Dois	Corpos de Bombeiros / Câmara Municipal	CCOM	Veículo de comando Tático / Equipamento de Comunicação / EPI / Kit de primeiros socorros / RELIS (modelo em papel) / Equipamento fotográfico / Equipamento de Georreferenciação / Cartografia
EAT (pág. 82 parte II)	Três	Câmara Municipal / Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional	CCOM	Veículo de comando Tático / Equipamento de Comunicação / EPI / Kit de primeiros socorros / RELIS (modelo em papel) / Equipamento fotográfico / Equipamento de Georreferenciação / Equipamento diverso (cordas, spray para marcação, ...) / Cartografia
ERAVmrp (pág. 123 parte II)	Três	Forças de Segurança / Polícia Judiciária / Médico a enviar pela Autoridade da Saúde	MP	Equipamento de Comunicações Rádio / Equipamento fotográfico / Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária / Tarjas negras e etiquetas de sinalização
4. Comunicados				
Órgão de Comunicação Social	Responsável pela Elaboração	O diretor de plano poderá nomear um porta-voz	Periodicidade	A cada 8 horas
População	Responsável pela Elaboração	SMPC	Periodicidade	A cada 4 horas

2 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AIMA	Agência para a Integração, Migrações e Asilo
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise (Exercício de Posto de Comando)
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
EPI	Equipamentos de Proteção Individual

LISTA DE ACRÓNIMOS	
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (Exercício à Escala Real)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
M	
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
O	
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCVNF	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão
POSIT	Pontos de Situação
PT	Ponto de Trânsito
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise (Exercícios de Decisão)
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
ULS	Unidade Local de Saúde
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

3 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

3.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua versão atualizada – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua versão atualizada – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) adaptando-o aos níveis regional e sub-regional da estrutura de proteção civil.

Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua versão atualizada – Aprova a Lei de Segurança Interna.

3.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, na sua versão atualizada – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua versão atualizada – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na sua versão atualizada – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, extingue as Administrações Regionais de Saúde (ARS) em Portugal e Reestrutura o Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua versão atualizada – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua versão atualizada – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua versão atualizada – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua versão atualizada – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA).

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e portaria n.º 325-B/2021 de 29 de dezembro – Cria a Força Especial de Proteção Civil (FEPC) e define a sua estrutura orgânica.

Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro – Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, na sua versão atualizada – Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.).

3.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, na sua versão atualizada – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, na sua versão atualizada – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, na sua versão atualizada – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, na sua versão atualizada – Regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, na sua versão atualizada – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 63/2024/2, de 23 de agosto – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

3.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua versão atualizada - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 10 de dezembro, na sua versão atualizada – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada – Código dos contratos públicos.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua versão atualizada – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua versão atualizada – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua versão atualizada – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, na sua versão atualizada – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redeterminando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, na sua versão atualizada - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

3.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 1/2023, de 03 de julho – Torna pública a aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, dos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2025, de 26 de maio – Aprova a diretiva operacional nacional relativa ao estado de prontidão especial para as entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

4 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

4.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	PMEPC de Vila Nova de Famalicão (elaborado em conformidade com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho)	(...)	28.07.2014	Comissão Nacional de Proteção Civil Aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, de 11 de novembro	Plano ativado entre 03.05.2020 e 01.07.2020 em resposta à declaração de situação de calamidade nacional provocada pela pandemia de COVID-19.
02	1.ª Revisão do PMEPC de Vila Nova de Famalicão (elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015)	(...)	30.04.2021	Assembleia Municipal (após parecer da CMPC e da ANEPC) Publicado em DR pelo Edital (extrato) n.º 699/2021, de 21 de junho	Plano ativado em 2 momentos diferentes: 28.04.2025 – Falha generalizada no fornecimento de energia elétrica; - Entre as 00h00 do dia 05.02.2026 até as 23h59 de 15.02.2026 na sequência da situação de contingência declarada pelo governo – Cheias.
03	2.ª Revisão do PMEPC de Vila Nova de Famalicão (elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015)	(...)	(...)	(...)	(...)

4.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO								
Tipo			Designação do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos
TTX	CPX	LIVEX						
	X		PROTEX 2001	Testar a operacionalidade do PME	Condições meteorológicas adversas	Concelho com maior incidência na zona nascente do concelho	11.10.2001	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
	X		CAVADEX 2002	Treinar e testar a resposta dos agentes de proteção civil e as comunicações	Fenómenos meteorológicos extremos	Concelho	12.11.2002	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
	X		SIGEX 2004	Treinar e testar o PME	Incendio Urbano, mau tempo, acidente grave	Louro e Avidos	15.05.2004	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
		X	FAMALICÃO PREVENIDO 2005	Testar a operacionalidade dos meios envolvidos	Acidente viação, acidente no transporte de matérias perigosas	Concelho	28.03.2009	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
	X		PROTECIV CPX 2010	Testar a operacionalidade da CMPC	Condições meteorológicas adversas	Concelho	2010	CMPC
		X	MOVERTEX 2012	Treinar PME	Condições meteorológicas adversas	EN 309 junto ao km 25 - Portela	2012	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
	X		TRANSFERREX 2014	Testar a operacionalidade do PMEPC	Acidente transporte ferroviário	Esmeriz e Cabeçudos	2014	CMPC e agentes de proteção civil
		X	STORMEX 2017	Testar a operacionalidade do PME	Condições meteorológicas adversas	Concelho	24.03.2017	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
		X	SEVEX 2022	Validar Plano de Emergência Externo / Treinar PME e Plano Distrital	Incêndio em armazém de produtos químicos	Continental Mabor - Lousado	29/10/2022	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação
X			TERMOALERT 2025	Treinar Plano Municipal de Emergência	Onda de Calor	Campus PC	18/06/2025	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-

ÍNDICE

Índice	2
Índice de Figuras	3
Índice de Quadros	3
Índice de Mapas	3
1 Introdução.....	4
1.1 Enquadramento territorial.....	5
2 Finalidade e Objetivos	8
3 Tipificação dos Riscos	9
4 Critérios para a Ativação.....	12
4.1 Competências para Ativação do Plano.....	12
4.2 Critérios para Ativação do Plano	14
4.2.1 Critérios Gerais	15
4.2.2 Critérios Específicos.....	15

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPCVNF	14
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Vila Nova de Famalicão	9
--	---

Quadro 2: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	10
--	----

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Vila Nova de Famalicão	6
--	---

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão (PMEPCVNF) é um documento formal no qual são definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

O PMEPCVNF é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho de Vila Nova de Famalicão. O Diretor do PMEPCVNF é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a quem compete, no exercício das suas funções como responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto). Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O presente plano encontra-se estruturado em conformidade com o definido na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, apresentando a seguinte estrutura:

PARTE I. ENQUADRAMENTO

- Apresentação geral do PMEPCVNF;
- Finalidade e objetivos específicos do plano;
- Designação do diretor do plano e seus substitutos;
- Tipificação dos riscos que incidem no concelho de Vila Nova de Famalicão;
- Mecanismos e circunstâncias fundamentais para ativação/desativação do plano.

PARTE II. EXECUÇÃO

- A organização geral das operações de proteção civil a efetuar; incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional;
- Definição das responsabilidades dos serviços e agentes da proteção civil e dos organismos e entidades de apoio;

- Estrutura dos meios operacionais a empregar nas operações e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação;
- Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil;
- Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil;
- Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações.

PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

- Identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes;
- Identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano e ou que possam apoiar as operações de proteção civil;
- Modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar nas operações de proteção civil.

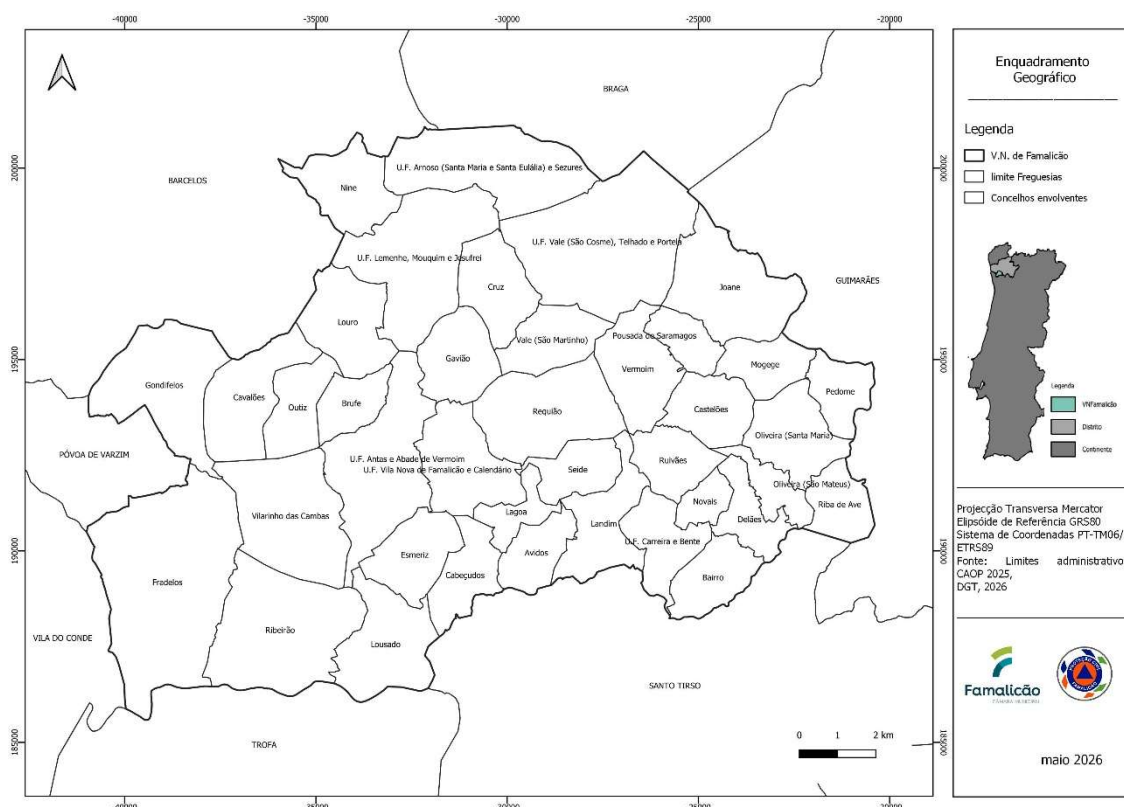
ANEXOS

- Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil;
- Anexo II. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.

1.1 ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

O PMEPCVNF é um plano de âmbito municipal, aplicável a todo o território do concelho de Vila Nova de Famalicão, localizado no noroeste de Portugal. O concelho de Vila Nova de Famalicão insere-se na NUT II - Norte, NUT III – Ave, sendo um dos seus oito concelhos. Com uma área aproximada de 202 Km², integra 49 freguesias, que devido à reorganização administrativa territorial e após a entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, e posteriormente com a reposição de nove freguesias agregadas, de acordo com a Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, se divide administrativamente em 39 freguesias, representadas no Mapa 1. O concelho de Vila Nova de Famalicão faz fronteira com sete concelhos: a norte com Braga, a sul com Santo Tirso e Trofa, a este com Guimarães, a oeste com Vila do Conde e Póvoa do Varzim e a nordeste com Barcelos.

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Vila Nova de Famalicão



Através da elaboração do PMEPCVNF pretendem-se antecipar os cenários suscetíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e o aumento da capacidade de resposta às emergências.

A elaboração do PMEPCVNF teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil, em particular, dos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na sua atual redação) – Lei de Bases da Proteção Civil;
- Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) adaptando-o aos níveis regional e sub-regional da estrutura de proteção civil.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na sua atual redação) - Proteção Civil Municipal (define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil);

- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCVNF e que sustentou a elaboração do mesmo, encontra-se devidamente identificada no ponto “2. Referências Legislativas” do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º 94 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCVNF articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Braga e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos (PMEPC de Braga; PMEPC de Santo Tirso; PMEPC de Trofa; PMEPC de Guimarães; PMEPC de Vila do Conde; PMEPC da Póvoa do Varzim e PMEPC de Barcelos), que descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCVNF incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e que decorreu entre o dia «««« e o dia «««« de 2026. O PMEPCVNF recebeu parecer favorável da CMPC de Vila Nova de Famalicão em reunião realizada a «««« de 2026 e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício «««« recebido a ««««.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCVNF deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPCVNF (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na presente revisão, foram considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização dos exercícios e das ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos, ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, importa referir que o PMEPCVNF entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCVNF é o documento onde se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Neste sentido, os principais objetivos a que se destina o PMEPCVNF são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCVNF foi produzido para enfrentar a generalidade das situações de emergência, que se admitem ser possíveis de ocorrer no concelho de Vila Nova de Famalicão. Neste contexto, foram identificados todos os riscos que apresentam a maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, que podem ser agrupados em três categorias distintas: riscos naturais, tecnológicos e mistos.

Quadro 1: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do concelho de Vila Nova de Famalicão

Tipologia	Riscos
Naturais	▪ Movimentos de massa; ▪ Cheias e inundações; ▪ Ondas de calor; ▪ Ondas de frio; ▪ Sismos; ▪ Intempéries.
Tecnológicos	▪ Acidentes rodoviários, ferroviários e aéreos; ▪ Incêndios urbanos e industriais; ▪ Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas; ▪ Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas; ▪ Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas; ▪ Falha ou interrupção no abastecimento de águas ou energia elétrica.
Mistos	▪ Erosão hídrica dos solos; ▪ Incêndios rurais.

No quadro que se segue, encontram-se identificados os riscos referidos anteriormente, mas de acordo com o seu grau de gravidade, probabilidade e risco:

Quadro 2: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

		Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Probabilidade	Elevada				Incêndios rurais Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	
	Médio-alta			Movimentos de massa Cheias e inundações Ondas de calor Ondas de frio Intempéries	Incêndios urbanos e industriais	
	Média		Erosão hídrica dos solos		Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	
	Médio-baixa					Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas
	Baixa		Sismos		Acidentes rodoviários/ferroviários/aéreos Falha ou interrupção no abastecimento de águas ou energia elétrica	

Legenda do grau de risco:

BAIXO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO
-------	----------	---------	---------

Dos riscos analisados, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela sua magnitude e potencial gravidade das suas consequências, nomeadamente os incêndios rurais, os acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas e acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas.

- I. As áreas florestais em Famalicão, concentram-se essencialmente ao longo dos festos principais, representando cerca de 35% do território. A elevada dispersão do edificado e atividades por todo o território, a falta de gestão associada à inexistência de cadastro florestal, o crescente abandono das atividades do mundo rural e o uso indevido do fogo, tornou-o mais suscetível à ocorrência de incêndios rurais, constituindo este um dos motivos para as reduzidas áreas de floresta autóctone no concelho.
- II. O concelho de Vila Nova de Famalicão possui uma forte tradição industrial, apresentando-se como um concelho de referência nos setores têxtil e do vestuário, agroalimentar, metalomecânica, obras públicas e pneus, borrachas e plásticos. Este forte dinamismo industrial, traduz-se na existência de seis áreas de acolhimento empresarial e muitas outras unidades industriais dispersas pelo concelho. Será importante destacar ainda a existência no concelho de Vila Nova de Famalicão de dois estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade, e dois estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade do Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto.
- III. O transporte terrestre de mercadorias perigosas no território de Vila Nova de Famalicão, é caracterizado por um elevado volume, devido ao forte dinamismo industrial do concelho, já referido anteriormente e pela existência de elementos significativamente estruturantes, designadamente a rede ferroviária, a rede de autoestradas e a rede rodoviária nacional, que permite estabelecer importantes ligações intermunicipais.

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCVNF deverá ser ativado quando se verifique a necessidade de adoção de medidas extraordinárias de prevenção ou de medidas especiais de reação para fazer face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentam uma dimensão e gravidade tal que requerem a ativação de meios públicos e privados adicionais.

Deste modo, com a ativação do PMEPCVNF, pretende-se assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano. Pretende-se ainda garantir uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, conseguindo dessa forma a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada, de todos os meios e recursos disponíveis no município de Vila Nova de Famalicão.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão¹, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCVNF. Por razões de celeridade do processo, a CMPC pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

A composição reduzida da CMPC de Vila Nova de Famalicão deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do comando de um dos Corpos de Bombeiros existentes no município;
- Um elemento do comando de um dos Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana existentes no município;
- Um elemento do Comando da Esquadra de Famalicão da Polícia de Segurança Pública;
- O representante da Unidade Local de Saúde do Médio Ave – Famalicão.

¹ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

O parecer sobre o acionamento do PMEPCVNF deverá ser sancionado, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário da CMPC.

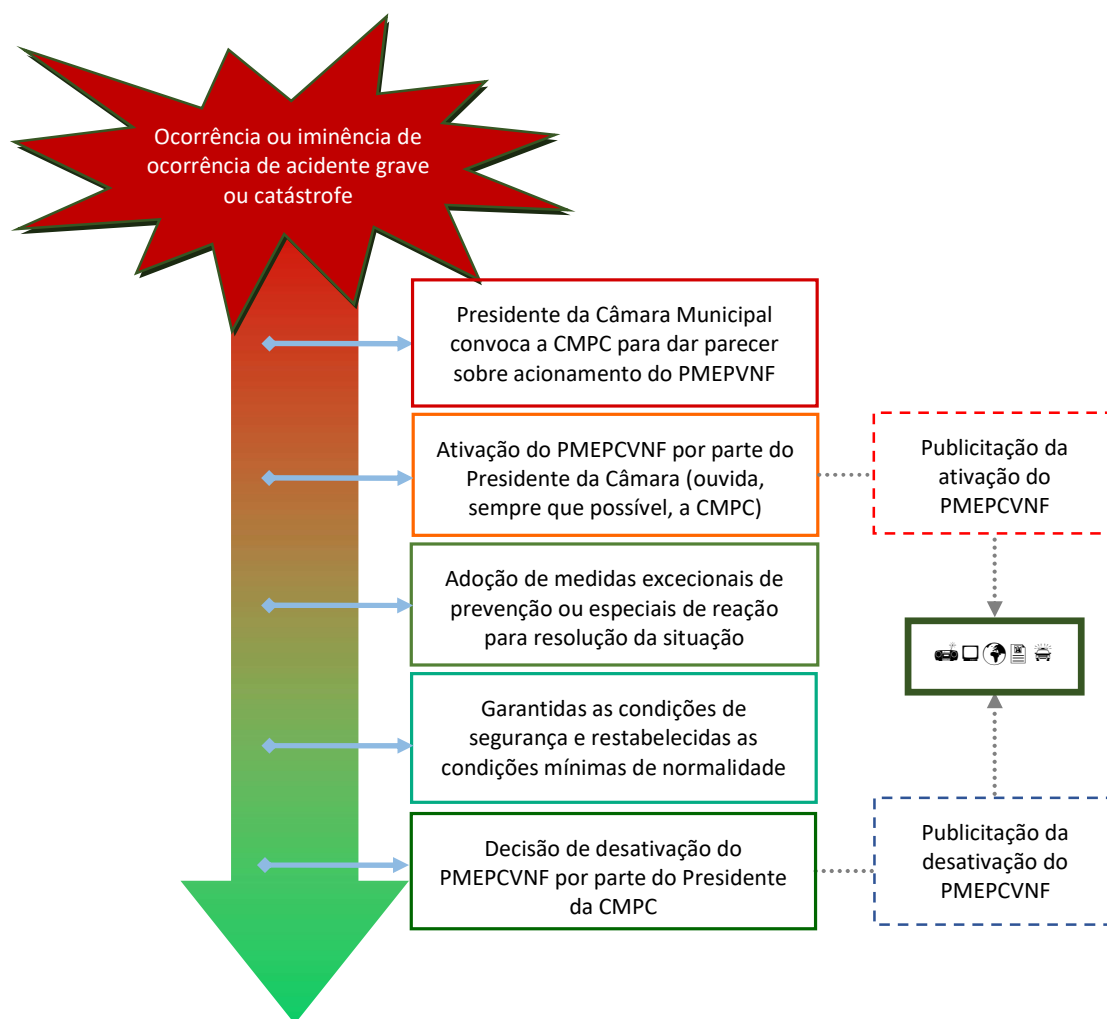
A publicitação da ativação/ desativação do PMEPCVNF será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal e difundido através dos seguintes meios:

- Sítio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.famalicao.pt);
- Sítio da ANEPC (www.prociv.pt);
- Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

Importa ainda referir que a ativação / desativação do PMEPCVNF deverá ser imediatamente comunicada à ANEPC / CSREPC Ave e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Braga, Guimarães, Santo Tirso, Trofa, Vila do Conde; Póvoa de Varzim e Barcelos).

O processo de ativação e desativação do PMEPCVNF desenvolve-se de acordo com o representado no esquema seguinte:

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPCVNF



A desativação do PMEPCVNF, apenas deverá ser declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, quando estiverem garantidas as condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCVNF deverá ser ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, que afete toda ou parte da área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão e para a qual os meios

municipais não sejam considerados suficientes, para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Tendo em conta a complexidade e transversalidade dos riscos considerados no PMEPCVNF, a definição de parâmetros universalmente aceites torna-se difícil. No entanto, existem alguns critérios que devem ser considerados e que permitem servir de base para a ativação do plano, nomeadamente:

4.2.1 CRITÉRIOS GERAIS

- Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Vila Nova de Famalicão;
- Declaração da Situação de Calamidade ou de Contingência referente a área territorial do município;
- Mais de 30% da área territorial coberta pelo PMEPCVNF afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- Efeitos significativos na população provocando mais de 10 mortos, 25 feridos e 30 desaparecidos ou desalojados;
- Danos significativos nos bens e património, ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante mais de 24 h.
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.).

4.2.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- Ocorrência de um evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6.5 na escala de Richter;

- Acidente rodoviário, que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil;
- Acidente ferroviário significativo, com implicações na regularidade e segurança da circulação, da qual resultem vítimas e/ou danos materiais nas instalações e material ferroviário, nas mercadorias transportadas ou em bens pertencentes a terceiros.
- Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É ainda recomendável a ativação do PMEPCVNF, sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar;
- Onda de calor com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima diária superior em 5°C ao valor médio diário no período em referência;
- Onda de frio com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima diária inferior em 5°C ao valor médio diário no período em referência;
- Ocorrência de cheias e inundações que poderão atingir de forma decisiva a eficácia do funcionamento da estrutura municipal de proteção civil;
- Surto epidemiológico grave, do qual resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCVNF possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Salienta-se ainda que, dependendo da gravidade ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCVNF, podem de imediato ser postos em prática, por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão).

Como já referido anteriormente, o PMEPCVNF apenas deverá ser desativado, quando estiver garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta desativação é efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

ÍNDICE

Índice.....	2
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
Índice de Mapas.....	6
1 Estruturas	8
1.1 Estruturas de Direção Política.....	8
1.2 Estruturas de Coordenação Política	9
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	13
1.4 Estruturas de Comando Operacional	13
1.4.1 Posto de Comando Operacional (PCO)	15
1.4.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).....	18
2 Responsabilidades.....	20
2.1 Responsabilidades das Estruturas Autárquicas	20
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	23
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação	29
3 Organização	40
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	40
3.1.1 Infraestruturas Territoriais	40
3.1.2 Equipamentos de Utilização Coletiva.....	54
3.1.3 Património	60
3.1.4 Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	63
3.2 Zonas de Intervenção	65
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	66
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR)	67
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	68
3.4 Notificação Operacional.....	69

4	Áreas de Intervenção	72
4.1	Gestão Administrativa e Financeira.....	76
4.2	Reconhecimento e Avaliação.....	79
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	79
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	81
4.3	Logística	84
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	84
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	86
4.4	Comunicações.....	93
4.5	Informação Pública.....	95
4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	98
4.7	Manutenção da Ordem Pública	105
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	108
4.8.1	Emergência Médica.....	108
4.8.2	Apoio Psicológico	112
4.9	Socorro e Salvamento	116
4.10	Serviços Mortuários	119
4.10.1	Equipas de avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp)	122

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	8
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	19
Figura 3: Diagrama das zonas de intervenção	65
Figura 4: Áreas de intervenção básicas do PMEPCVNF	72
Figura 5: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	78
Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação).....	81
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	83
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	86
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	92
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações).....	95
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública).....	97
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação).....	104
Figura 13: Perímetros de segurança	106
Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	107
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas).....	112
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico).....	115
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento).....	118
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários).....	126

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Vila Nova de Famalicão.....	10
Quadro 2: Composição da CMPC de Vila Nova de Famalicão	11
Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS.....	14
Quadro 4: Missões genéricas do PCO.....	15
Quadro 5: Responsabilidades das Estruturas Autárquicas	21

Quadro 6: Agentes de proteção civil	23
Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	24
Quadro 8: Entidades com dever de cooperação	30
Quadro 9: Missão das entidades com dever de cooperação	31
Quadro 10: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.....	52
Quadro 11: Património imóvel no Município de Vila Nova de Famalicão	60
Quadro 12: Áreas das ZCR (Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)	66
Quadro 13: ZCR do Município de Vila Nova de Famalicão	66
Quadro 14: Grau de prontidão e de mobilização	69
Quadro 15: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	70
Quadro 16: Tipologias de relatórios	71
Quadro 17: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCVNF	73
Quadro 18: Gestão administrativa e financeira	76
Quadro 19: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	79
Quadro 20: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	81
Quadro 21: Apoio logístico às forças de intervenção	84
Quadro 22: Apoio logístico às populações	87
Quadro 23: Valências de gestão das ZCAP	88
Quadro 24: Valências de apoio das ZCAP	89
Quadro 25: ZCAP do Município de Vila Nova de Famalicão	90
Quadro 26: Comunicações	93
Quadro 27: Informação pública	95
Quadro 28: Confinamento e/ou evacuação	98
Quadro 29: PE do Município de Vila Nova de Famalicão	101
Quadro 30: Manutenção da ordem pública.....	105
Quadro 31: Serviços médicos e transporte de vítimas	108
Quadro 32: Postos de triagem do Município de Vila Nova de Famalicão	110
Quadro 33: Apoio psicológico	113
Quadro 34: Socorro e salvamento	116
Quadro 35: Serviços mortuários	119

Quadro 36: Equipas de Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp)	122
Quadro 37: ZRnM e NecPro do Município de Vila Nova de Famalicão.....	124

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Vila Nova de Famalicão.....	11
Mapa 2: Rede rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão	41
Mapa 3: Rede ferroviária do Município de Vila Nova de Famalicão	42
Mapa 4: Infraestruturas aéreas do Município de Vila Nova de Famalicão.....	43
Mapa 5: Rede de abastecimento de água do Município de Vila Nova de Famalicão	44
Mapa 6: Rede de saneamento do Município de Vila Nova de Famalicão	45
Mapa 7: Infraestruturas de gestão de resíduos do Município de Vila Nova de Famalicão	46
Mapa 8: Infraestruturas de telecomunicações do Município de Vila Nova de Famalicão	47
Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica do Município de Vila Nova de Famalicão.....	48
Mapa 10: Infraestruturas de gás natural do Município de Vila Nova de Famalicão	49
Mapa 11: Postos de abastecimento de combustível do Município de Vila Nova de Famalicão	50
Mapa 12: Áreas industriais e de armazenamento no Município de Vila Nova de Famalicão	51
Mapa 13: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	52
Mapa 14: Rede de pontos de água do Município de Vila Nova de Famalicão	53
Mapa 15: Equipamentos administrativos do Município de Vila Nova de Famalicão.....	54
Mapa 16: Equipamentos de ensino no Município de Vila Nova de Famalicão	55
Mapa 17: Equipamentos de saúde do Município de Vila Nova de Famalicão	56
Mapa 18: Equipamentos culturais do Município de Vila Nova de Famalicão	57
Mapa 19: Equipamentos desportivos do Município de Vila Nova de Famalicão	58
Mapa 20: Equipamentos religiosos do Município de Vila Nova de Famalicão.....	59
Mapa 21: Equipamentos de apoio social no Município de Vila Nova de Famalicão.....	60
Mapa 22: Património imóvel classificado no Município de Vila Nova de Famalicão	62
Mapa 23: Sítios arqueológicos no Município de Vila Nova de Famalicão	63
Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no Município de Vila Nova de Famalicão	64

Mapa 25: ZCR do Município de Vila Nova de Famalicão	67
Mapa 26: ZCAP do Município de Vila Nova de Famalicão	91
Mapa 27: PE do Município de Vila Nova de Famalicão	102
Mapa 28: Itinerários de evacuação do Município de Vila Nova de Famalicão	103
Mapa 29: Postos de triagem do Município de Vila Nova de Famalicão	111
Mapa 30: ZRnM e NecPro do Município de Vila Nova de Famalicão	124

1 ESTRUTURAS

A Parte II define a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar, face a um determinado acidente grave ou catástrofe, que ocorra no território do Município de Vila Nova de Famalicão.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a quem compete, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 93 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do Município de Vila Nova de Famalicão;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Vila Nova de Famalicão.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

São competências da CMPC (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;

- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

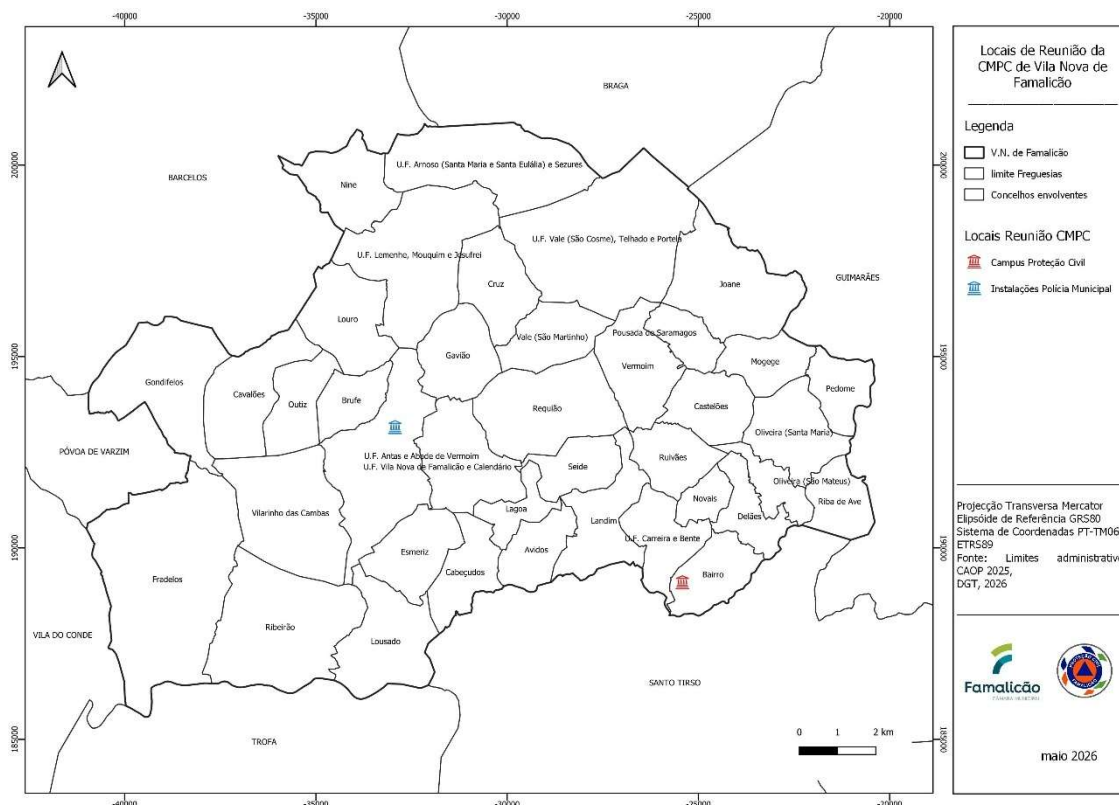
O local principal de reunião da CMPC de Vila Nova de Famalicão é o Serviço Municipal de Proteção Civil, sito na Avenida Camilo Castelo Branco, n.º 189, 4765-011 Bairro. Em alternativa, por inoperância das instalações anteriormente citadas e/ou decisão do presidente da CMPC, esta reúne-se nas instalações da Polícia Municipal em Vila Nova de Famalicão.

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Vila Nova de Famalicão

Tipologia	Designação	Morada	Contacto	Coordenadas
Local Principal	Campus da Proteção Civil	Avenida Camilo Castelo Branco, 189 4765-011 Bairro	252 317 336	N41°22'14.736" W8°26'12.732"
Local Alternativo	Polícia Municipal	Avenida 25 de Abril 4760-103 Vila Nova de Famalicão	252 320 100	N41°24'24.66" W8°31'37.128"

Os locais de reunião da CMPC de Vila Nova de Famalicão encontram-se identificados no Mapa 1.

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Vila Nova de Famalicão



Integram a CMPC de Vila Nova de Famalicão, os seguintes elementos em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2: Composição da CMPC de Vila Nova de Famalicão

Lei de Bases da Proteção Civil artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto	Município de Vila Nova de Famalicão
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;	Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, como autoridade municipal de proteção civil.
b) O coordenador municipal de proteção civil;	Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Famalicenses; - Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Lei de Bases da Proteção Civil artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto	Município de Vila Nova de Famalicão
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	- Um elemento do comando do Posto Territorial da GNR de Vila Nova de Famalicão; - Um elemento do comando do Posto Territorial da GNR de Joane; - Um elemento do comando do Posto Territorial da GNR de Riba de Ave; - Um elemento do comando da Esquadra da PSP de Vila Nova de Famalicão.
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitanias existentes no distrito;	Não se aplica
f) A autoridade de saúde do município;	Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde da ULS Médio Ave - Famalicão.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor- geral da saúde;	- Representante da ULS do Médio Ave – Famalicão; - Representante do Hospital Narciso Ferreira.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	Representante do Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	Representante das juntas de freguesia, a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	- Representante da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão; - Representante da Delegação de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa; - Representante do Conselho Local da Ação Social; - Representante da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ou do seu substituto legal, no caso de ausência ou impedimento. A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de dez dias, no mínimo uma vez por ano, sendo que em caso de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado o meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o CSREPC Ave (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 190-A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

O teatro de operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O teatro de operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a zona de sinistro e pontos de trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do comandante da operação de socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do teatro de operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO), os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Segundo o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;

- Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e segundos comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS

Competências do Comandante das Operações de Socorro (COS)
▪ Efetuar o reconhecimento do teatro de operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
▪ Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao teatro de operações;
▪ Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
▪ Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
▪ Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do plano estratégico de ação;
▪ Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o comando regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
▪ Proceder à setorização do teatro de operações, conforme proposta da célula de operações;
▪ Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no teatro de operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
▪ Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
▪ Manter informado o comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
▪ Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
▪ Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
▪ Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
▪ Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
▪ Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
▪ Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
▪ Solicitar o acionamento do serviço municipal de proteção civil, dando conhecimento ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
▪ Realizar pontos de situação operacionais regulares;
▪ Promover a realização de briefings operacionais regulares;
▪ Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
▪ Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
▪ Realizar o briefing da ocorrência;
▪ Elaborar o relatório da ocorrência.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

Quadro 4: Missões genéricas do PCO

Missões genéricas do PCO
▪ A recolha e tratamento operacional das informações; ▪ O registo da informação relevante; ▪ A preparação das ações a desenvolver; ▪ A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos; ▪ O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos; ▪ A manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados; ▪ A gestão dos meios e recursos de reserva; ▪ A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O posto de comando operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- Um coordenador do posto de comando operacional;
- Um oficial de operações;
- Um oficial de planeamento;
- Um oficial de logística e finanças;
- Um adjunto de segurança;
- Um adjunto de ligação;
- Um adjunto de relações públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- Coordenar o posto de comando operacional e assegurar o seu funcionamento;
- Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;
- Gerir os elementos que integram e operacionalizam o posto de comando operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

Compete à **Célula de Operações** (artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril) a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no plano estratégico de ação e a preparação da informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- Propor a setorização do teatro de operações;
- Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- Propor as evacuações que não tenham sido previstas no plano estratégico de ação;
- Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

O **Responsável pela Célula de Operações** é o elemento que dirige a célula de operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.

A Célula de Operações pode integrar os seguintes núcleos:

- Núcleo de monitorização e controlo;
- Núcleo de meios aéreos;
- Núcleo de meios especiais;
- Núcleo de segurança;
- Núcleo de emergência médica;
- Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

Compete à **Célula de Planeamento** (artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril) a recolha, a avaliação, o processamento e a difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- Elaborar o plano estratégico de ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

O **Responsável pela Célula de Planeamento** é o elemento que dirige a célula de planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O oficial de planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais equipas de reconhecimento e avaliação de situação (ERAS). Compete ao oficial de planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

A célula de planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos:

- Núcleo de informações;
- Núcleo de antecipação;
- Núcleo de especialistas.

Compete à **Célula de Logística e Finanças** (artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril) a garantia da sustentação logística do teatro de operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Ativar e manter as diferentes áreas da zona de concentração e reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- Solicitar aos serviços municipais de proteção civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

O **Responsável pela Célula de Logística e Finanças** é o elemento que dirige a célula de logística e finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de logística e finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao oficial de logística e finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

A célula de logística e finanças do posto de comando operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- Núcleo de meios e recursos;
- Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- Núcleo de finanças.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

- O adjunto de segurança elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no plano estratégico de ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no teatro de operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- O adjunto de ligação garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus oficiais de ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);
- O adjunto de relações públicas assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que solicitem informações ao teatro de operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCVNF poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCVNF, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

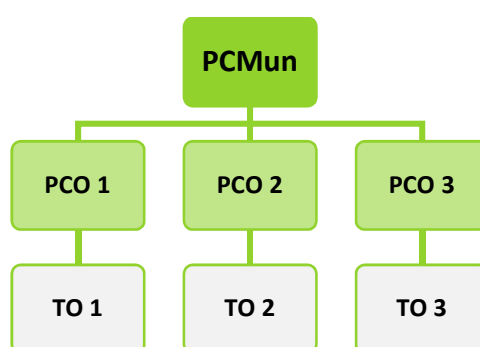
O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Assim, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPC, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil. A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCVNF.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

No Município de Vila Nova de Famalicão, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção, com vista à articulação de meios, face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;

- Emitir pareceres sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências, sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil, mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1 RESPONSABILIDADES DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS

A Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil e de outros departamentos desempenha funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Vila Nova de Famalicão pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil, a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesias.

As tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no Quadro 5.

Quadro 5: Responsabilidades das Estruturas Autárquicas

Estrutura	Responsabilidades
Câmara Municipal / SMPC de Vila Nova de Famalicão	- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; - Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; - Transportar bens essenciais de sobrevivência as populações; - Assegurar a divulgação de avisos as populações; - Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dadivas; - Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; - Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; - Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água, ao longo das estradas e caminhos municipais; - Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; - Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; - Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); - Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; - Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população, para fazer face à situação.
Divisão de Equipamentos (DEq)	- Promover a construção, conservação, reabilitação e gestão das edificações, dos equipamentos, do espaço público e das infraestruturas municipais e ambientais, bem como, promover medidas de proteção do ambiente e saúde pública; - Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; - Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações; - Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades.
Divisão de Ambiente e Serviço Urbano (DASU)	- Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento, de resíduos sólidos e gestão da limpeza pública; - Assegurar a limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, a desobstrução de vias, nas demolições e a remoção de destroços; - Apoiar a avaliação e quantificação dos danos; - Apoiar logisticamente a manutenção das operações de proteção civil e socorro, colocando todos os equipamentos e máquinas à disposição, para uma rápida e eficaz intervenção, de acordo com as necessidades.
Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária (DMVSR)	- Assegurar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; - Assegurar a desobstrução de vias, a sinalização e a remoção de destroços; - Apoiar a avaliação e quantificação dos danos.

Estrutura	Responsabilidades
Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado (DSSFIIV)	- Colaborar nas atividades de abrigo e assistência; - Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; - Colaborar na gestão dos centros de concentração e de acolhimento da população ilesa; - Promover a identificação de munícipes com maior vulnerabilidade e cujas incapacidades físicas levem à necessidade de utilização de meios especiais, em caso de evacuação; - Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico; - Manter uma estreita ligação com as instituições vocacionadas para o apoio social; - Gerir os sistemas de voluntariado, para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Divisão de Educação (DE)	Apoiar as ações de utilização dos edifícios escolares identificados pela CMPC.
Divisão de Desporto e Saúde (DDpS)	Apoiar as ações de utilização dos equipamentos desportivos identificados pela CMPC.
Centro de Recolha Animal de Famalicão (CROA)	- Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; - Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; - Colaborar nas ações de apoio aos animais de companhia, em especial no que diz respeito à respetiva necessidade de evacuação, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento e encaminhamento para os locais de recolha.
Polícia Municipal	- Vigiar os espaços públicos em coordenação com as forças de segurança; - Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; - Colaborar na evacuação das populações; - Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; - Colaborar com os restantes departamentos da Câmara Municipal, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
Juntas de Freguesia	- Efetivar o apoio às ocorrências, através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; - Recensear e registar a população afetada; - Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; - Colaborar na divulgação de avisos às populações, de acordo com orientações dos responsáveis municipais; - Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; - Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; - Gerir os sistemas de voluntariado, para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte, estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 6: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Município de Vila Nova de Famalicão
Corpo de Bombeiros	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - Corpo de Bombeiros Voluntários Famalicenses; - Corpo de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.
Forças de Segurança	- GNR - Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão; - GNR - Posto Territorial de Joane; - GNR - Posto Territorial de Riba de Ave; - PSP – Esquadra de Vila Nova de Famalicão.
Forças Armadas	Forças Armadas (FFAA).
Autoridade Marítima Nacional	Não aplicável.
Autoridade Nacional de Aviação Civil	- Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P. e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; - Unidade Local de Saúde do Médio Ave; - Hospital Narciso Ferreira;
Sapadores Florestais	ASVA-Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 07-113).
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeirão.

As responsabilidades dos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

As tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no Quadro 7.

Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros Corpo de Bombeiros de Vila Nova de Famalicão Corpo de Bombeiros Famalicenses Corpo de Bombeiros de Riba de Ave	- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; - Apoiar os TO, envolvendo elementos guia, para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais, em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de Postos de Comando; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Participar na reabilitação das infraestruturas; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Guarda Nacional Republicana (GNR) Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão Posto Territorial de Joane Posto Territorial de Riba de Ave	▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; ▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Assegurar um serviço de estafetas, para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Polícia de Segurança Pública (PSP) Esquadra de Vila Nova de Famalicão	▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Assegurar um serviço de estafetas, para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA) ¹	▪ Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal; ▪ Ações de busca e salvamento terrestre; ▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas); ▪ Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas; ▪ Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobrança, ou com possibilidade de recurso a tendas; ▪ Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência; ▪ Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico; ▪ Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; ▪ Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar; ▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ▪ Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário; ▪ Prestação de apoio em comunicações; ▪ Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor; ▪ Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil; ▪ Deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBC.
ANAC / GPIAAF	▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

¹ A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas. Importa ainda referir que estas atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
INEM, I. P.	▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar a triagem e ao apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.
Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde Unidade Local de Saúde do Médio Ave, EPE Hospital Narciso Ferreira	▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentos à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada. ▪ Assegurar a vigilância epidemiológica; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; ▪ Identificar e monitorizar grupos específicos (nomeadamente, de risco, vulneráveis e isolados) que possam necessitar de evacuação, por serem portadores de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde.
Sapadores Florestais Associação de Silvicultores do Vale do Ave (ASVA) SF 07-113	▪ Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo de incêndios florestais, bem como, colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) Delegação de Ribeirão	▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); ▪ Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de deslocados e ilesos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Acompanhar o transporte entre os PE e as ZCAP. ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável, às populações evacuadas; ▪ Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação, que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 8: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Vila Nova de Famalicão
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses; - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.
Serviços de Segurança	- Polícia Judiciária (PJ) – Departamento de Investigação Criminal de Braga; - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.).
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado.
Serviços de segurança social	Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	IPSS do Concelho de Vila Nova de Famalicão (listadas na parte III).
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não aplicável
Instituições e Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u> Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
	<u>Indústria e Energia:</u> - E-Redes - REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA;
	<u>Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás:</u> REN Portgás Distribuição, SA.
	<u>Transportes:</u> - Infraestruturas de Portugal, S.A.; - Comboios de Portugal (CP); - Empresas de Transporte (identificadas na Parte III).
	<u>Concessionários de Autoestradas:</u> - Ascendi; - Brisa.
	<u>Comunicações:</u> - Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); - Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público; - Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (listados na parte III).

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Vila Nova de Famalicão
	<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u> Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
	<u>Entidade Gestora do Abastecimento de Água:</u> - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. - Águas do Norte, SA
	<u>Mar e Atmosfera:</u> Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
Organizações de voluntariado de proteção civil ²	- Organizações de Radioamadores; - Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Núcleo de Vila Nova de Famalicão.
Outras entidades com dever de cooperação	- Ministério Público (MP); - Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Nova de Famalicão; - Agrupamentos de Escolas (listados na parte III).

AS tarefas das entidades com dever de cooperação, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, encontram-se identificadas no Quadro 9.

Quadro 9: Missão das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; - Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas, para alojamento e apoio às populações; - Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga	- Apoiar nas ações de combate à criminalidade; - Proceder à identificação das vítimas, através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; - Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i>, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; - Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>, no Centro de Conciliação de Dados; - Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp); - Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

² Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.).	▪ Assegurar um sistema único de acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional e temporária, incluindo crianças e jovens não acompanhados; ▪ Garantir apoio até à decisão dos pedidos de proteção internacional; ▪ Coordenar programas de reinstalação e recolocação de refugiados acolhidos ou por acolher em território nacional; ▪ Promover parcerias com autarquias locais e associações de imigrantes para respostas integradas em situações de emergência; ▪ Celebrar protocolos com entidades públicas e privadas para captação, fixação e integração de migrantes, com enfoque em emprego, habitação, saúde e educação. ▪ Gerir sistemas de informação sobre estrangeiros (sem dados policiais), incluindo bases de dados sobre requerentes e beneficiários de proteção internacional. ▪ Assegurar o acesso das forças de segurança e organismos competentes à informação relevante, respeitando a proteção de dados; ▪ Participar na execução da política de cooperação internacional do Estado português no âmbito das migrações e asilo; ▪ Coordenar mecanismos europeus como o EURODAC (Sistema Europeu de Impressões Digitais dos Requerentes de Asilo).
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão	- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; - Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; - Colaborar na definição de critérios de apoio à população; - Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento da população em articulação com os vários sectores intervenientes; - Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; - Colaborar nas ações de movimento de populações; - Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; - Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; - Apoiar as ações de regresso das populações; - Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; - Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; - Colaborar com a Câmara Municipal na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas; - Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal, e coordenar o apoio social às populações e das ZCAP (em articulação com a CM).
IPSS do Concelho de Vila Nova de Famalicão	- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; - Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; - Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; - Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; - Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; - Atuar nos domínios do apoio logístico e social; - Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; - Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ICNF	▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC a carta de meios.
REN - Redes Energéticas Nacionais,	▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Coordenar com a E-REDES a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; ▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.
E-REDES, SA (Produção)	▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
E-REDES, SA (Distribuição)	▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; ▪ Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; ▪ Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência.
REN Portgás Distribuição, SA	▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de combustíveis	▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. ▪ Assegurar o restabelecimento da distribuição de combustíveis.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Infraestruturas de Portugal, S.A. (Rodovia)	- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos, nos casos de corte de vias; - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
Infraestruturas de Portugal, S.A. (Ferrovia)	- Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; - Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; - Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; - Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Comboios de Portugal (CP)	- Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; - Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; - Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; - Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Empresas de Transporte de Mercadorias	- Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; - Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias, para apoio às forças operacionais.
Empresas de Transporte de Passageiros	Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Concessionários de Autoestradas (Ascendi, Brisa)	- Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; - Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; - Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; - Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; - Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; - Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ANACOM	▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; ▪ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; ▪ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ▪ Garantir emissões para o público.
Operadores de Comunicações Móveis	▪ Garantir prioridade de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços, em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações, nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes, para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
APA	▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), localizadas na bacia hidrográfica do Rio Ave e da Barragem de Guilhofrei; através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); ▪ Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; ▪ Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; ▪ Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos
Entidade Gestora do Abastecimento de Água - CMVNF	▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias, para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais de consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Águas do Norte, SA	- Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; - Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); - Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; - Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; - Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações / medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; - Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; - Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); - Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;
IPMA	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matéria de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Organizações de Radioamadores	- Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; - Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; - Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; - Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; - Apoiar a difusão de informação útil às populações.
CNE Núcleo de Escutismo de Vila Nova de Famalicão	- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergências; - Apoio logístico às populações; - Colaborar no aviso às populações; - Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados;
MP	- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; - Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; - Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; - Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; - Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ ZRnM ou dos hospitais/ unidades de saúde).
IRN	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Agrupamentos de Escolas	- Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; - Disponibilizar instalações escolares, solicitadas em situação de emergência; - Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização, é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência, no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis, com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

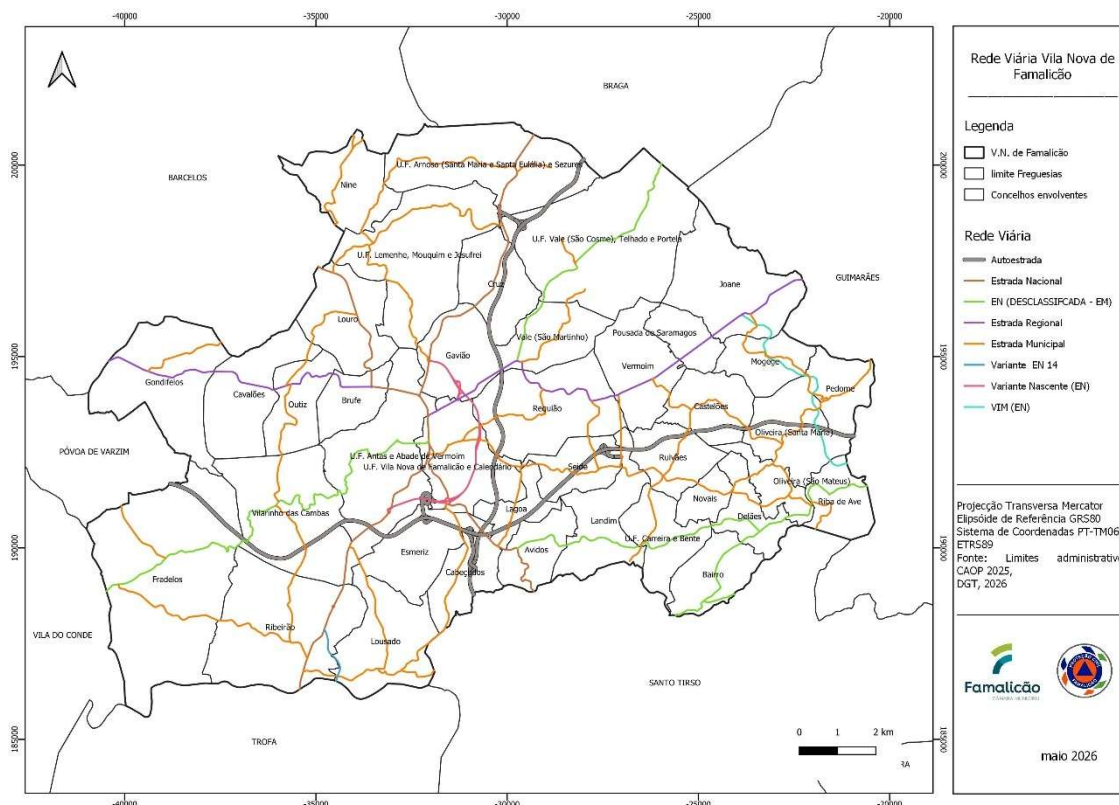
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede viária nacional e regional, em articulação com a rede viária municipal, deverá proporcionar de forma rápida e eficaz a deslocação de pessoas, bens e mercadorias, garantindo a segurança e facilidade das deslocações.

O Município de Vila Nova de Famalicão é servido por uma rede rodoviária composta por Autoestradas/Itinerários Principais (A/IP), Itinerários Complementares (IC), Estradas Regionais (ER), Estradas Nacionais (EN) e Estradas Municipais. A rede viária do Concelho encontra-se evidenciada no Mapa 2.

Mapa 2: Rede rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

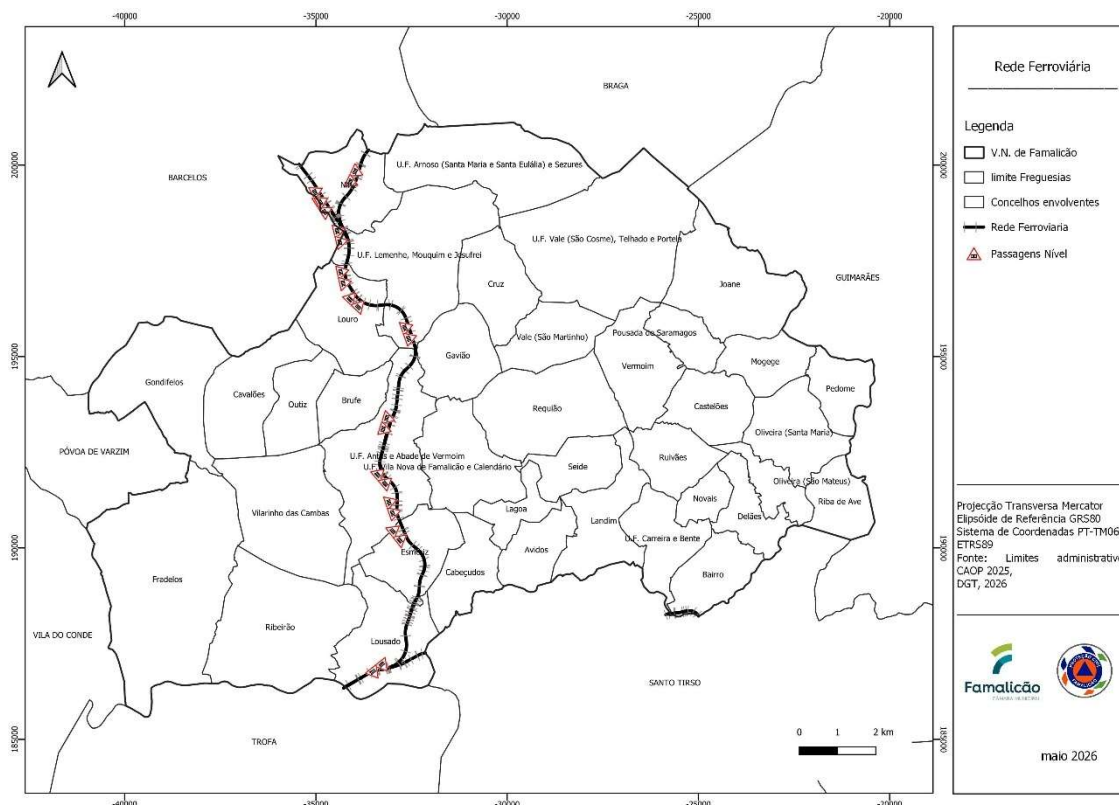


3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária do Município de Vila Nova de Famalicão, é servida pela Linha do Minho, que faz ligação Porto-Valença, com paragem na Estação de Famalicão, contando-se, no concelho mais 4 apeadeiros (Esmeriz, Mouquim, Louro e Barrimau). O concelho é ainda servido ainda por mais três estações, a Estação de Nine que é uma infraestrutura da Linha do Minho e que serve o Ramal de Braga, a Estação de Lousado que é uma interface da Linha do Minho, que funciona como bifurcação com a Linha de Guimarães e a Estação de Caniços na freguesia de Bairro, que é uma interface da Linha de Guimarães.

A rede ferroviária de Vila Nova de Famalicão encontra-se representada no Mapa 3.

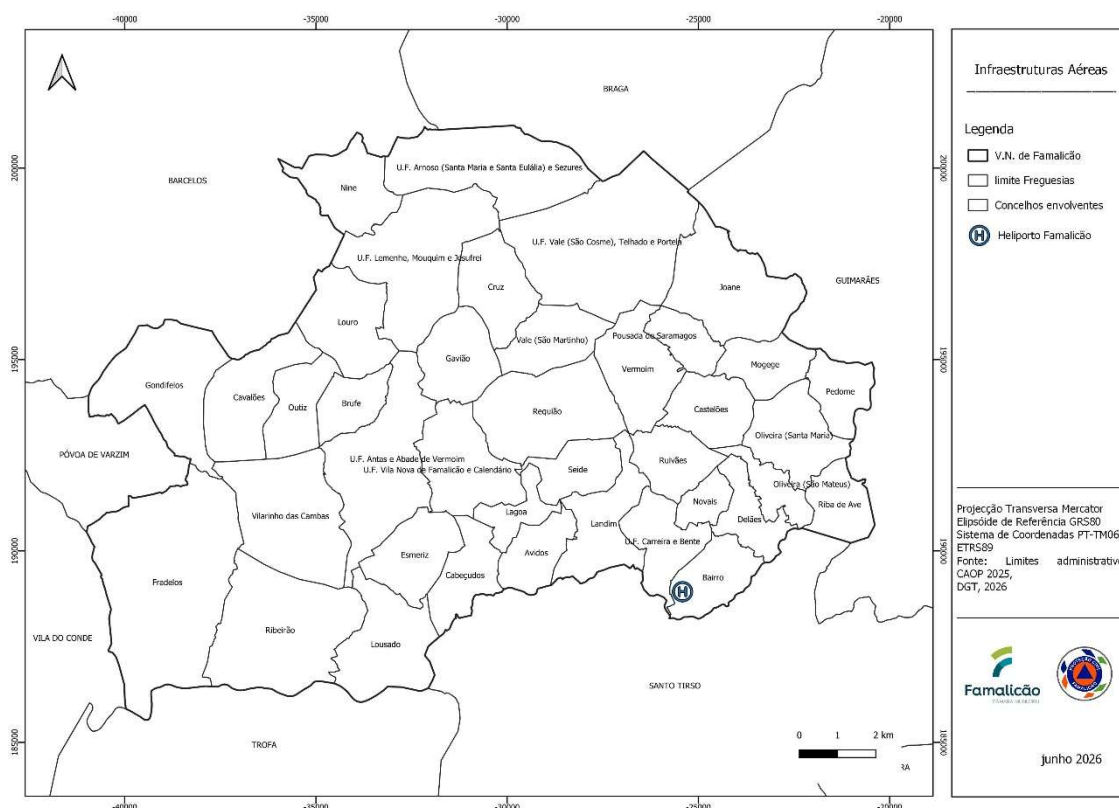
Mapa 3: Rede ferroviária do Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Vila Nova de Famalicão possui um heliporto para fins específicos de proteção civil em matéria de combate a incêndios rurais, aprovado pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC). O Heliporto localiza-se no Campus da Proteção Civil, na freguesia de Bairro, representado no mapa 4.

Mapa 4: Infraestruturas aéreas do Município de Vila Nova de Famalicão



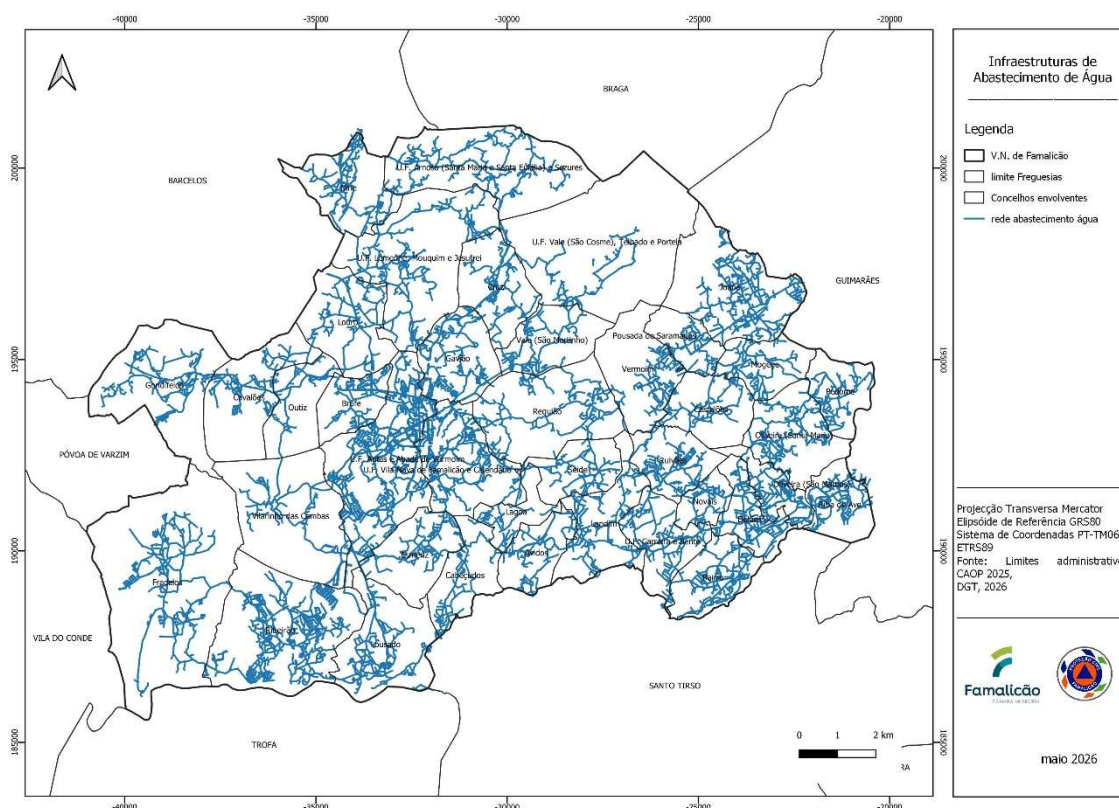
3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento público de água às populações constitui um serviço público de caráter estrutural, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos preços.

Em Vila Nova de Famalicão, o sistema de abastecimento de água divide-se entre a infraestrutura “em alta” (captação e transporte), assegurada pela Águas do Norte, e a rede “em baixa” (distribuição local), gerida pelo município de Vila Nova de Famalicão.

A principal infraestrutura que serve a rede “em alta” do município de Vila Nova de Famalicão é a Estação de Tratamento de Água de Areias de Vilar, em Barcelos. A rede de abastecimento de água existente no concelho de Vila Nova de Famalicão, encontra-se devidamente representada no Mapa 5.

Mapa 5: Rede de abastecimento de água do Município de Vila Nova de Famalicão

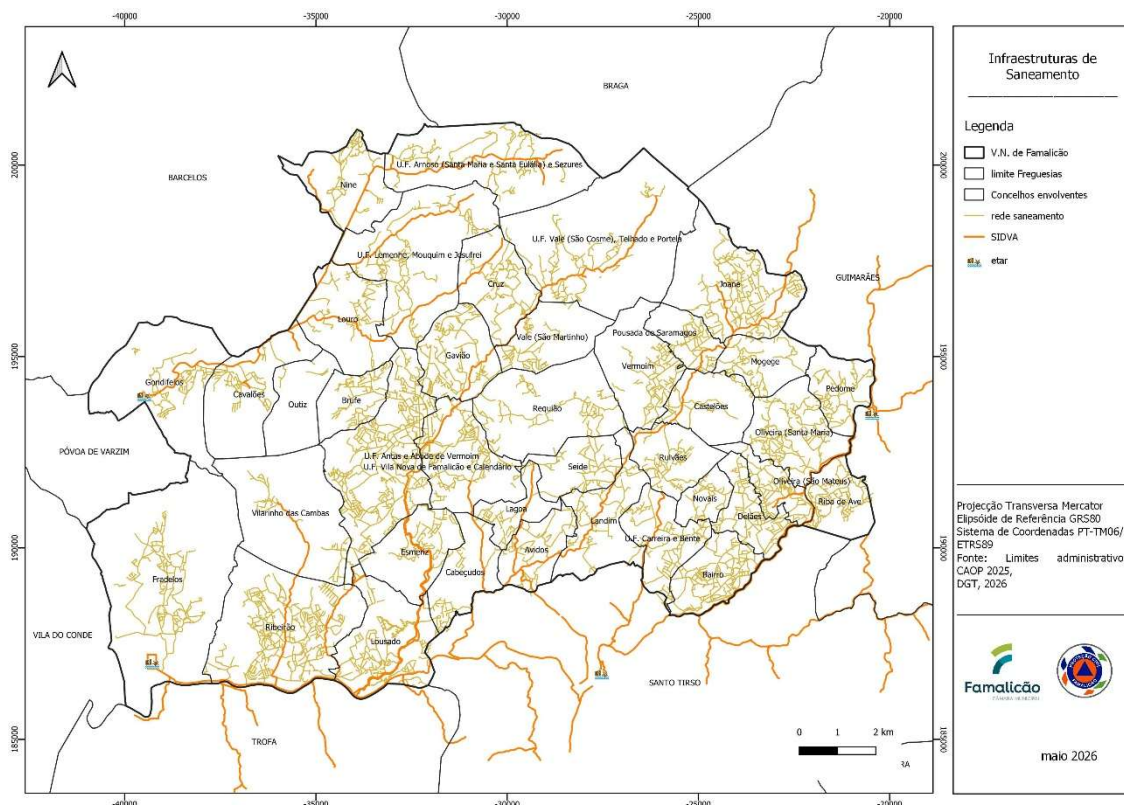


3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

A Águas do Norte é a entidade gestora do sistema multimunicipal de saneamento do Norte de Portugal, responsável “em alta” pela recolha e tratamento de águas residuais em 63 municípios, incluindo Vila Nova de Famalicão. A gestão da recolha de efluentes diretamente aos consumidores finais é assegurada “em baixa” pelo município de Vila Nova de Famalicão.

A rede de saneamento de Vila Nova de Famalicão, encontra-se identificada no Mapa 6.

Mapa 6: Rede de saneamento do Município de Vila Nova de Famalicão



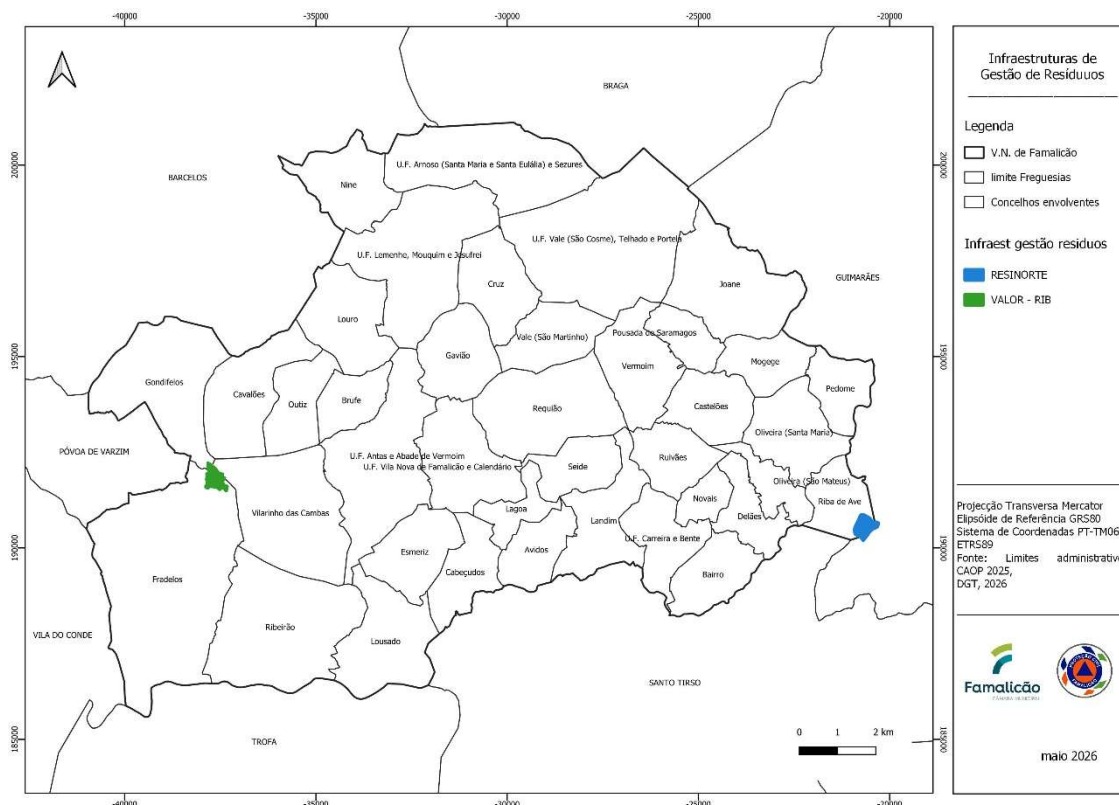
3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão de resíduos urbanos no concelho de Vila Nova de Famalicão assenta num modelo integrado que envolve diferentes entidades e infraestruturas, assegurando a recolha, tratamento, valorização e destino final dos resíduos produzidos, em conformidade com as orientações nacionais e comunitárias aplicáveis ao setor.

A Resinorte é o sistema multimunicipal responsável pela triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central, num total de 35 municípios, incluindo Vila Nova de Famalicão. A recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho de Vila Nova de Famalicão é da responsabilidade da Câmara Municipal, estando atualmente este serviço adjudicado à empresa FCC Environment Portugal.

Ao nível das infraestruturas, este sistema é constituído por quatro aterros, quatro estações de triagem, uma das quais em Famalicão, localizada em Riba de Ave (Mapa 7), sete estações de transferência, 19 ecocentros, um dos quais em Famalicão, localizado em Esmeriz e cerca de 6 200 ecopontos, dos quais 695 ecopontos em Famalicão, para uma população servida de 905 575 habitantes. (Relatório Anual Resíduos Urbanos 2024 - APA)

Mapa 7: Infraestruturas de gestão de resíduos do Município de Vila Nova de Famalicão

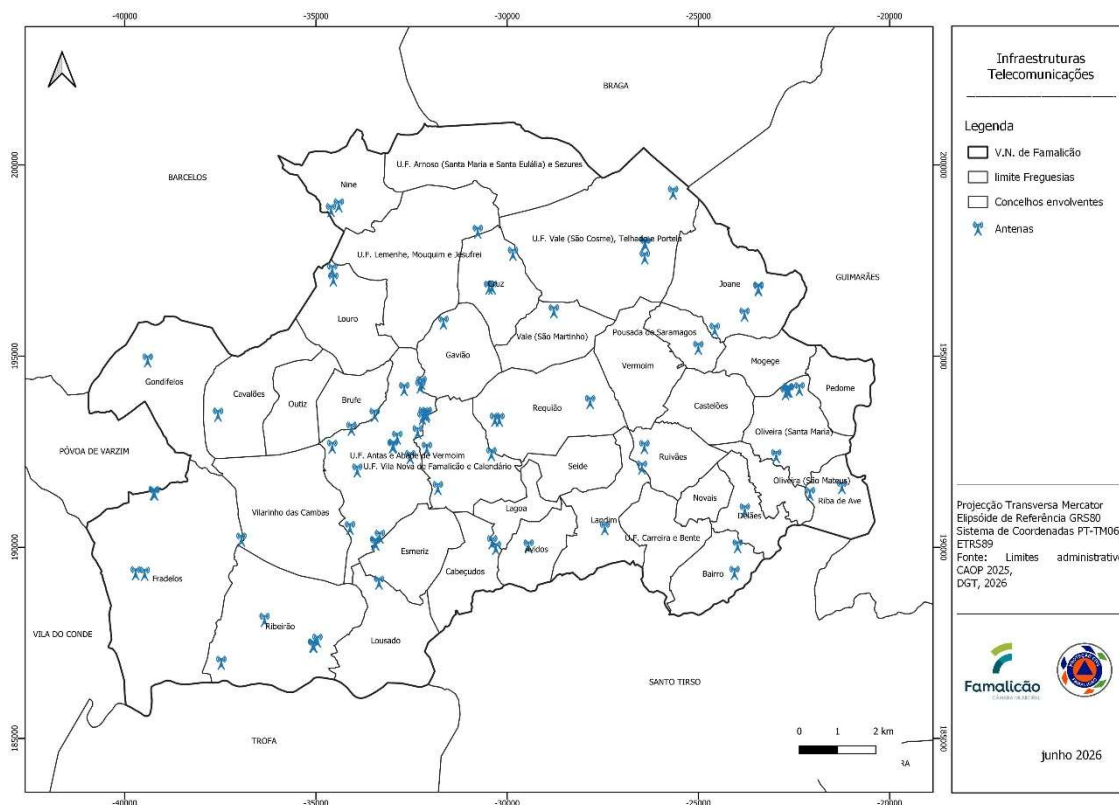


Será também importante referir, a existência no concelho de Vila Nova de Famalicão da VALOR-RIB Indústria de Resíduos, Lda., responsável pela conceção, construção e exploração, do Centro Integrado de Valorização de Resíduos Indústrias Não Perigosos. Este centro dedica-se à triagem, tratamento e deposição em aterro de resíduos industriais que não ameaçam a saúde pública.

3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Relativamente à rede de telecomunicações do Município de Vila Nova de Famalicão, no Mapa 8 é indicada a localização dos equipamentos de comunicações existentes no território concelhio, designadamente as antenas de telecomunicações.

Mapa 8: Infraestruturas de telecomunicações do Município de Vila Nova de Famalicão



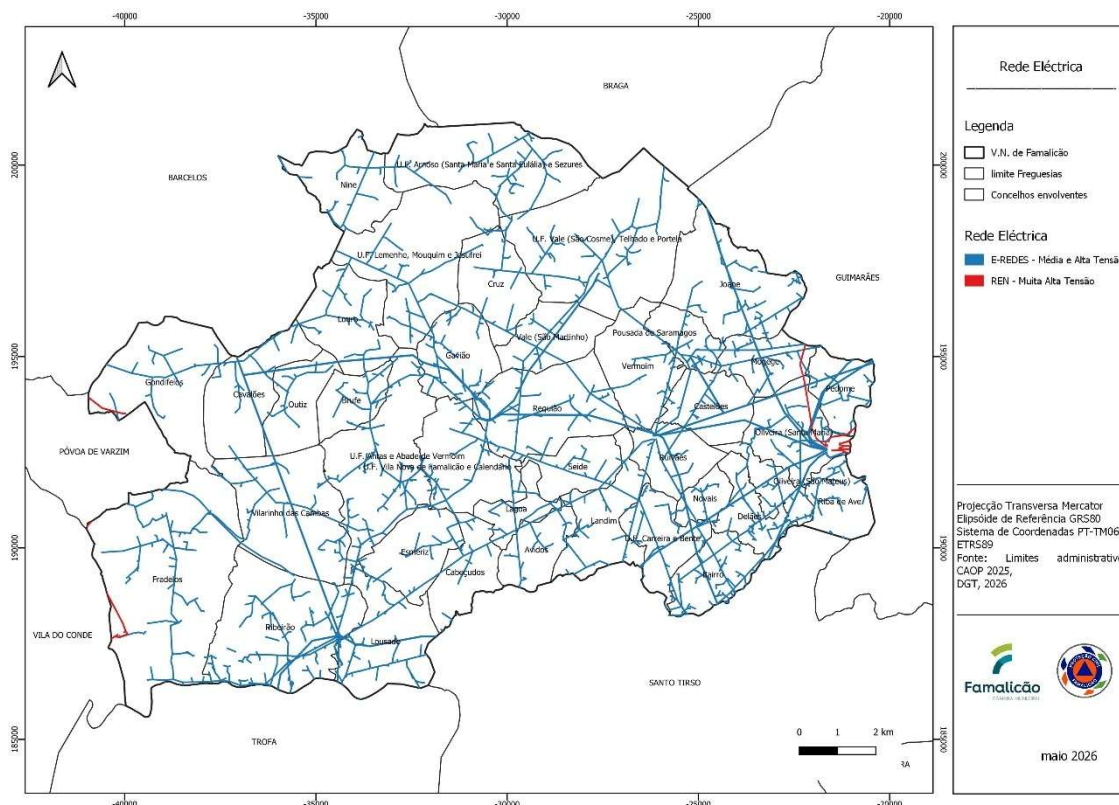
3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A Rede Nacional de Transporte (RNT) é composta pela rede de muito alta tensão (MAT), as interligações, as instalações para a operação da rede de transporte e a rede de telecomunicações de segurança. Esta é responsável por assegurar o escoamento da energia elétrica produzida nas centrais electroprodutoras, até às redes de distribuição aos consumidores finais. Por sua vez, a Rede Nacional de distribuição (RND), compreende as linhas de alta tensão (AT), de média tensão (MT), baixa tensão (BT), as subestações e os postos de seccionamento e de corte e os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração.

O Município Vila Nova de Famalicão é servido pela RNT – linhas de muito alta tensão (150 kV e 400 kV), responsabilidade da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA. e pela RND, nomeadamente por linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em alta (tensão nominal igual ou superior a 60 kV) e em média tensão (de 60 kV e 15 kV) da responsabilidade da EDP Distribuição - Energia S.A., que se encontram devidamente representadas no Mapa 9.

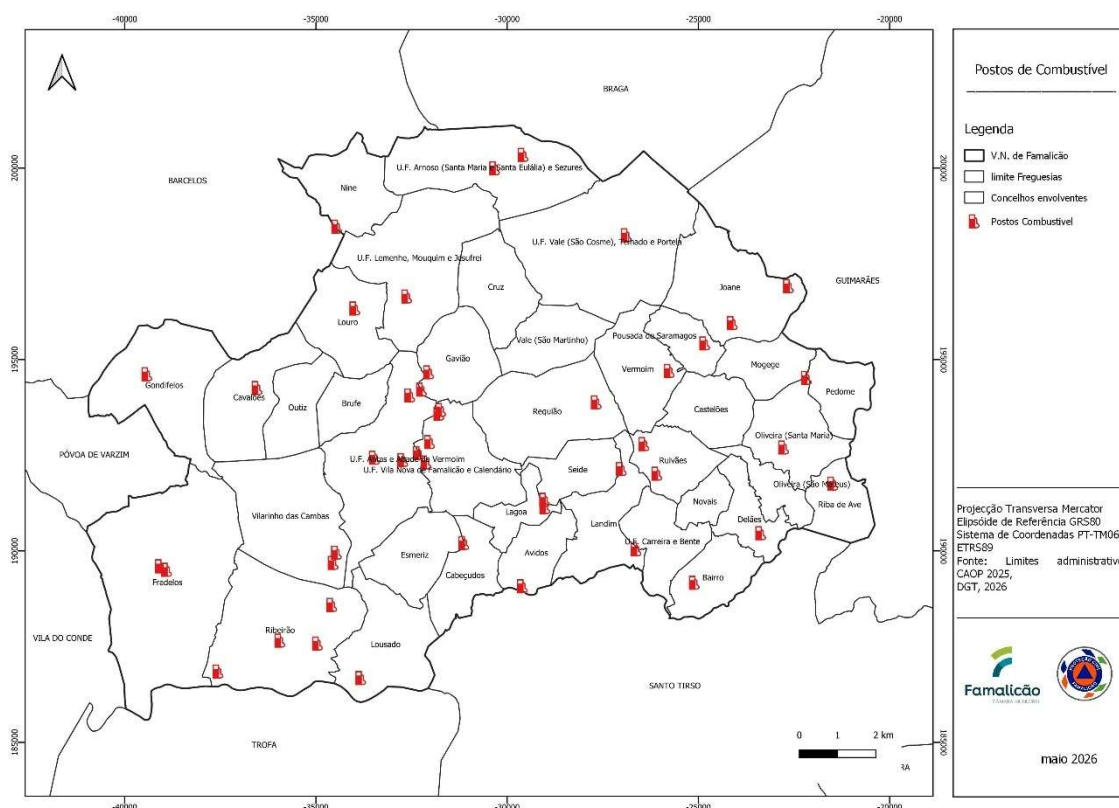
Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica do Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

A REN Portgás Distribuição, S.A. é a empresa que possui a concessão de gás natural no concelho de Vila Nova de Famalicão e foi responsável pela construção da rede primária de gás natural no concelho, com a colocação da conduta e respetivos ramais. (Mapa 10)

Mapa 11: Postos de abastecimento de combustível do Município de Vila Nova de Famalicão



A Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA) integra os Postos de Abastecimento, que se encontram agrupados por postos de abastecimento de combustível exclusivos e por postos de abastecimento de combustível não exclusivos, que têm como objetivo garantir os abastecimentos energéticos essenciais à defesa, ao funcionamento do Estado e dos setores prioritários da economia, bem como à satisfação dos serviços essenciais de interesse público e das necessidades fundamentais da população, em caso de crise energética.

No Concelho de Vila Nova de Famalicão, estão definidos dois postos de Combustível não exclusivos como integrantes da REPA:

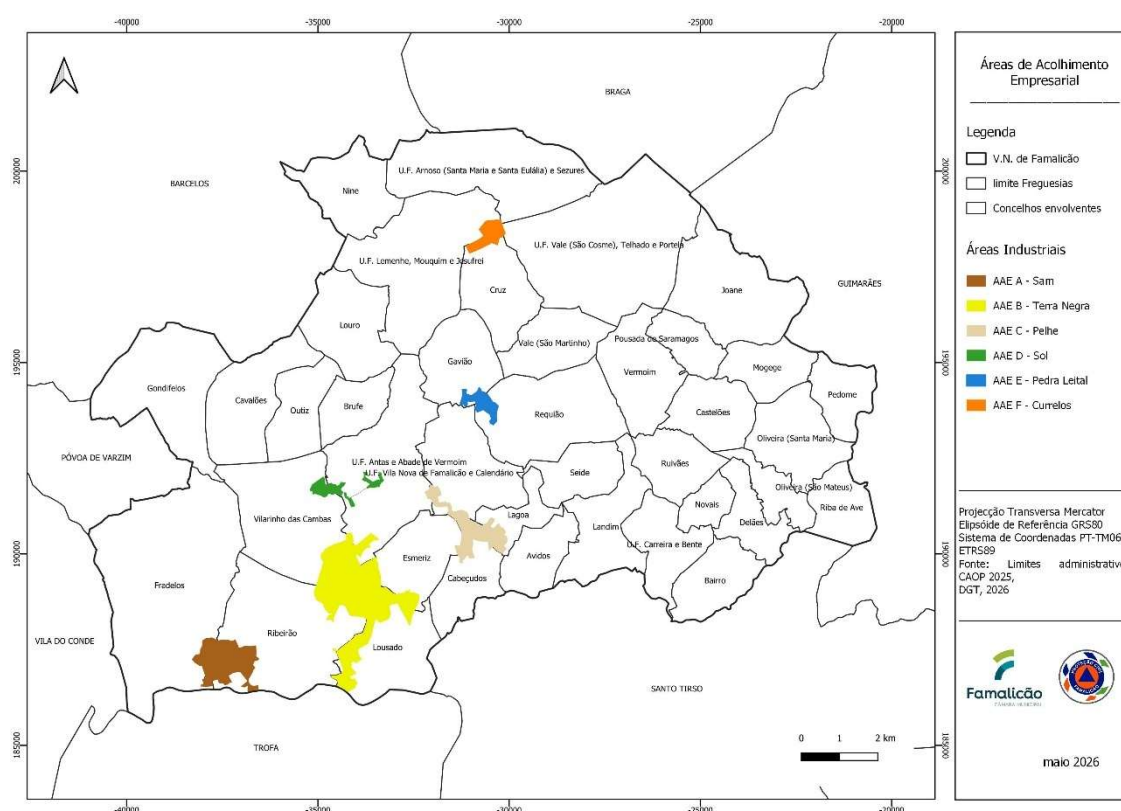
- Posto de abastecimento do Jumbo na Av. Do Brasil;
- Posto de abastecimento da Repsol na Av. Eng. Pinheiro Braga.

3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Os parques industriais e zonas industriais atualmente existentes no Município de Vila Nova de Famalicão, estão apresentados no Mapa 12.

Mapa 12: Áreas industriais e de armazenamento no Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

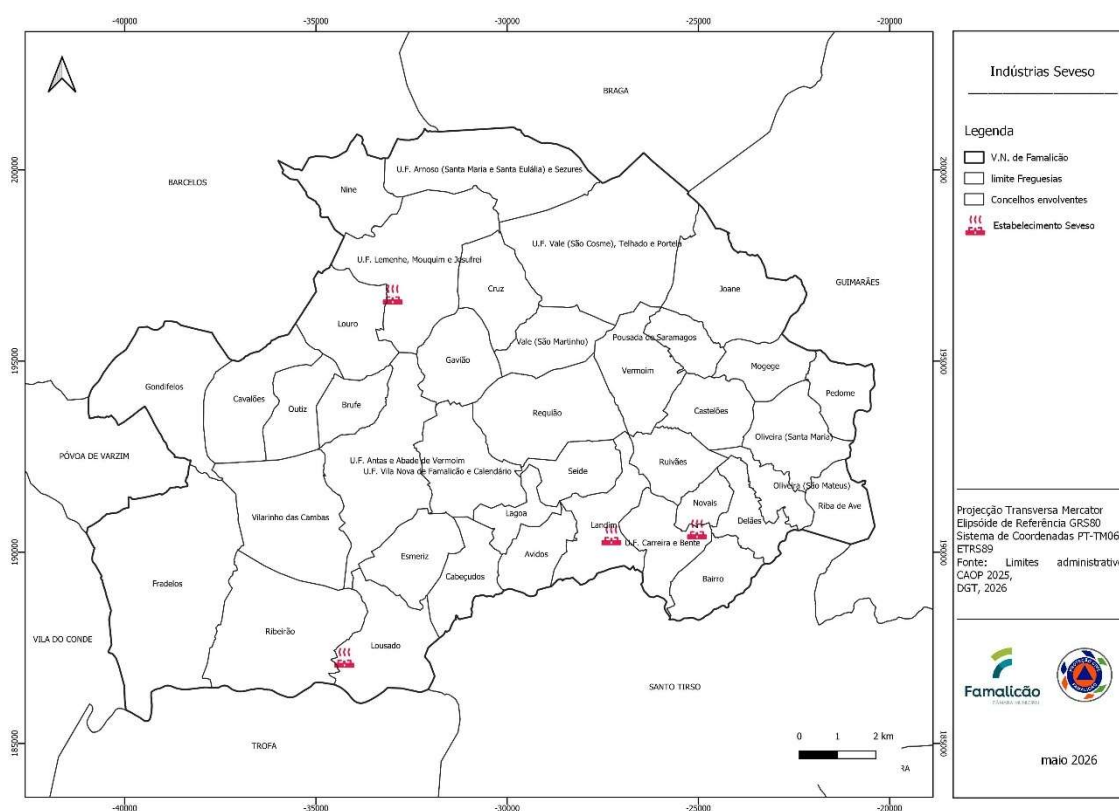
O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma, ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo, caso assim o determine.

No concelho de Vila Nova de Famalicão existem 2 estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade, e 2 estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade do Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto.

Quadro 10: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Operador	Enquadramento
RNM - Produtos Químicos, S.A. - Landim	Nível Superior - DL 150/2015
RNM - Produtos Químicos, S.A. - Carreira	Nível Inferior - DL 150/2015
CLOROSOL Comércio e Indústria de Detergentes Lda.	Nível Inferior - DL 150/2015
CONTINENTAL MABOR, Indústria Pneus S.A.	Nível Superior - DL 150/2015

Mapa 13: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto



3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

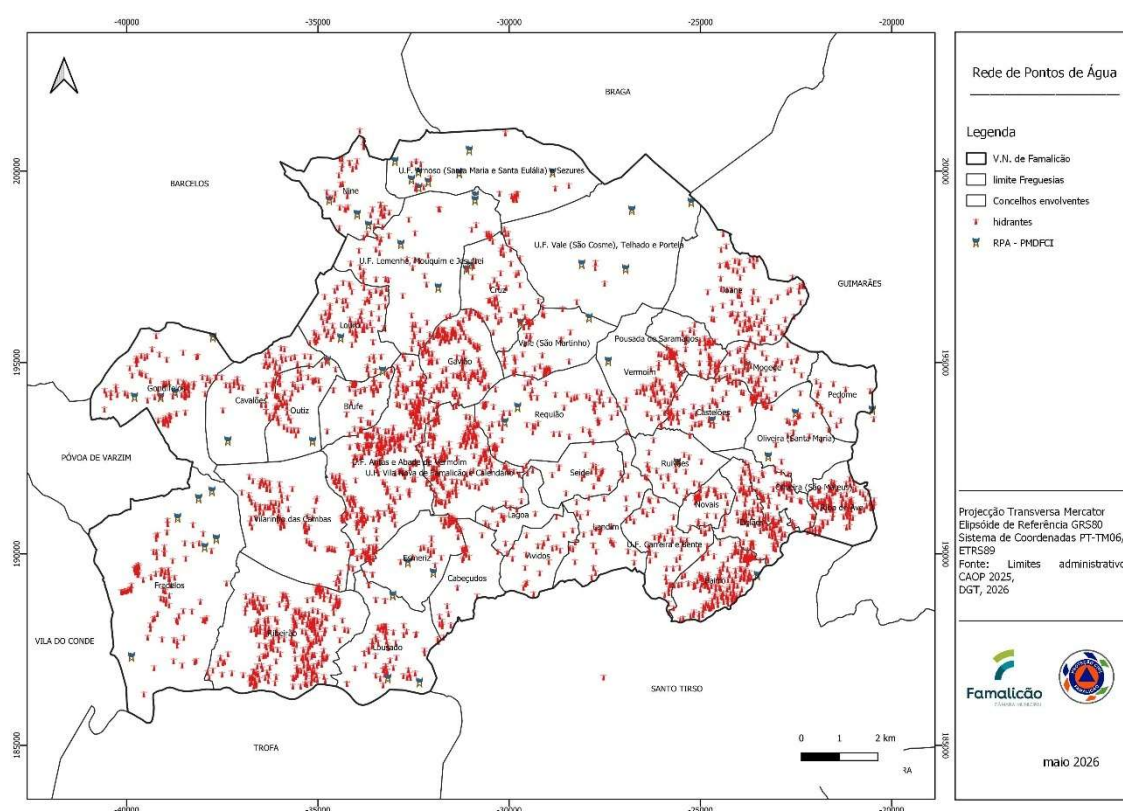
3.1.1.10.1 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água são “equipamentos integrados em redes locais, municipais e distritais de defesa da floresta contra incêndios, constituindo a definição de normas técnicas e funcionais relativas à respetiva classificação, cadastro, construção e manutenção, um aspeto primordial para a sua utilização eficiente e para a segurança dos agentes da defesa da floresta contra incêndios” (Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril).

A RPA do concelho de Vila Nova de Famalicão está representada no Mapa 14, estando representados hidrantes públicos e privados que podem ser utilizados, bem como tanques de rega privados.

Todos os pontos de água identificados estão operacionais. No entanto, é conveniente que seja verificada a operacionalidade dos mesmos antes do período crítico.

Mapa 14: Rede de pontos de água do Município de Vila Nova de Famalicão



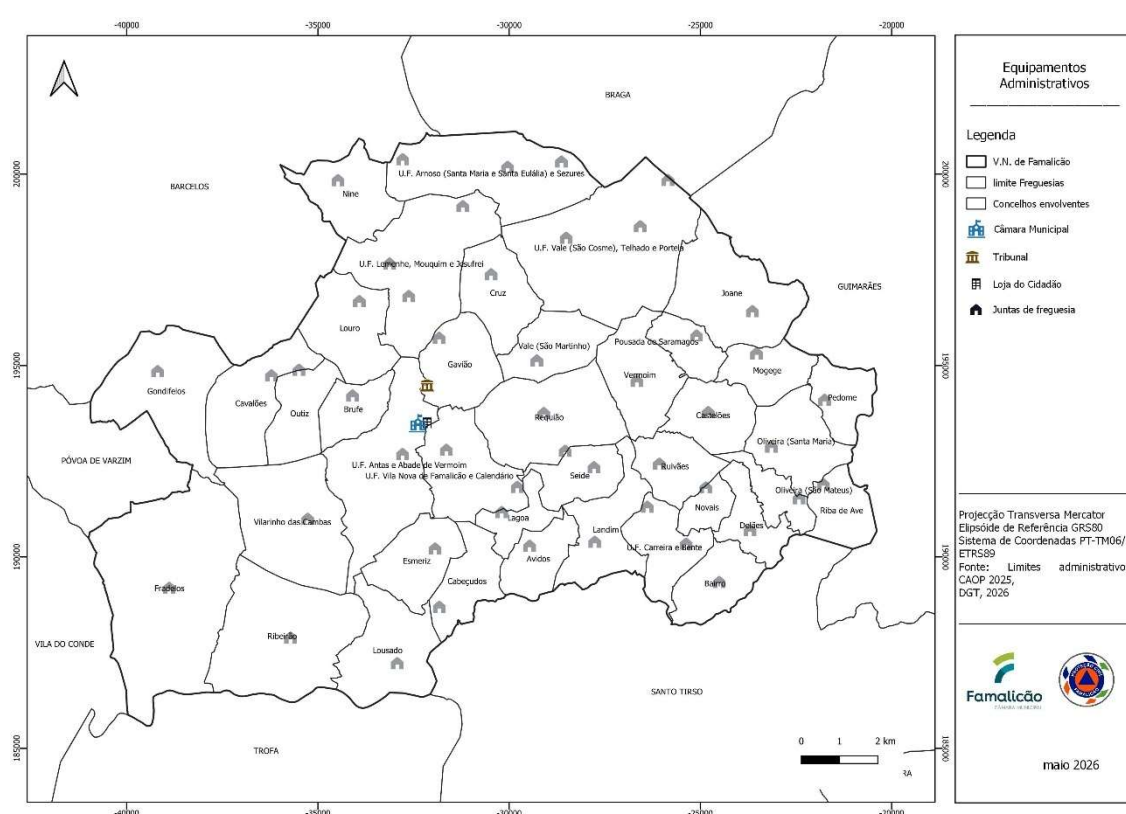
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ao nível dos equipamentos administrativos presentes no Município de Vila Nova de Famalicão, destaca-se a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, os serviços de Finanças, Segurança Social, Tribunal e as Juntas de Freguesia (Mapa 15).

Da mesma forma, os equipamentos administrativos surgem como recursos de abrigo a populações em risco e eles próprios como locais de maior afluência populacional e como tal, passíveis da ação de proteção civil.

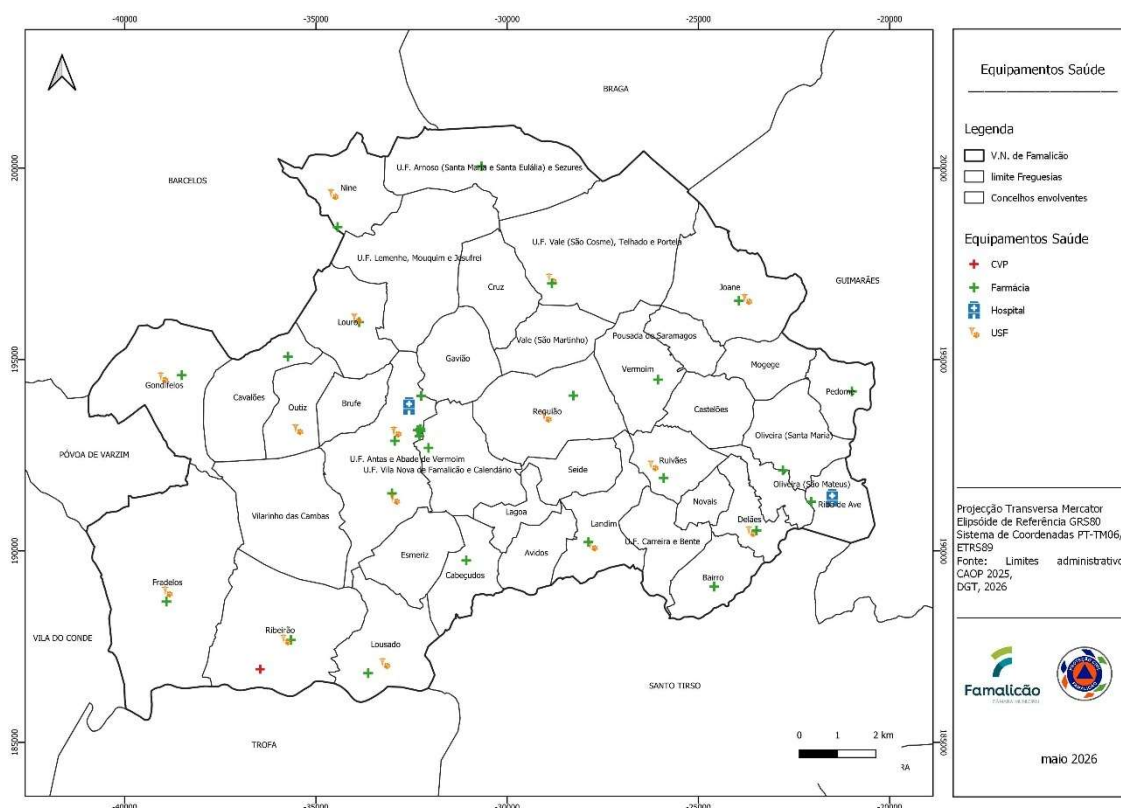
Mapa 15: Equipamentos administrativos do Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede de equipamentos de ensino do Município de Vila Nova de Famalicão é composta estabelecimentos de ensino destinados ao ensino pré-escolar, ao ensino básico e ao ensino secundário. Relativamente à distribuição dos estabelecimentos de ensino, conforme evidenciado no Mapa 16, estes encontram-se distribuídos por todo o território concelhio.

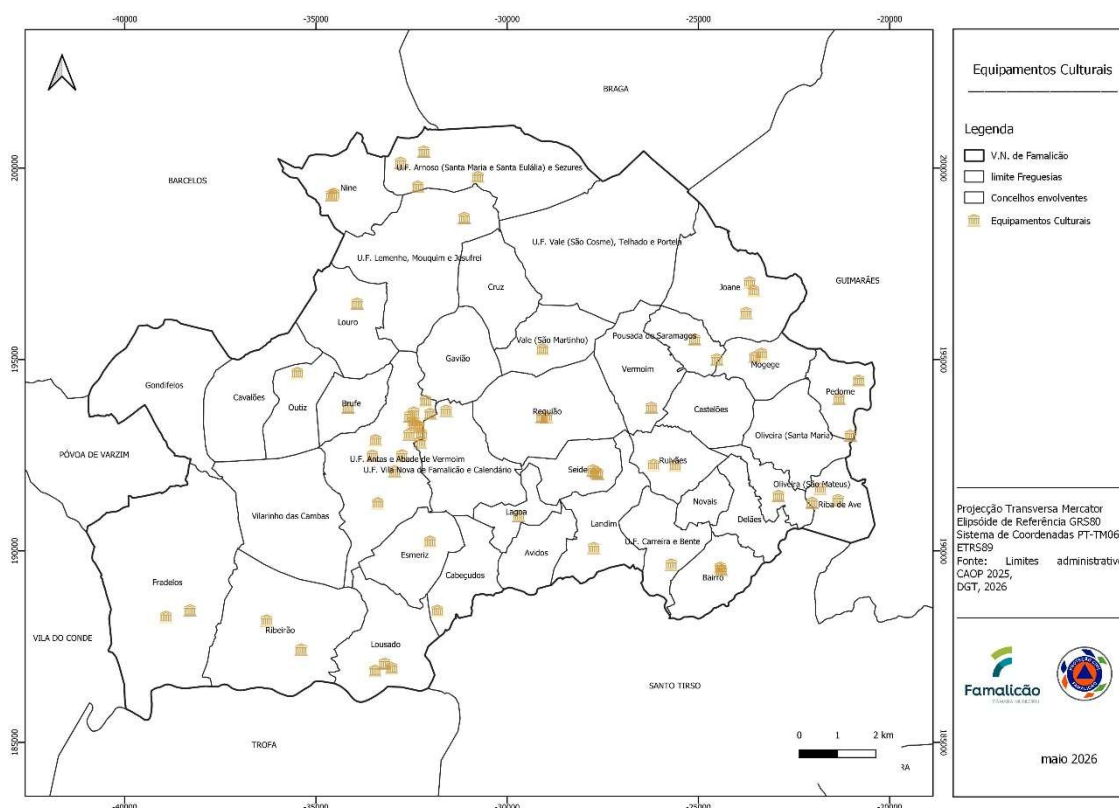
Mapa 17: Equipamentos de saúde do Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os principais equipamentos culturais existentes no Município de Vila Nova de Famalicão encontram-se representados no Mapa 18.

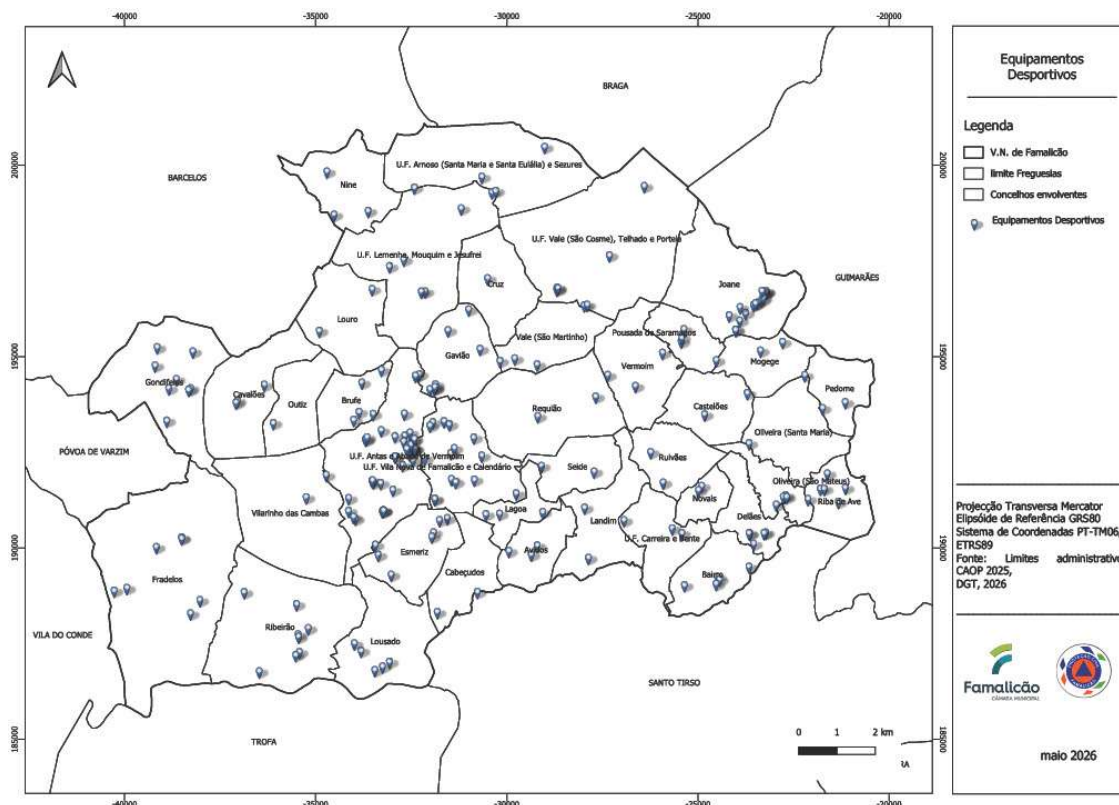
Mapa 18: Equipamentos culturais do Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Quanto aos equipamentos desportivos, importa referir que nos últimos anos, em Vila Nova de Famalicão, foi empreendido um grande esforço no aumento da rede de infraestruturas desportivas, bem como na promoção e desenvolvimento do desporto e da atividade física. Assim, atendendo ao Mapa 19 verifica-se que Vila Nova de Famalicão é servida por um conjunto bastante diversificado de equipamentos desportivos, encontrando-se estes distribuídos por todo o município.

Mapa 19: Equipamentos desportivos do Município de Vila Nova de Famalicão



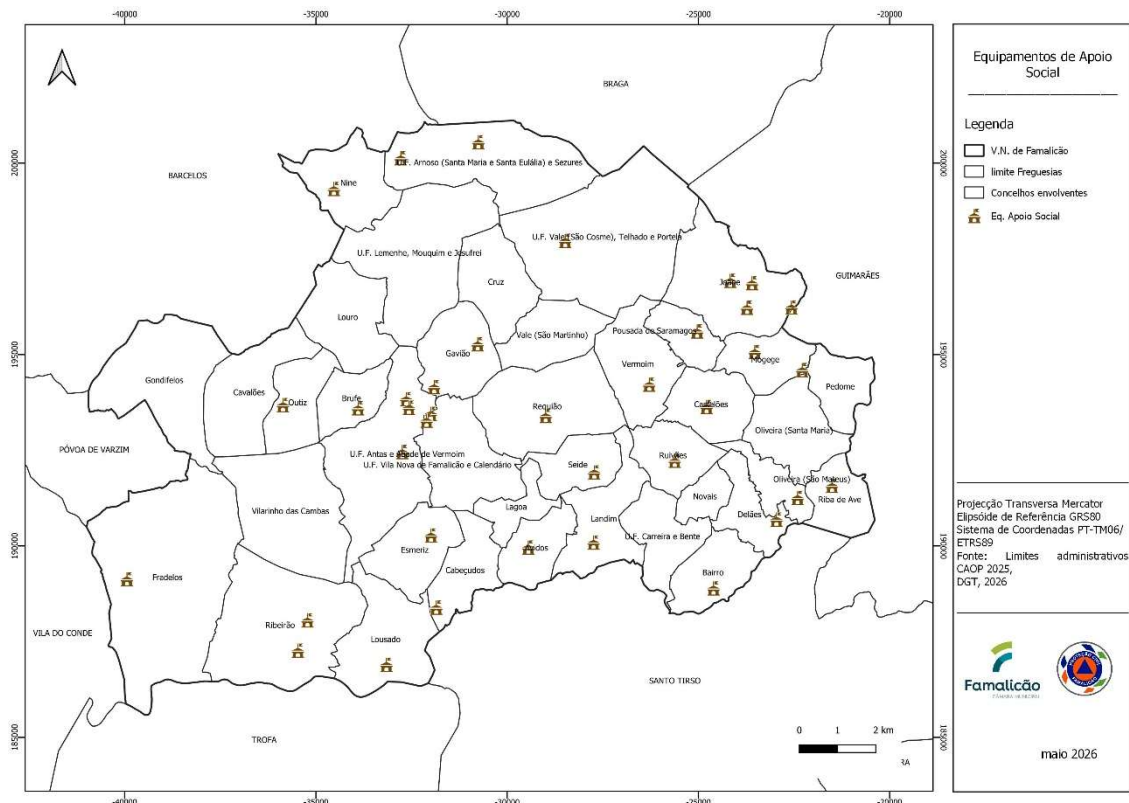
3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Por último, mas não menos importantes, os equipamentos religiosos, que para além de constituírem parte da riqueza arquitetónica de Vila Nova de Famalicão, são um local onde poderão estar concentrados, um elevado número de indivíduos. São vários os equipamentos religiosos existentes no território concelhio, desde igrejas, capelas e santuários. Relativamente à distribuição dos equipamentos religiosos, verifica-se a existência de pelo menos um equipamento religioso em todas as freguesias do município (Mapa 20).

[illegible]

A Localização dos equipamentos de apoio social existentes em Vila Nova de Famalicão encontra-se representada pelo Mapa 21.

Mapa 21: Equipamentos de apoio social no Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.3 PATRIMÓNIO

3.1.3.1 4.4.1. PATRIMÓNIO IMÓVEL

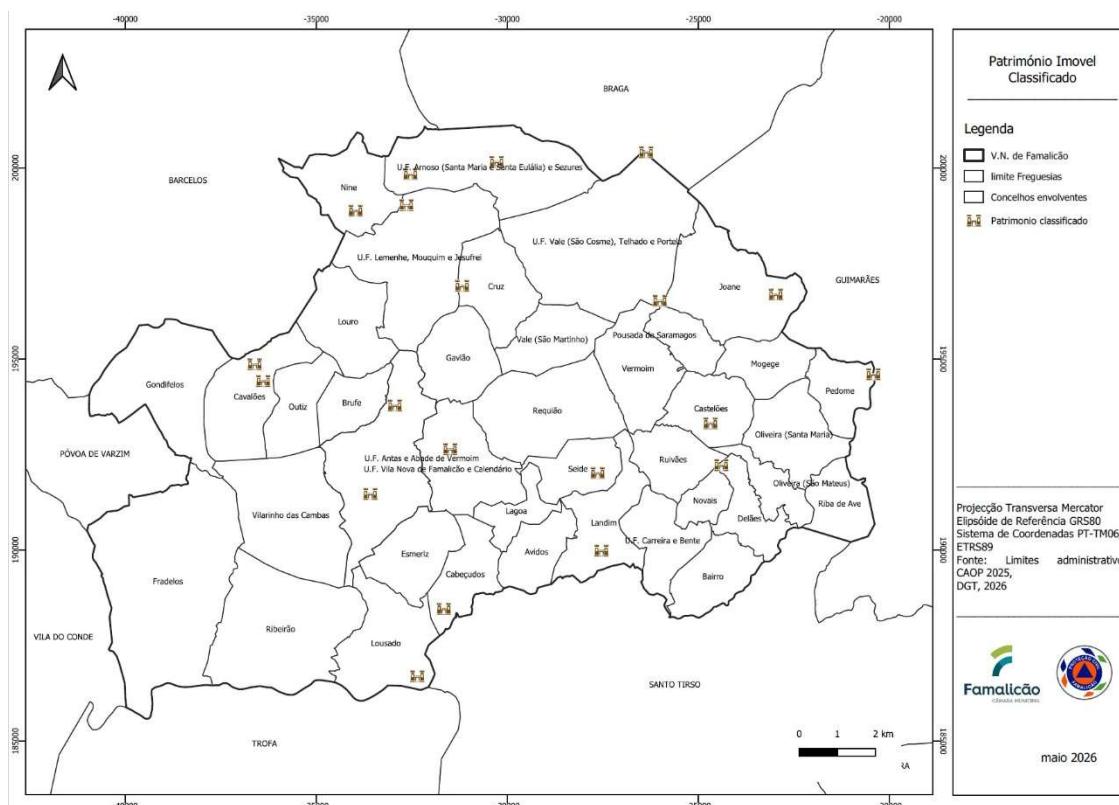
No total, no Concelho de Vila Nova de Famalicão encontra-se identificado um número elevado de elementos do património, nomeadamente edifícios religiosos, edifícios urbanos e casa de quinta, elementos singulares e conjunto de edifícios. Destes, 19 estão já classificados, de acordo com a listagem disponibilizada pela Direção Geral de património cultural.

Quadro 11: Património imóvel no Município de Vila Nova de Famalicão

Designação	Localização	Classificação
Igreja de Santa Eulália do Mosteiro de Arnoso	Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália)	Monumento Nacional
Ponte de Lagoncinha	Lousado	Monumento Nacional
Ruínas da Capela de Cavalões, antiga Capela das Almas ou Capela das Almas	Gondifelos, Cavalões e Outiz	Interesse Municipal

Designação	Localização	Classificação
Casa de Vila Boa	Joane	Interesse Municipal
Mosteiro de Landim, incluindo a igreja, casa do Mosteiro e o terreno abrangido pela cerca	Landim	Imóvel de Interesse Público
Igreja de Santiago de Antas	Antas e Abade de Vermoim	Imóvel de Interesse Público
Casa do Vinhal, incluindo a capela e os jardins	Vila Nova de Famalicão e Calendário	Imóvel de Interesse Público
Castro de São Miguel-o-Anjo	Vila Nova de Famalicão e Calendário	Imóvel de Interesse Público
Casa de Camilo Castelo Branco	Seide	Imóvel de Interesse Público
Castro do Monte das Ermidas	Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Imóvel de Interesse Público
Casa, quinta e Mata de Pindela	Cruz	Monumento de interesse Público
Estação Arqueológica de São João de Perrelos	Delães, Ruivães, Oliveira São Mateus e Castelões	Sítio de Interesse Público
Casa de Santiago e Aqueduto	Castelões	Monumento de interesse Público
Cruzeiro do Lugar da Quinta	Arnosos (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Monumento de interesse Público
Conjunto Arqueológico das Eiras	Pousada de saramagos, Joane, Vermoim e Telhado	Conjunto de interesse Público
Ponte de Serves	Pedome	Monumento Nacional
Palácio da Igreja Velha	Vermoim	Monumento de interesse Público
Casa Afonso Barbosa	Vila Nova de Famalicão e Calendário	Monumento de Interesse Municipal
Castro de Monte Redondo / S. Mamede	Portela	Monumento Nacional

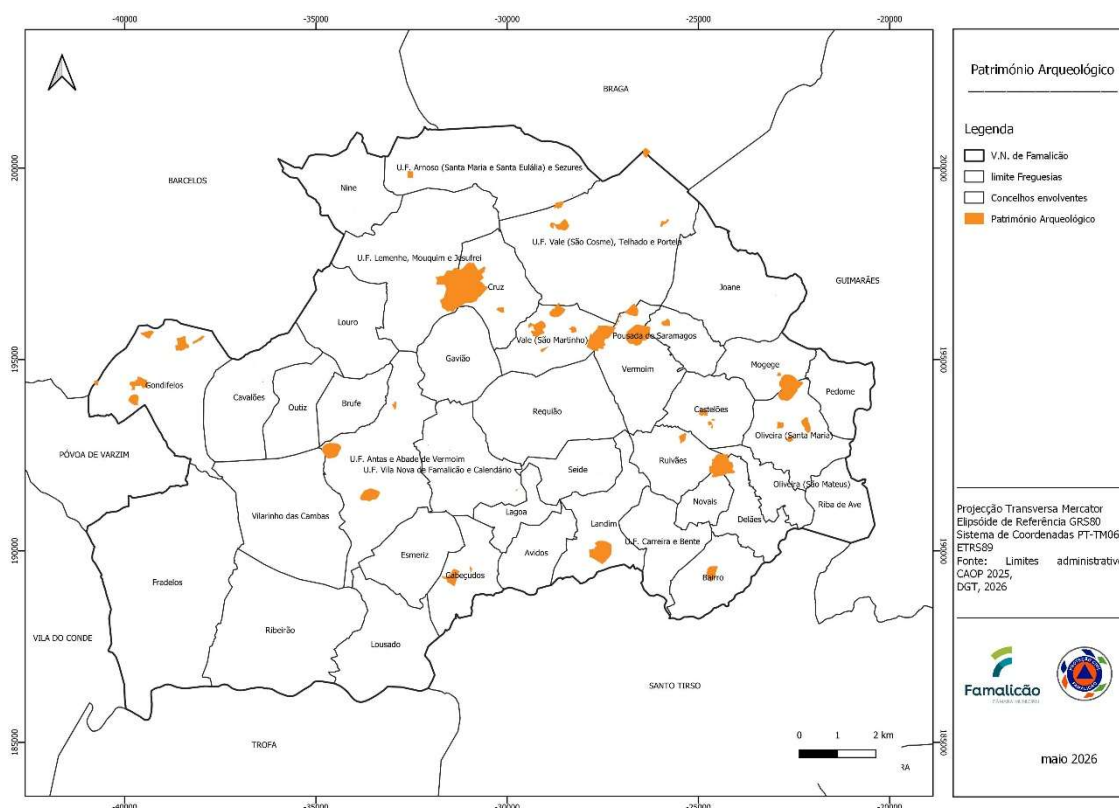
Mapa 22: Património imóvel classificado no Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.3.2 4.4.2. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O Mapa 23 representa os sítios arqueológicos existentes no Município de Vila Nova de Famalicão.

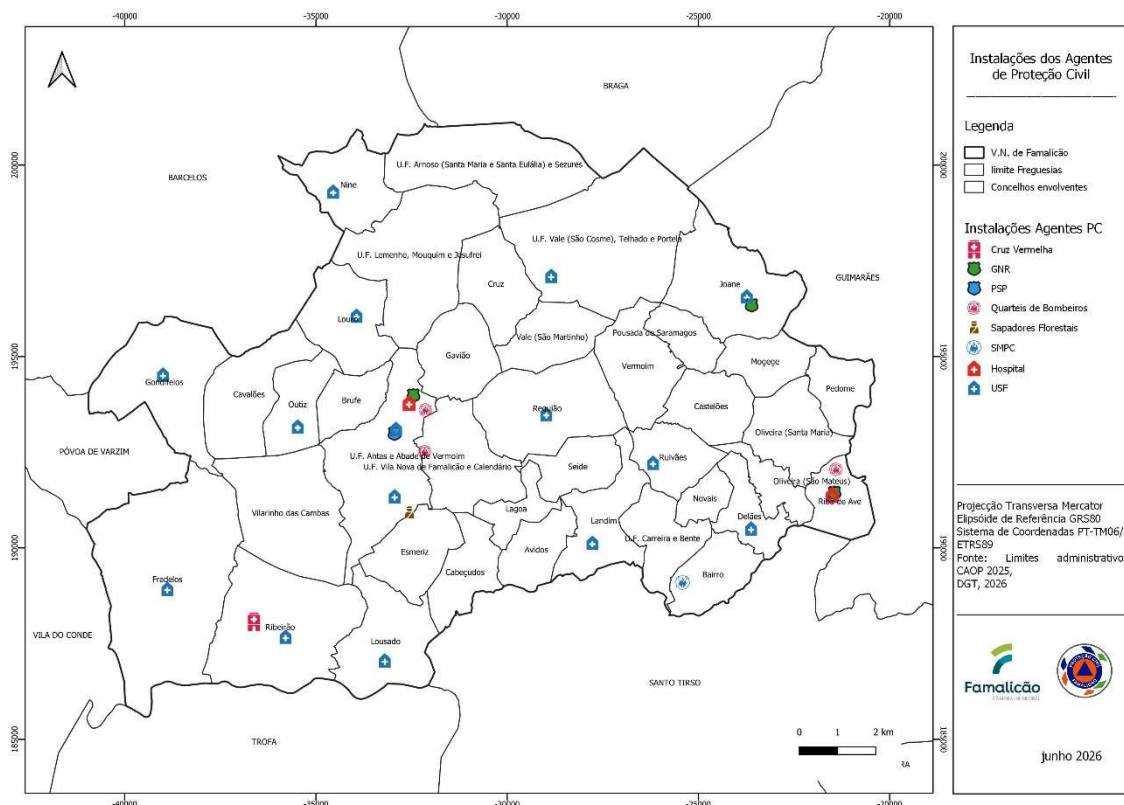
Mapa 23: Sítios arqueológicos no Município de Vila Nova de Famalicão



3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

As instalações dos agentes de proteção civil assumem uma importância extrema, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, encontram-se identificadas no Mapa 24 as instalações dos agentes de proteção civil de Vila Nova de Famalicão, designadamente, as forças de segurança, os corpos de bombeiros e os equipamentos de saúde.

Mapa 24: Instalações dos agentes de proteção civil no Município de Vila Nova de Famalicão

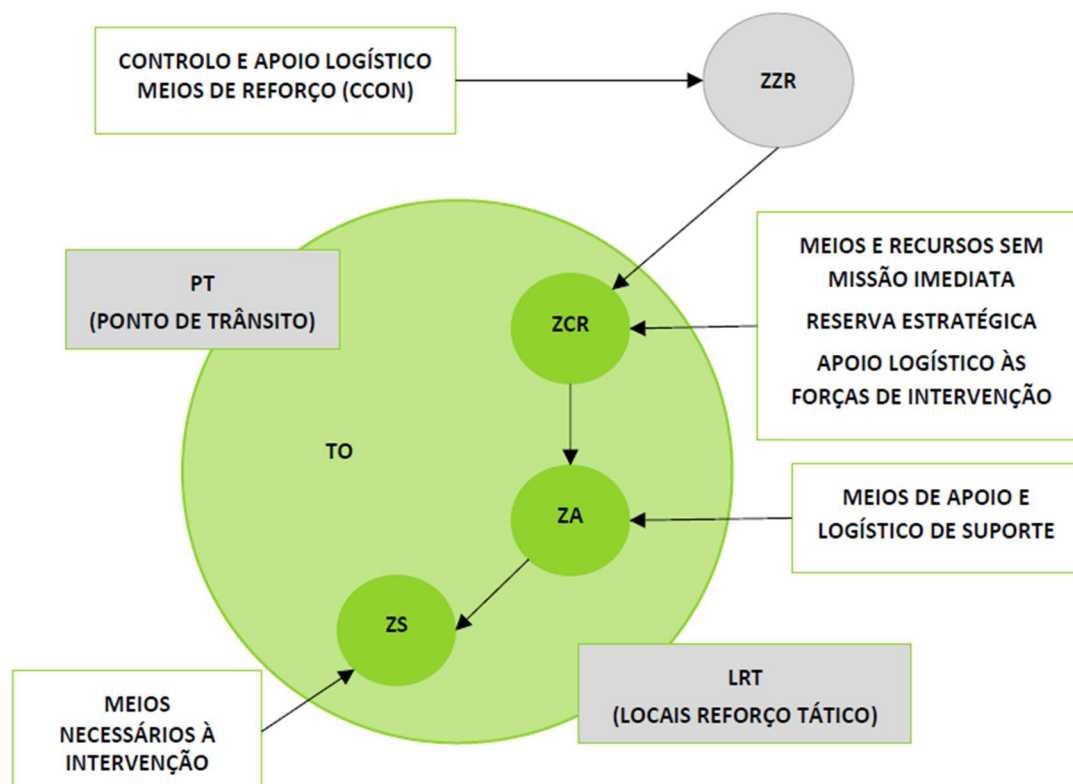


3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território que pode conter **zonas de intervenção** (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

As ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, compreendendo as **zonas de sinistro** (ZS), **zonas de apoio** (ZA), **zonas de concentração e reserva** (ZCR) e **zona de receção de reforços** (ZRR).

Figura 3: Diagrama das zonas de intervenção³



³ **Zona de Sinistro (ZS)** superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do COS;

Zona de Apoio (ZA) zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística.

Zona de Concentração e Reserva (ZCR) zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças.

Zona de Receção de Reforços (ZRR) zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Ponto de Trânsito (PT) locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO

Locais de Reforço Tático (LRT) Locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

A **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência (n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril), nomeadamente:

Quadro 12: Áreas das ZCR (Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

Área	Descrição
Alimentação	Local onde se procede à preparação das refeições e alimentação dos operacionais
Apoio médico-sanitário	Local onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais e estruturas de assistência pré-hospitalar
Higiene e descanso	Local onde se asseguram as condições de higiene e descanso aos operacionais
Manutenção	Local onde se providencia a manutenção dos equipamentos
Reabastecimento	Local onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da operação de proteção e socorro
Estratégico de reserva	Local onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da célula de logística e finanças
Ponto de trânsito	Local onde se processa o controlo de entrada e saída de meios e recursos do teatro de operações

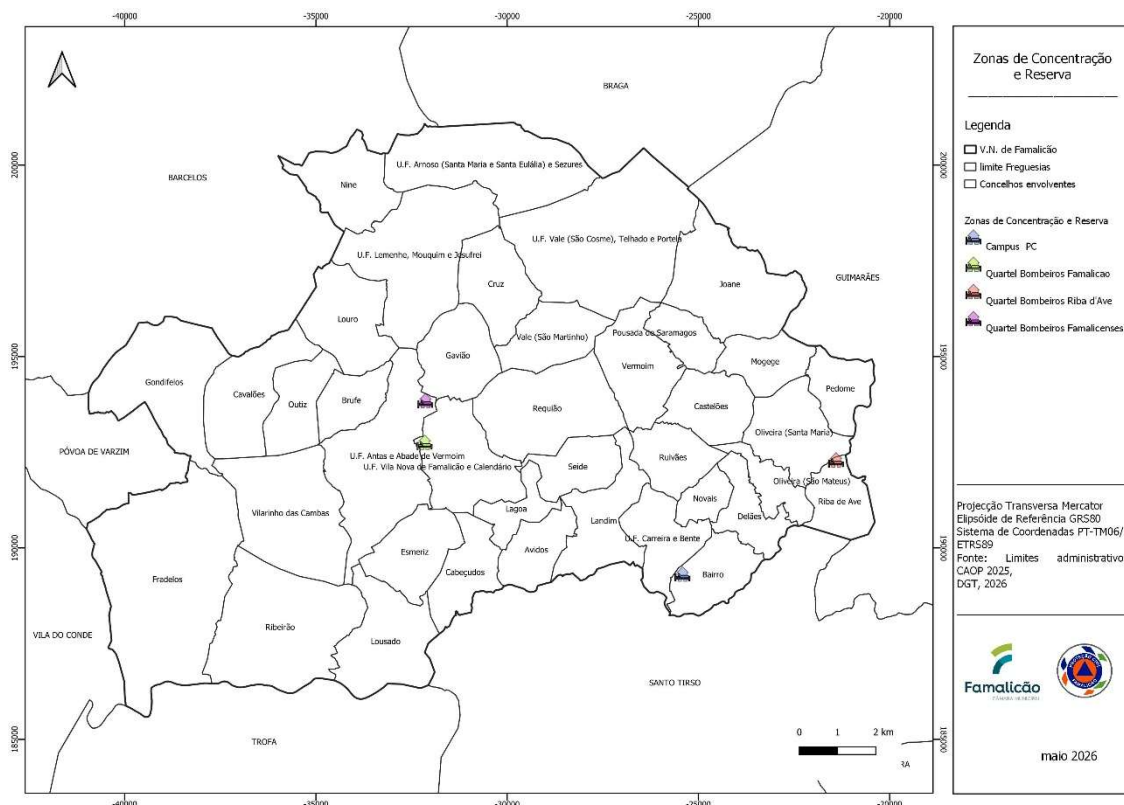
No concelho de Vila Nova de Famalicão poderão ser utilizados como ZCR, os seguintes locais:

Quadro 13: ZCR do Município de Vila Nova de Famalicão

Designação	Local	Coordenadas
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	Av. Rebelo Mesquita 136, 4760-013 Vila Nova de Famalicão	N41°24'4.392" W8°31'2.46"
Quartel dos Bombeiros Voluntário Famalicenses	Av. Carlos Bacelar Ap. 106, 4764-901 Vila Nova de Famalicão	N41°24'40.356" W8°31'2.208"
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave	Av. Cidade Abreu e Lima -Agra, 4765-181 Riba de Ave	N41°23'51.036" W8°23'20.148"
Campus da Proteção Civil	Avenida Camilo Castelo Branco, 189 4765-011 Bairro	N41°22'14.736" W8°26'12.732"

A distribuição espacial das ZCR encontra-se evidenciada no Mapa 25.

Mapa 25: ZCR do Município de Vila Nova de Famalicão



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil da área territorial onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação e a localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional, não sendo acionáveis pelo âmbito municipal.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Uma vez ativado o PMEPCVNF, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recurso a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- A utilização de meios e recursos será determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos, quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos⁴ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação, serão colocados à disposição do PCMun, que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCVNF, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**:

O **estado de prontidão normal (EPN)**, implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial (EPE)**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

⁴ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

Sempre que for ativado um estado de prontidão para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 14.

Quadro 14: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
IV	Até doze horas	100
III	Até seis horas	50
II	Até duas horas	25
I	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Vila Nova de Famalicão tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação, considerados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPCVNF, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco, os mecanismos de notificação operacional são os constantes no quadro seguinte:

Quadro 15: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telemóvel ou Telefone fixo	Correio Eletrónico	SMS
Riscos Naturais	Movimentos de Massa	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X
	Ondas de Calor	X			
	Ondas de Frio	X			
Riscos Mistos	Erosão Hídrica dos Solos	X			
	Incêndios rurais	X	X	X	X
Riscos Tecnológicos	Acidentes rodoviários	X	X	X	X
	Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos	X	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X	X
	Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Quadro 16: Tipologias de relatórios

Tipo de Relatório	Descrição
Relatórios Imediatos de Situação	Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
Relatórios Diários de Situação	Enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 4).

Figura 4: Áreas de intervenção básicas do PMEPCVNF



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCVNF encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos/instruções de coordenação.

No quadro seguinte, apresenta-se a esquematização das entidades, com responsabilidades específicas em cada uma das áreas de intervenção.

Quadro 17: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCVNF

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Gestão Administrativa e Financeira		CCOM	- Agentes de proteção civil; - Entidades com dever de cooperação; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Juntas de Freguesia; - Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Reconhecimento e Avaliação	ERAS	PCMun	- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Corpos de Bombeiros Voluntários
	EAT	PCMun	- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.
Logística	Apoio Logístico às Forças de Intervenção	CCOM	- Agentes de proteção civil; - Entidades com dever de cooperação; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Juntas de Freguesia.
	Apoio Logístico às Populações	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (instalação); ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão (gestão global).	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças de Segurança; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - ULS Médio Ave - Famalicão; - Hospital Narciso Ferreira; - CVP – delegação de Ribeirão; - A.H.B.V. dos Corpos de Bombeiros Voluntários; - IPSS; - Agrupamentos do CNE; - Juntas de Freguesia.

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervinentes
Comunicações		SMPC de Vila Nova de Famalicão	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças de Segurança; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Organizações de Radioamadores.
Informação Pública		CCOM	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças de Segurança; - Órgãos de comunicação social; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Juntas de Freguesia.
Confinamento e/ou evacuação		Forças de Segurança	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças de Segurança; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - CVP – delegação de Ribeirão; - A.H.B.V. dos Corpos de Bombeiros Voluntários; - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.); - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão; - Infraestruturas de Portugal (IP); - Comboios de Portugal (CP); - Empresas públicas e privadas de transportes; - Órgãos de comunicação social; - Agrupamentos do CNE; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Manutenção da Ordem Pública		Forças de Segurança	- Forças de Segurança; - PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga;
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	Emergência Médica	INEM, IP (na área do pré-hospitalar); Unidade Local de Saúde do Médio Ave e hospital Narciso Ferreira (na área hospitalar).	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças Armadas (FFAA); - ULS Médio Ave - Famalicão; - CVP – delegação de Ribeirão.

Áreas de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
	Apoio Psicológico	INEM, IP (apoio imediato); ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão (apoio de continuidade).	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças de Segurança; - Forças Armadas (FFAA); - ULS Médio Ave - Famalicão; - Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeirão; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Socorro e Salvamento		COS	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças de Segurança; - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - ASVA-Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 07-113); - ICNF; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Serviços Mortuários		Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)	- Corpos de Bombeiros Voluntários; - Forças de Segurança; - Forças Armadas (FFAA); - ULS Médio Ave - Famalicão; - CVP – delegação de Ribeirão; - PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga; - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.); - INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado; - IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Vila Nova de Famalicão; - Ministério Público (MP); - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCVNF depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes, apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCVNF. Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura:

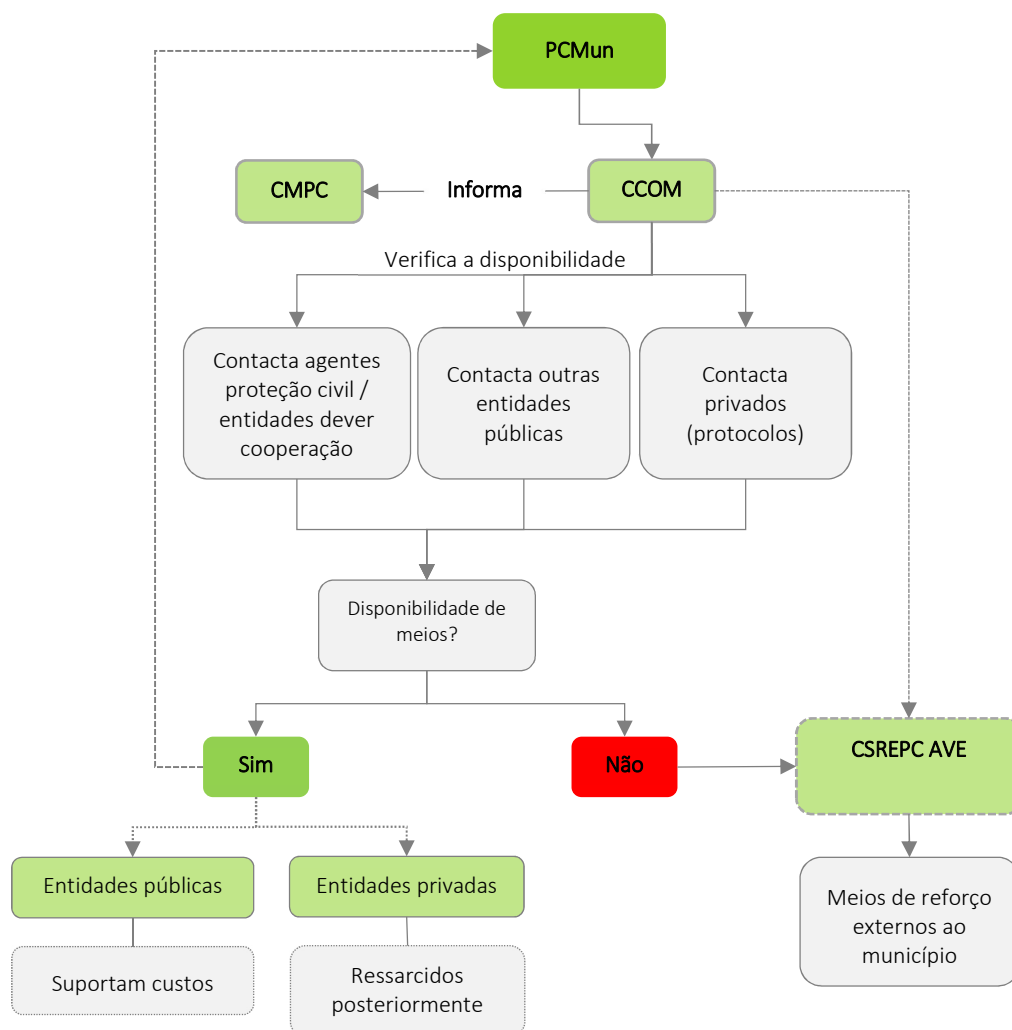
Quadro 18: Gestão administrativa e financeira

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	- Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); - Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.3 do PMEPCVNF); - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Juntas de Freguesia (mencionadas em II-2.1 do PMEPCVNF); - Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3); - Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; - Supervisionar negociações contratuais; - Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; - Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; - Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; - Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; - Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; - Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; - Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.
Instruções Específicas:	

Gestão Administrativa e Financeira	
Gestão Financeira e de Custos:	▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM); ▪ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCVNF, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ▪ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios:	▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCVNF; ▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio, serão colocados à disposição do PCMun, que os afetará de acordo com as necessidades; ▪ O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos, quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; ▪ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Nesta área de intervenção, existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 5: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

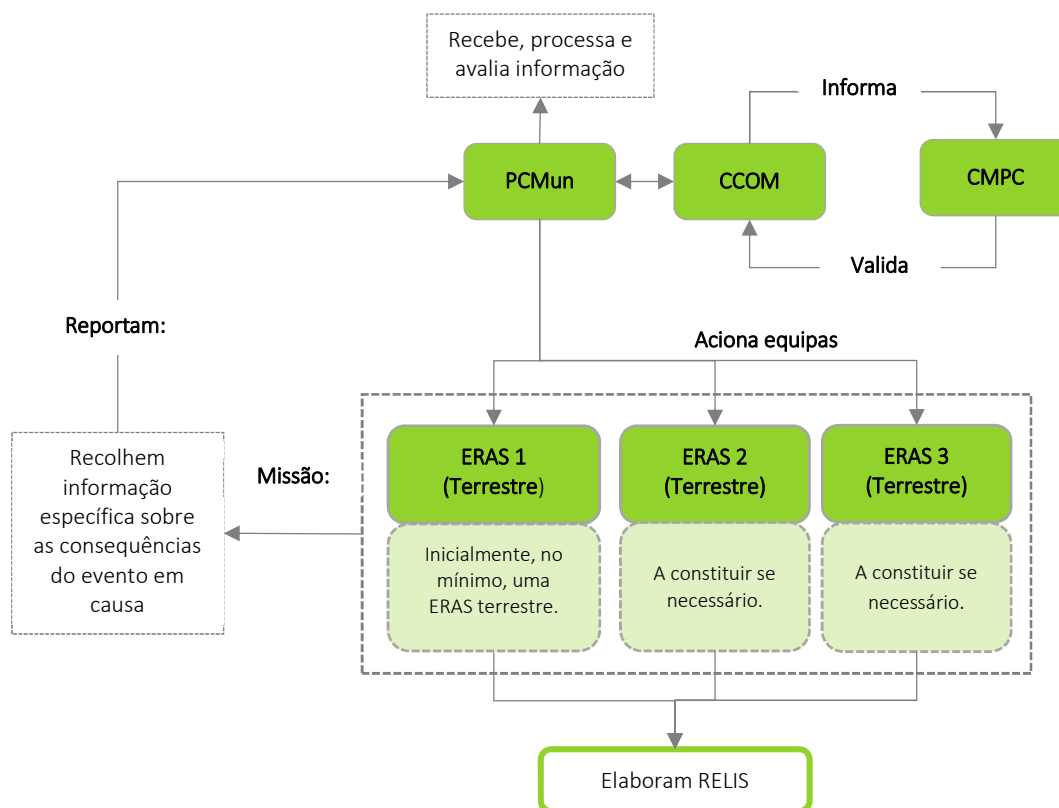
De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 19: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF).
Prioridades de Ação:	▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. ▪ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	▪ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar, de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

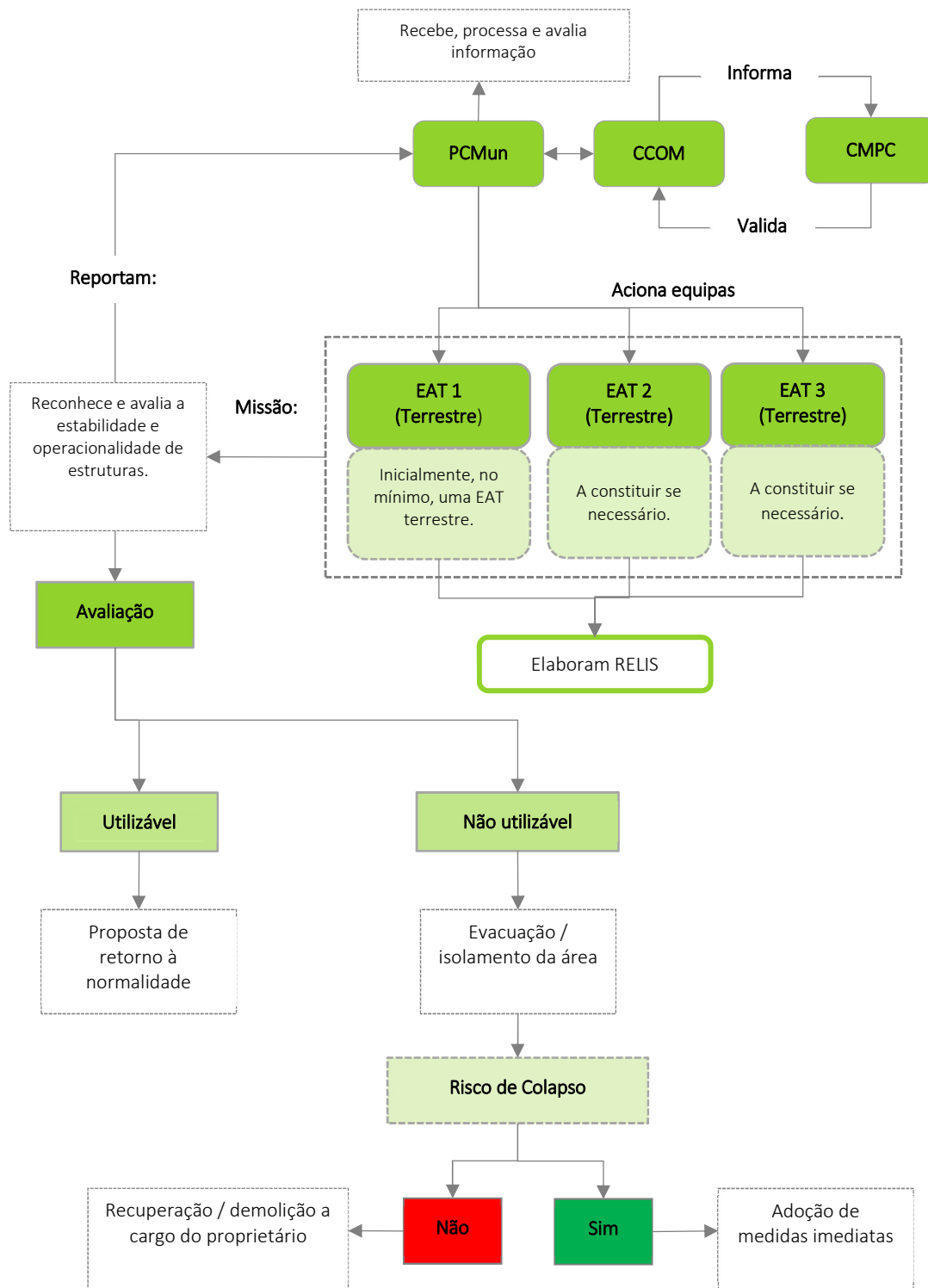
As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte.

Quadro 20: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF).
Prioridades de Ação:	- Percorrer a ZS, por via terrestre; - Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Conceito:	- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; - As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; - As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição:	- Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar, de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; - Inicialmente encontra-se planeada a nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre; - O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.
Equipamento:	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; - Equipamento de Proteção Individual (EPI); - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); - Cartografia.
Acionamento:	As EAT são acionadas à ordem do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas.

Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

A área de intervenção logística compreende os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades logísticas destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Esta componente, visa assegurar a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil. O apoio logístico às forças de intervenção é coordenado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 21.

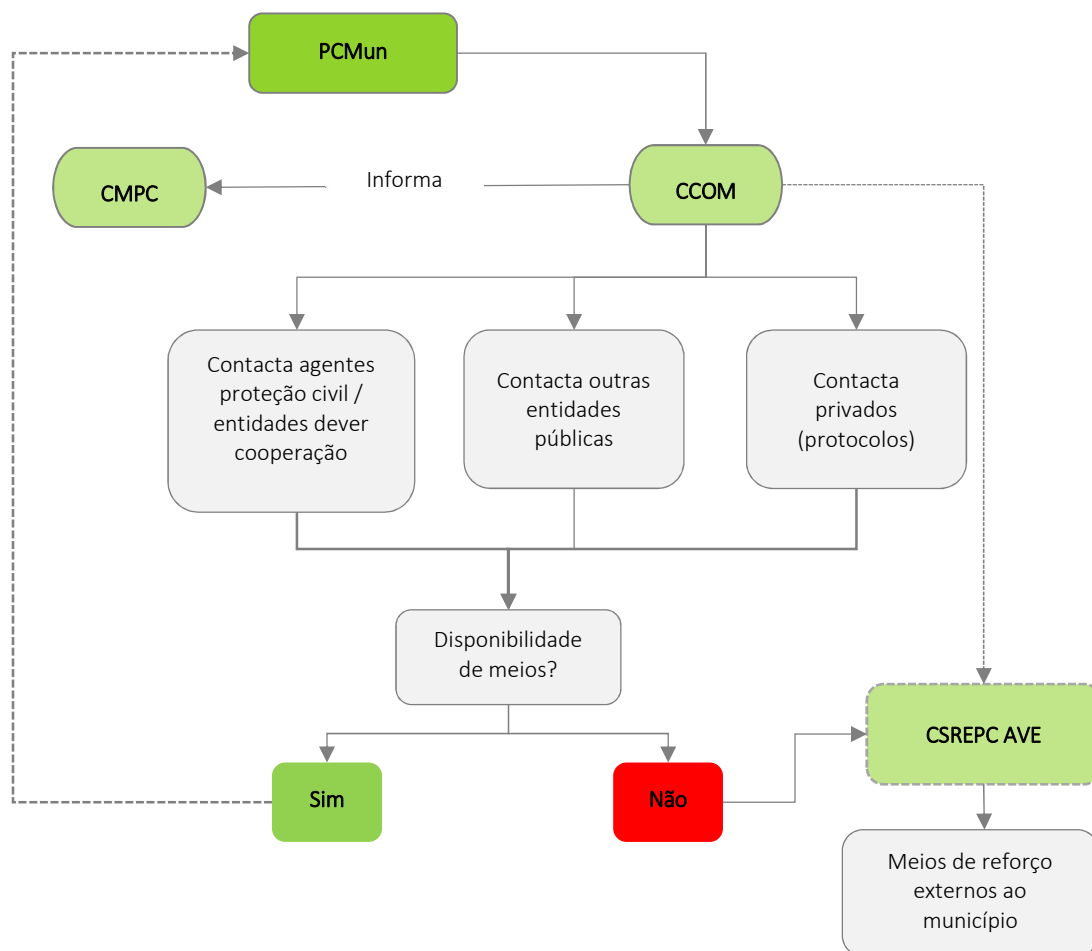
Quadro 21: Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	- Agentes de proteção civil (consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); - Entidades com dever de cooperação (consideram-se todos as entidades mencionados em II-2.3 do PMEPCVNF); - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Juntas de Freguesia (mencionadas em II-2.1 do PMEPCVNF).
Prioridades de Ação:	- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; - Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; - Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; - Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; - Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia; - Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPCVNF; ▪ As AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu Corpo de Bombeiros; ▪ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal; ▪ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; ▪ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a estabelecimentos públicos ou infraestruturas consideradas sensíveis que o PCMun considere de especial relevância; ▪ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações, deve ser prevista a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

A estrutura de coordenação desta componente da logística, bem como as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, encontram-se identificadas no quadro seguinte.

Quadro 22: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (instalação); ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão (gestão global).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); ▪ Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); ▪ INEM, IP; ▪ Unidade Local de Saúde do Médio Ave; ▪ Hospital Narciso Ferreira; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeirão (mencionada em II-2.2 do PMEPCVNF); ▪ A.H.B.V. dos Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionadas em II-2.3 do PMEPCVNF); ▪ IPSS (mencionadas em II-2.3 do PMEPCVNF); ▪ Agrupamentos do CNE (mencionados em II-2.3 do PMEPCVNF); ▪ Juntas de Freguesia (mencionadas em II-1 do PMEPCVNF).
Prioridades de Ação:	▪ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; ▪ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização, através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ▪ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas; ▪ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▪ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	▪ A primeira ação a desenvolver, sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. ▪ O Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ▪ O Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão encaminha a listagem da população registada nas ZCAP, para o oficial de ligação do ISS, I.P. no PCO; ▪ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil, caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ▪ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; ▪ As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis; ▪ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Vila Nova de Famalicão, dentro das suas disponibilidades; ▪ A CVP executa missões de assistência sanitária e social; ▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão, em colaboração com a Câmara Municipal; ▪ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; ▪ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas, deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população. ▪ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão);

As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

Quadro 23: Valências de gestão das ZCAP

Valências de Gestão das ZCAP	
Centros de Registo / Referenciação:	Nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências.

Valências de Gestão das ZCAP	
Centros de Pesquisa e Localização:	Nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
Centros de Cuidados Básicos de Saúde:	Nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
Centros de Apoio Psicossocial:	Nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

Quadro 24: Valências de apoio das ZCAP

Valências de Apoio das ZCAP	
Coordenação:	Executa missões de instalação e gestão global.
Logística:	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
Segurança:	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

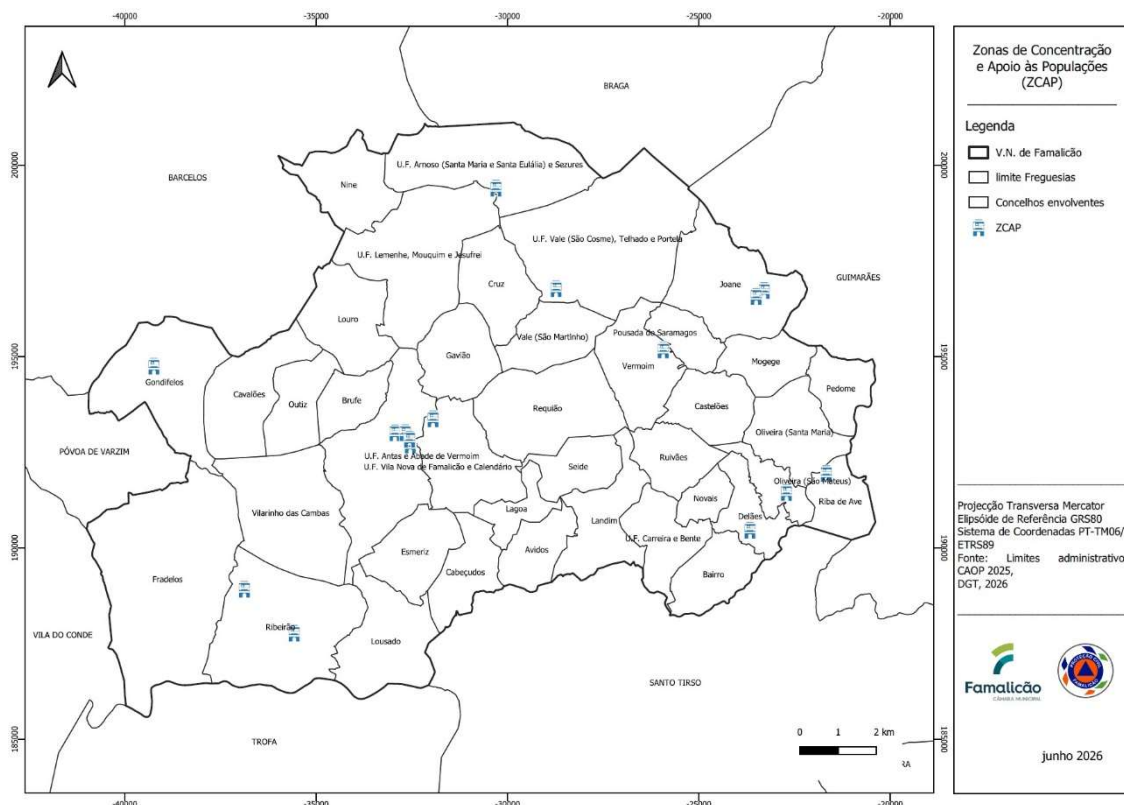
As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Vila Nova de Famalicão poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 25: ZCAP do Município de Vila Nova de Famalicão

Freguesia	Designação	Local	Coordenadas	Capacidade
Vila Nova de Famalicão e Calendário	Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão	Av. de França	N41°24'11.196" W8°31'18.948"	100
	Pavilhão da PSP	Rua Barão Trovisqueira	N41°24'19.872" W8°31'36.624"	50
	Escola Secundária D. Sancho	Rua Barão Trovisqueira	N41°24'22.716" W8°31'27.696"	100
	Escola Secundária Camilo Castelo Branco	Rua Padre Benjamim Salgado	N41°24'14.868" W8°31'18.804"	100
Antas e Abade de Vermoim	Pavilhão Municipal das Lameiras	Rua Associação Moradores das Lameiras	N41°24'32.58" W8°30'54.504"	100
Ribeirão	Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeirão	Av. Moinho de Vento	N41°22'7.14" W8°34'25.788"	100
	EB 2,3 Ribeirão	Av. Rio Veirão 46	N41°21'29.052" W8°33'31.068"	100
Gondifelos	Escola Básica Integrada de Gondifelos	Av. de Santa Marinha 257	N41°25'14.844" W8°36'4.716"	100
Arnosos Santa Maria	Escola Básica Vale do Este	Rua do Vale, 512	N41°27'47.34" W8°29'44.736"	100
Vale São Cosme	Famalicão In Hub – Innovation and Technology	Av. de Tibães	N41°26'26.648" W8°28'36.12"	100
Vermoim	Pavilhão Municipal Terras de Vermoim	Rua José Dias Sá Correia	N41°25'32.052" W8°26'34.548"	100
Delães	Pavilhão Municipal de Delães	Rua do Pavilhão	N41°22'58.728" W8°24'57.168"	100
Oliveira São Mateus	Complexo Desportivo de Oliveira São Mateus	Rua Nossa Sra. de Fátima	N41°23'29.436" W8°24'15.156"	100
Joane	Escola Secundária Padre Benjamim Salgado	Rua dos Estudantes	N41°26'15.288" W8°24'53.208"	100
	Complexo Desportivo Municipal de Joane	Rua de Leognan, 140	N41°26'21.048" W8°24'42.696"	100
Riba de Ave	Didáxis	R. António Sérgio 188	N41°23'45.456" W8°23'28.176"	100

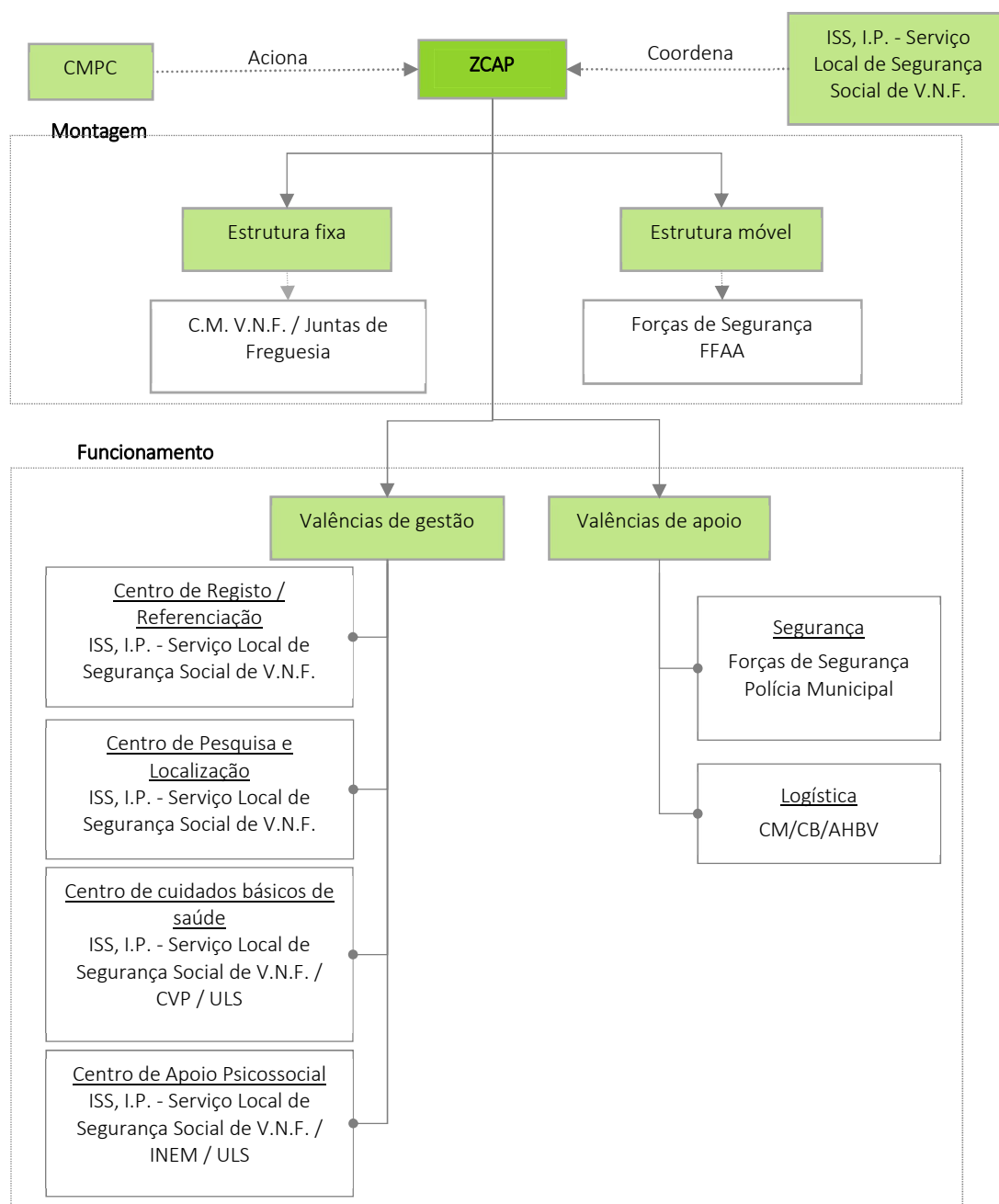
A distribuição espacial das ZCAP encontra-se evidenciada no Mapa 26.

Mapa 26: ZCAP do Município de Vila Nova de Famalicão



Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações, encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

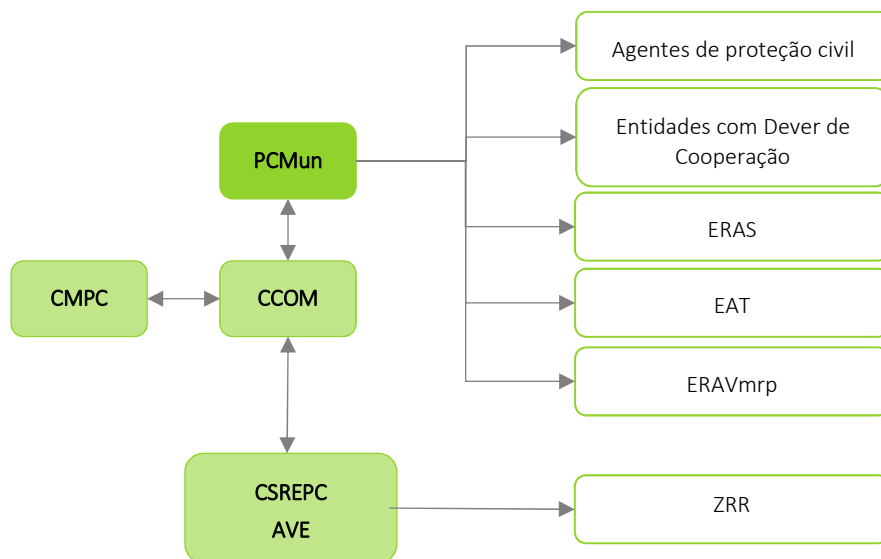
Quadro 26: Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	- Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); - Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - Organizações de Radioamadores; - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; - Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; - Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; - Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; - Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

Comunicações	
Instruções Específicas:	- As redes e serviços de comunicações de emergência, consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF); - O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; - As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; - As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Vila Nova de Famalicão, de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; - Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. - As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas; - Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; - Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado nas Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública, é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Vila Nova de Famalicão, que conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

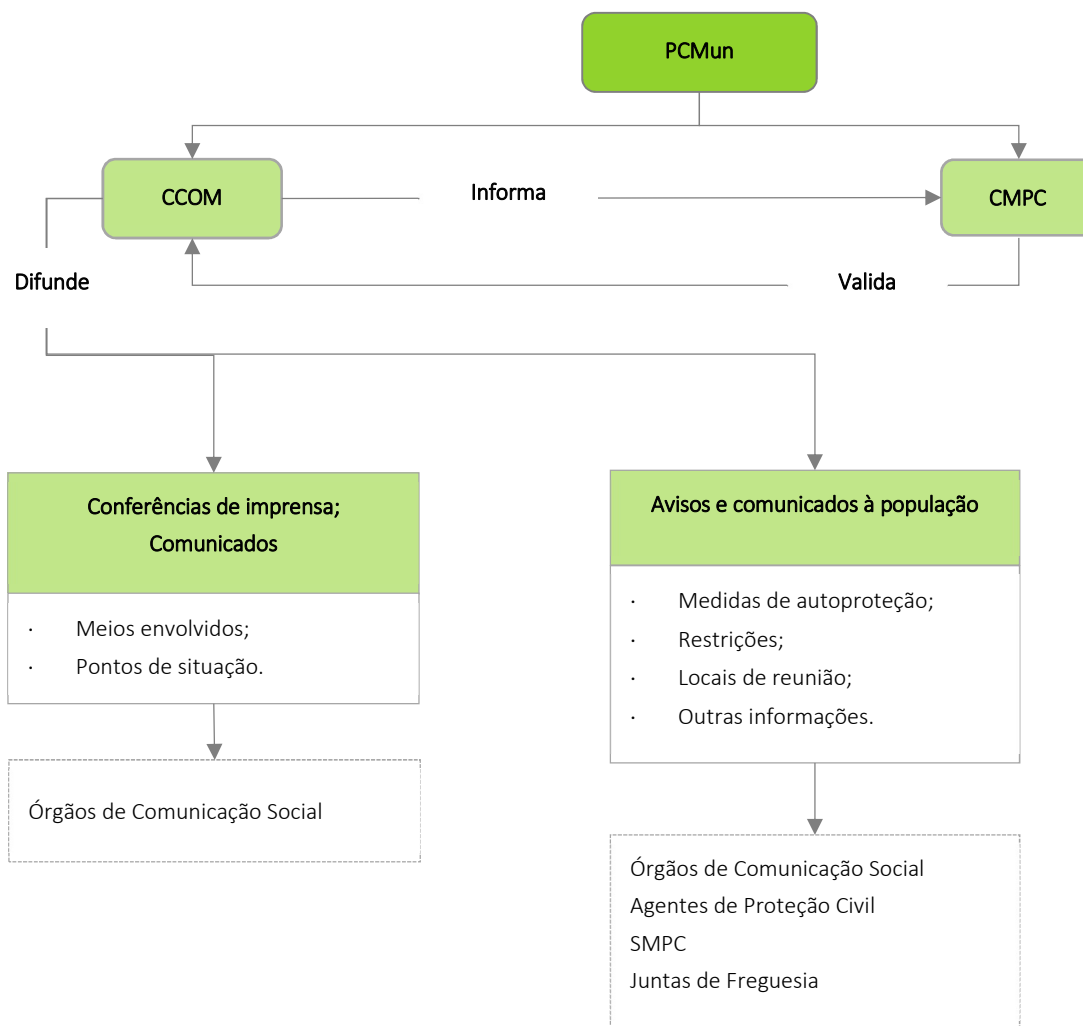
Quadro 27: Informação pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	- Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF) - Forças de segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); - Órgãos de comunicação social (mencionados em II-2.3 do PMEPCVNF). - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; - Juntas de Freguesia (mencionadas em II-2.1 do PMEPCVNF).

Informação Pública	
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de locais de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	▪ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais; ▪ O CCOM é responsável por: · Assegurar a resposta a solicitações de informação; · Difundir recomendações e linhas de atuação; · Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ▪ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS: · Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; · Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada; · O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: · Características do evento; · Âmbito territorial e temporal do evento; · Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; · Outros elementos considerados relevantes. ▪ A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCVNF; ▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; ▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 11.

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe, poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro, devendo para tal ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

Quadro 28: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF), de acordo com a área de incidência territorial do acidente grave ou catástrofe.
Entidades Intervenientes:	- Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); - Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); - Forças Armadas (FFAA); - INEM, IP; - Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeira (mencionada em II-2.2 do PMEPCVNF); - A.H.B.V. dos Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionadas em II-2.3 do PMEPCVNF); - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.); - ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão; - Infraestruturas de Portugal (IP); - Comboios de Portugal (CP); - Empresas públicas e privadas de transportes; - Órgãos de comunicação social (mencionados em II-2.3 do PMEPCVNF); - Agrupamentos do CNE (mencionados em II-2.3 do PMEPCVNF); - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; - Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; - Definir Pontos de Encontro (PE) onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e mantê-los desimpedidos; - Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; - Garantir o isolamento da área em perigo, em articulação com a área de intervenção da ordem pública; - Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; - Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas:	

Confinamento e/ou evacuação	
Gerais:	▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação, depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local, pode ser o melhor caminho, no entanto, estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações, são da responsabilidade das Forças de Segurança; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas. ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridas pela Câmara Municipal; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"; ▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento, estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações"; ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM.

Confinamento e/ou evacuação	
Evacuação:	- Compete à AIMA, o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; - O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos, é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; - O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; - As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; - A CROA assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; - O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual, não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; - As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; - Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas, devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; - Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população, a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

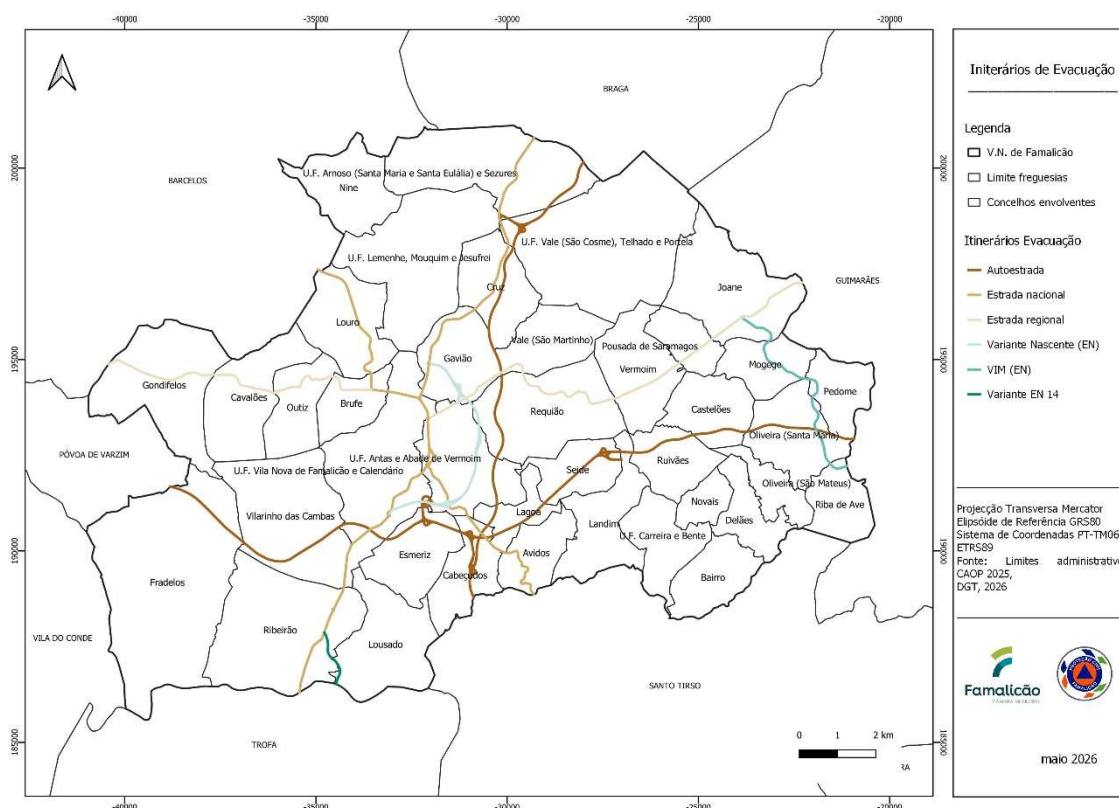
A evacuação da população poderá ser efetuada para um PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Vila Nova de Famalicão poderão funcionar como PE os seguintes locais:

Quadro 29: PE do Município de Vila Nova de Famalicão

Freguesia	Designação	Local	Coordenadas
Vila Nova de Famalicão e Calendário	Estádio Municipal	Rua de São Julião	N41°24'5.256" W8°31'20.604"
Anatas e Abade de Vermoim	Parque da Devesa	Rua Fernando Mesquita	N41°24'30.828" W8°30'29.016"
Fradelos	Largo da Igreja	Rua de Santa Leocádia	N41°21'55.692" W8°35'54.6"
Ribeirão	Complexo Desportivo	Rua do Xisto	N41°21'57.636" W8°33'28.188"
Esmeriz	Largo da Igreja	Largo da Igreja	N41°22'49.044" W8°30'57.456"
Brufe	Pavilhão Multiusos	R. Jorge Ferreira da Costa Ortiga 1582 4760, Vila Nova de Famalicão	N41°24'40.716" W8°32'18.168"
Gondifelos	Parque Lazer	Travessa do Sobreiro	N41°25'3.252" W8°35'54.816"
Nine	Pavilhão Multiusos	Rua Mário de Sousa Passos	N41°27'32.616" W8°32'51.684"
Cruz	Largo Sr. dos Aflitos	Largo Sr. dos Aflitos	N41°26'32.424" W8°29'49.704"
Vale São Cosme	Campo de Futebol	R. da Areosa 19	N41°26'11.04" W8°28'4.908"
Requião	Pavilhão Multiusos	Rua Padre Benjamim Salgado	N41°24'34.236" W8°28'44.832"
Vermoim	Parque dos Loureiros	Rua José Dias Sá Correia	N41°25'33.312" W8°26'31.092"
Delães	Casa de Delães	Av. da Portela, 296	N41°23'5.604" W8°24'34.992"
Oliveira Sta. Maria	Estádio de Ribes	Rua de Ribes	N41°24'15.624" W8°24'57.204"
Mogege	Largo da Igreja	Praça Santa Marinha	N41°25'32.16" W8°24'45.684"
Joane	Parque da Ribeira	Rua da Ribeira	N41°26'9.204" W8°25'7.536"
Riba d'Ave	Campo de Futebol Didáxis	Rua Azenha Velha	N41°23'47.976" W8°23'35.016"
Pedome	Parque de Lazer Calça Ferros	Rua de Real	N41°24'47.664" W8°22'44.292"

A distribuição espacial dos PE encontra-se evidenciada no Mapa 27.

Mapa 28: Itinerários de evacuação do Município de Vila Nova de Famalicão

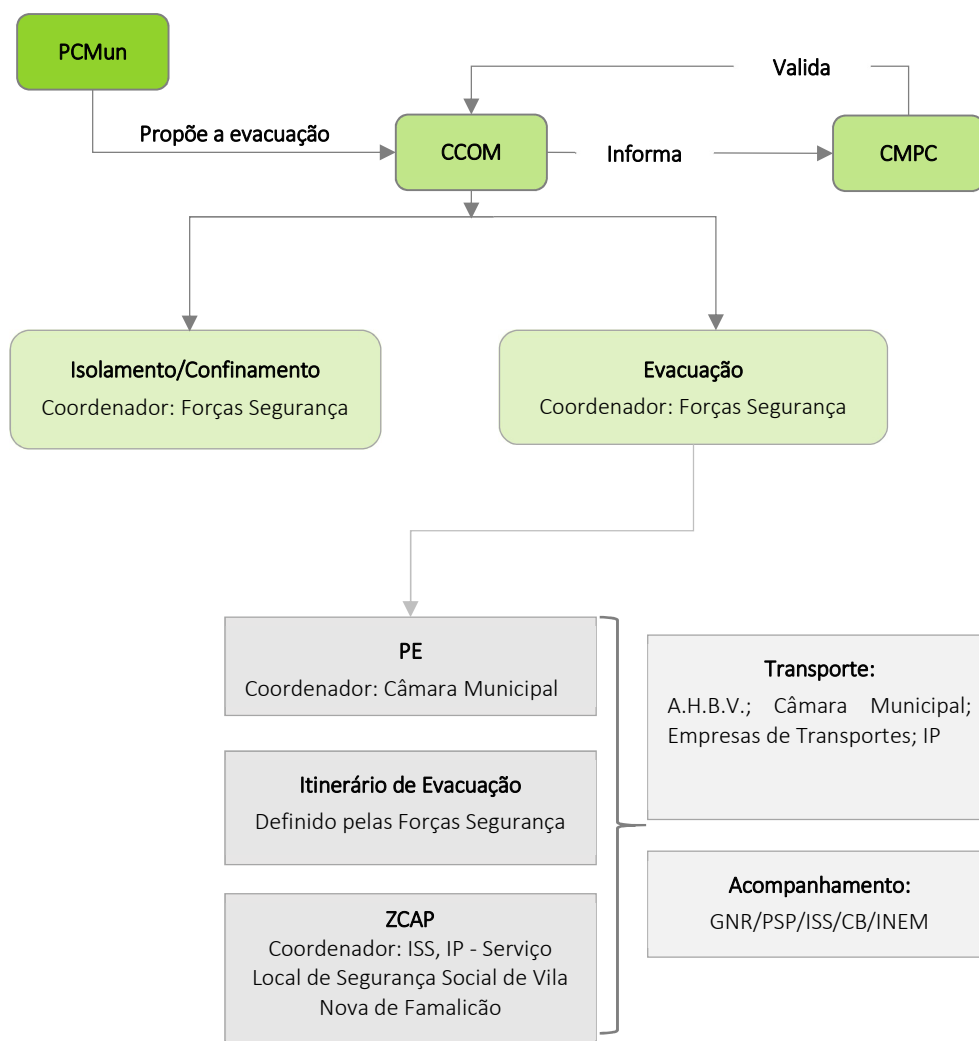


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte, facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação, que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população, deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

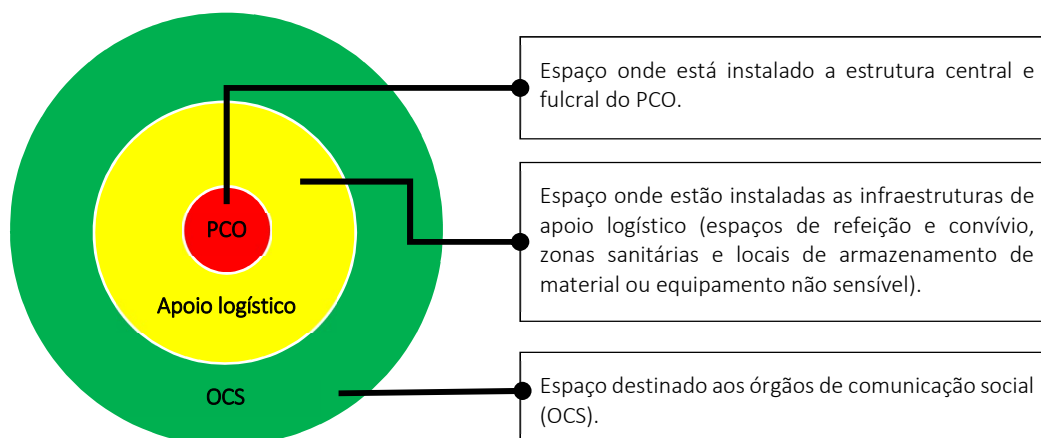
A estrutura de coordenação e intervenção, responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação desta área de intervenção, encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte.

Quadro 30: Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF), de acordo com a área de incidência territorial do acidente grave ou catástrofe.
Entidades Intervenientes:	- Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); - Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prioridades de Ação:	- Garantir a manutenção da lei e da ordem; - Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; - Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas); - Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; - Coordenar a movimentação das populações; - Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; - Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; - Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas, com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; - As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação e garantem a manutenção de ordem pública, com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; - Compete às forças de segurança, garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; - Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; - As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Figura 13: Perímetros de segurança



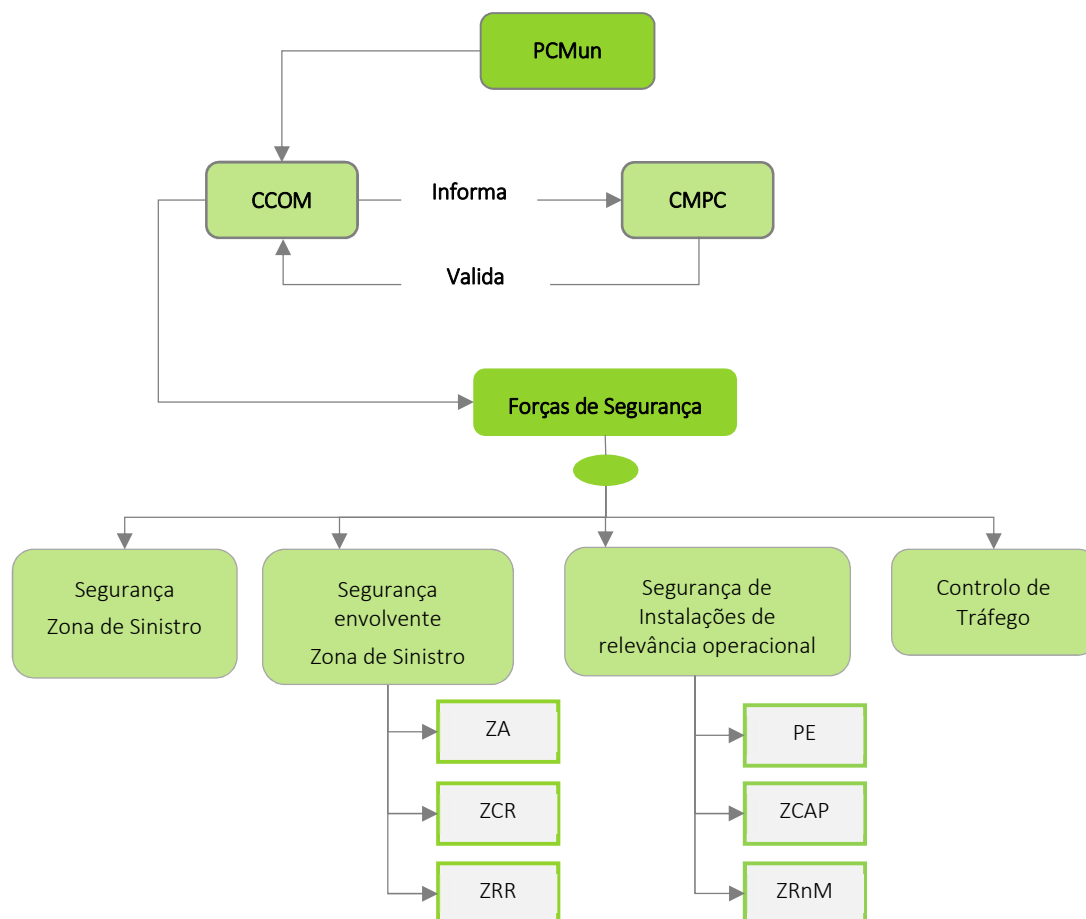
Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente, conforme os seguintes procedimentos:

- **Execução dos perímetros de segurança (PCO):**
 - Perímetro de Segurança Exterior: montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
 - Perímetro de Segurança Interior: garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
- **Execução dos perímetros de segurança (TO):**
 - As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
 - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos, poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação, a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 14: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nesta área de intervenção, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Quadro 31: Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	- INEM, IP (na área do pré-hospitalar); - Unidade Local de Saúde do Médio Ave (na área hospitalar); - Hospital Narciso Ferreira (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	- Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); - Forças Armadas (FFAA) - ULS Médio Ave - Famalicão; - Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeira (mencionada em II-2.2 do PMEPCVNF).
Prioridades de Ação:	- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, postos médicos avançados (PMA) e de Hospitais de campanha; - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; - Determinar os hospitais de evacuação; - Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; - Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias; - Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS; - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Instruções Específicas:	• A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo competência do INEM, é também realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob sua coordenação; • A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança; • O INEM, IP monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar, de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; • O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, IP, Corpos de Bombeiros, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, IP, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, IP, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas; • Os cadáveres identificados na triagem primária, serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários; • As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha; • Para evacuação e tratamento dos operacionais, serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no Município de Vila Nova de Famalicão, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.

Num cenário com elevado número de vítimas, de modo a agilizar o processo de assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, o INEM através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano. A localização destes postos de triagem, será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiros da área da ocorrência, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, respeitando a necessária distância de segurança.

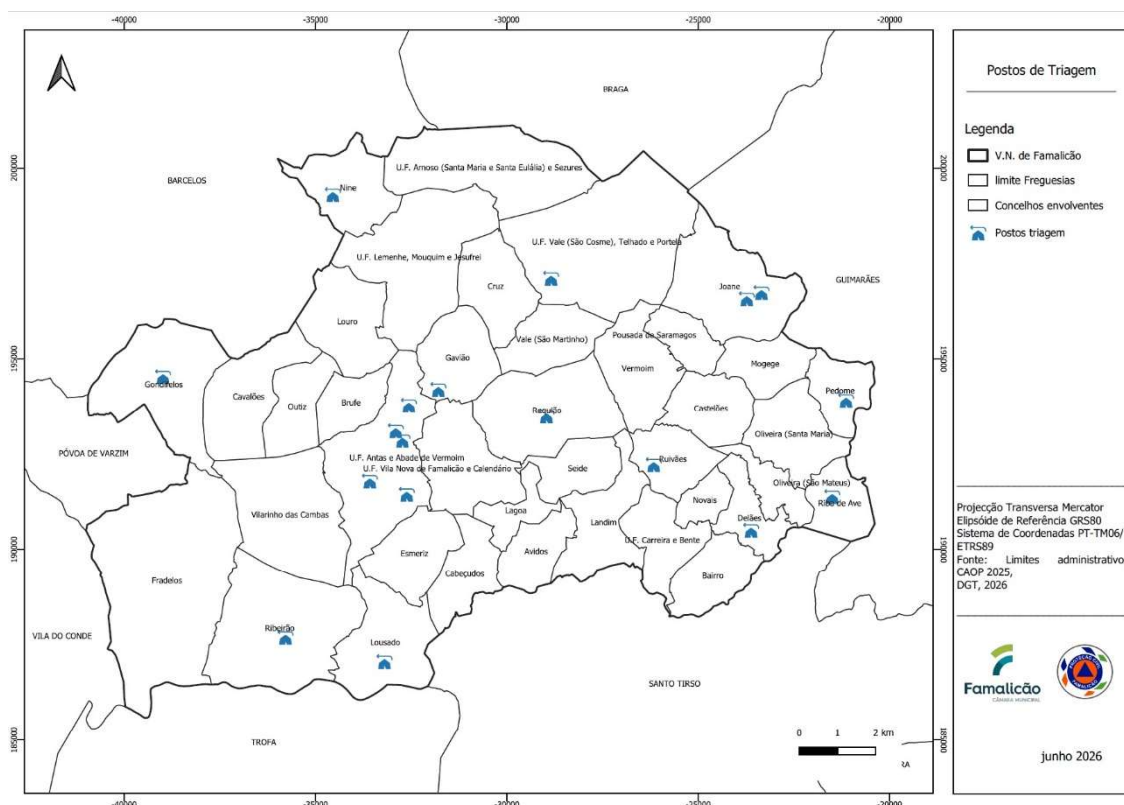
No concelho de Vila Nova de Famalicão, para além dos hospitais (Unidade Hospitalar de Famalicão e Hospital Narciso Ferreira), das várias unidades funcionais da Unidade Local de Saúde do Médio Ave, poderão funcionar como postos de triagem os pavilhões desportivos das escolas Básica Terras do Ave, Básica Integrada de Gondifelos, E.B. 2 e 3 Bernardino Machado, E.B. 2 e 3 Dr. Nuno Simões, E.B. 2 e 3 de Ribeirão, E. B. 2 e 3 D. Maria II, E. B. 2 e 3 Júlio Brandão, conforme evidenciado no Mapa 29.

Quadro 32: Postos de triagem do Município de Vila Nova de Famalicão

Freguesia	Designação	Local	Coordenadas
Vila Nova de Famalicão e Calendário	Unidade de Saúde Familiar São Miguel-O-Anjo	Rua Francisco António dos Reis, 237	N41°23'30.12" W8°31'23.916"
	EB 2,3 Nuno Simões	R. do Outeiro	N41°23'41.784" W8°32'5.532"
	Unidade Hospitalar de Vila Nova de Famalicão	R. Artur Cupertino Miranda 150	N41°24'143.92" W8°31'19.272"
	Unidades de Saúde Familiar Famalicão	Av. 25 Abril	N41°24'23.22" W8°31'37.344"
	EB 2,3 Dona Maria II	R. da Alegria 200	N41°25'0.372" W8°30'49.752"
	EB 2,3 Júlio Brandão	R. Padre António Carvalho Guimarães 350	N41°24'16.956" W8°31'26.004"
Lousado	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Lousado	Rua Serra, nº1	N41°21'7.776" W8°31'47.496"
Ribeirão	Unidade de Saúde Familiar de Ribeirão	Rua Extensão de Saúde	N41°21'27.324" W8°33'38.952"
Gondifelos	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Gondifelos	Av. S. Félix, Centro Comercial da Ponte	N41°25'8.832" W8°35'58.38"
Nine	Unidade de Saúde Familiar Vale do Este	Av. dos Correios	N41°27'31.032" W8°32'49.848"
Requião	Unidade de Saúde Familiar Antonina	Alameda Mosteiro, nº81	N41°24'36.9" W8°28'46.632"
Vale São Cosme	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Vale S. Cosme	R. Conde de São Cosme do Vale 490	N41°26'34.008" W8°28'41.448"
Ruivães	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Ruivães e Landim	Av. 25 de abril	N41°23'39.7" W8°26'31.6"
Delães	Unidades de Saúde Familiar Delães	Av. 3 Pavilhão	N41°23'0.888" W8°24'55.98"
Joane	Unidade de Saúde Familiar de Joane	Av. 25 de abril	N41°26'8.664" W8°24'59.4"
	EB 2, 3 Básica Bernardino Machado	Rua de Leognan, 160	N41°26'21.912" W8°24'45.468"
Riba de Ave	Hospital Narciso Ferreira	Largo do Hospital, Apartado 16	N41°23'30.48" W8°23'25.008"
Pedome	Escola Básica Terras do Ave	EM574 1417B	N41°24'55.008" W8°23'9.672"

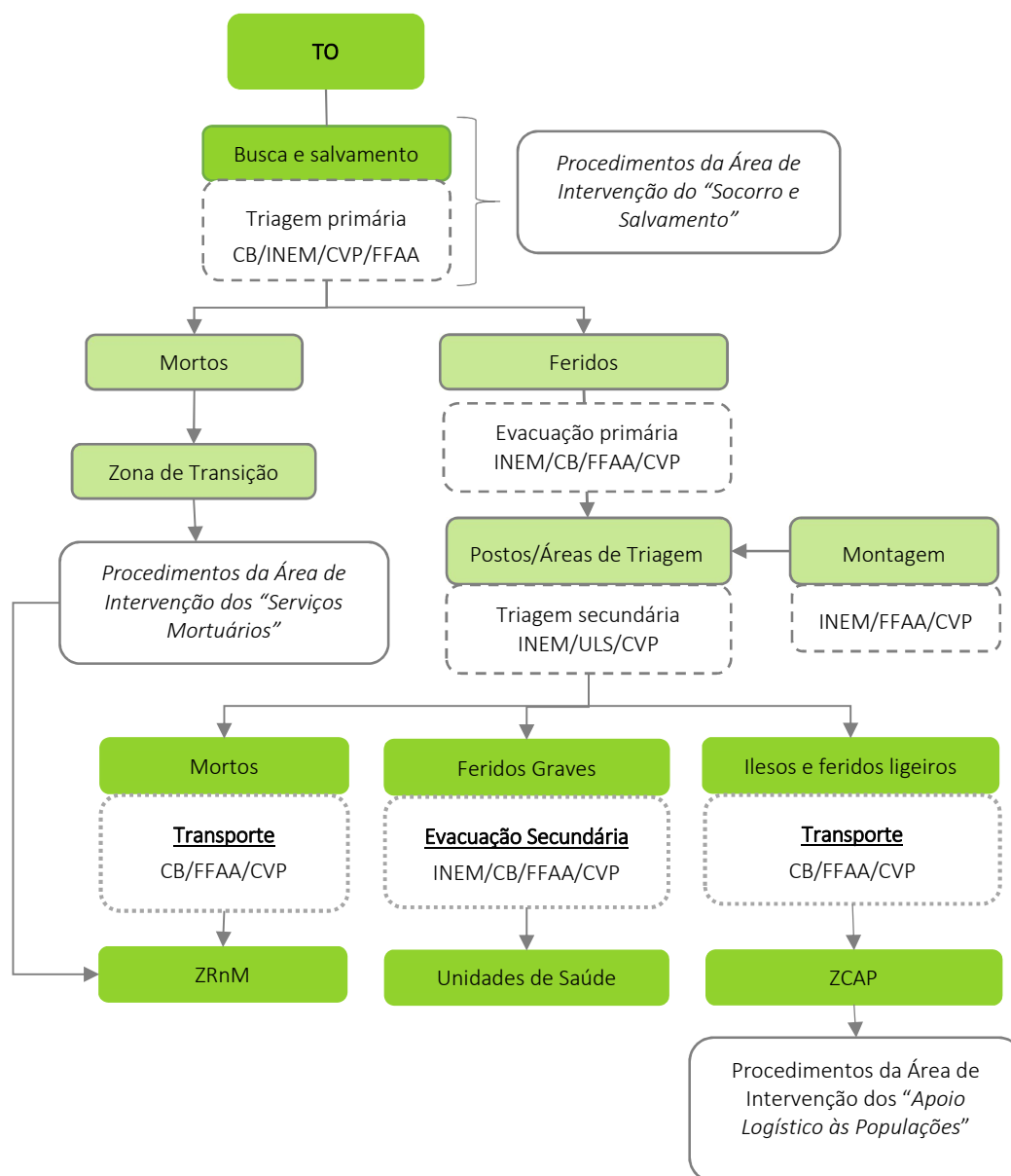
A distribuição espacial dos postos de triagem encontra-se evidenciada no Mapa 29.

Mapa 29: Postos de triagem do Município de Vila Nova de Famalicão



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas, deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 15.

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe, poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. O INEM, IP assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, que disponham de psicólogos.

Quadro 33: Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); ▪ Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM; ▪ ULS Médio Ave - Famalicão; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão; ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ▪ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias⁵ do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias⁶ na ZAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁷; ▪ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (NecPro).

⁵ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

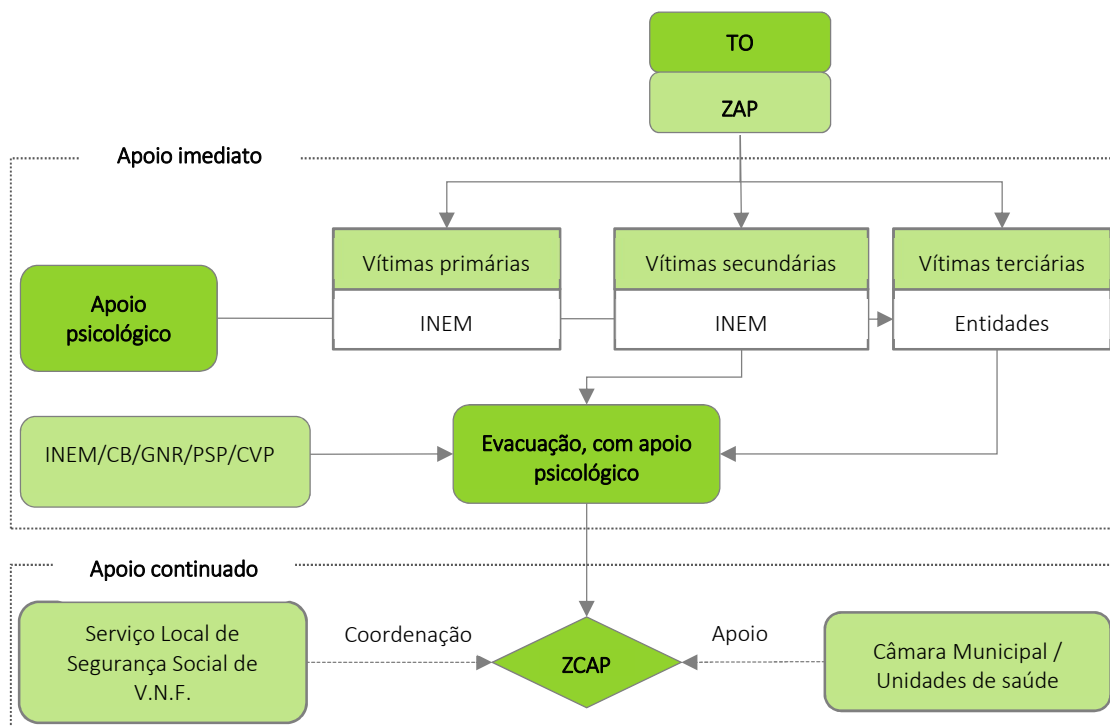
⁶ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

⁷ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações, será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM, IP; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP, são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM, IP, a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM, IP na medida das suas disponibilidades; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS, quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ A articulação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM quando constituídos; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ Os psicólogos das Forças de Segurança, serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos. ▪ Nas ZCAP, aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população; ▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente, e por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, presentes na próxima figura:

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

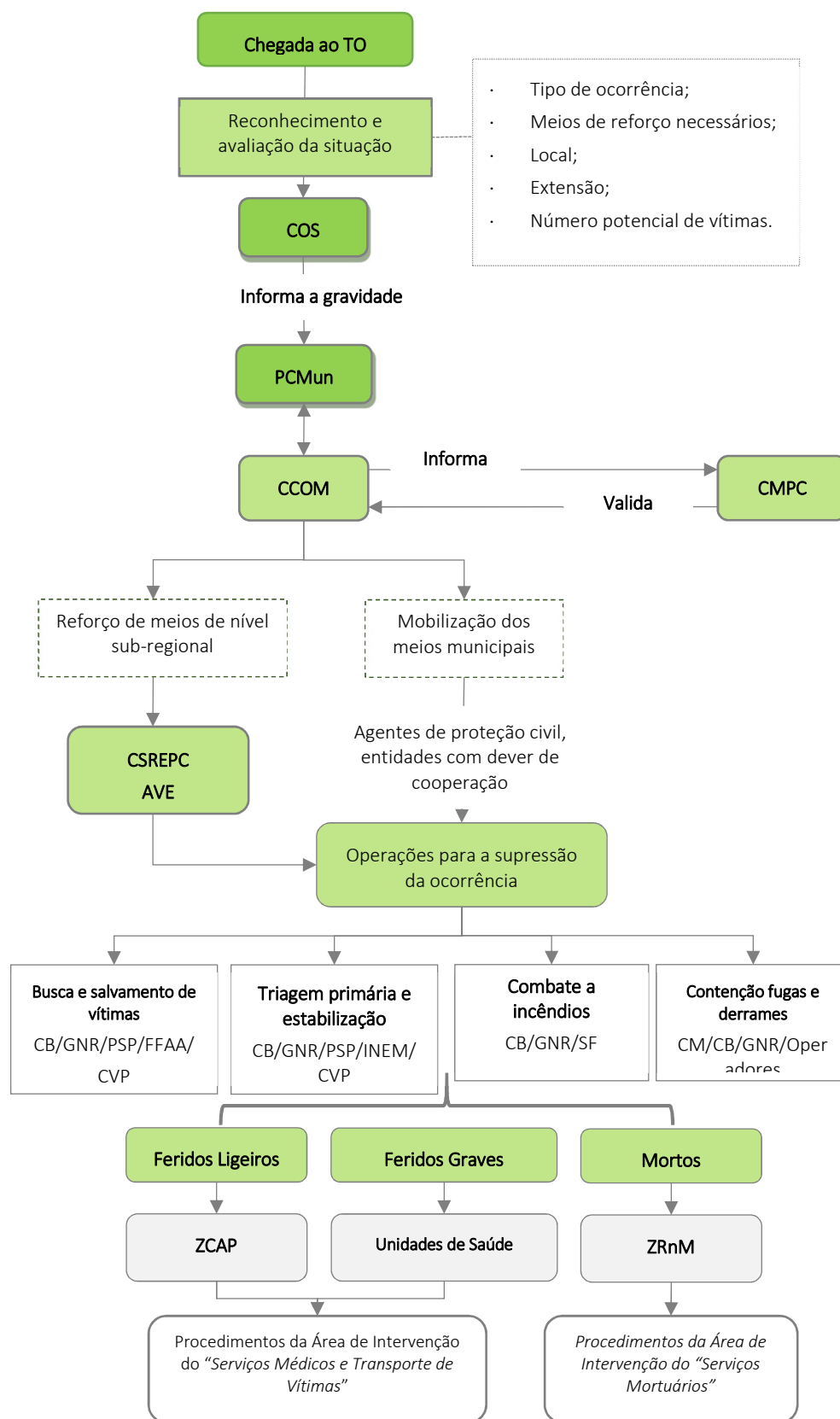
Quadro 34: Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	▪ Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); ▪ Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ ASVA-Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 07-113). ▪ ICNF; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeirão; ▪ Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; ▪ Empresas de transporte mercadorias perigosas.
Prioridades de Ação:	▪ Assegurar a constituição de equipas, no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ▪ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ▪ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência, ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ▪ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ▪ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ▪ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição, ou em regime de complementaridade nas restantes; ▪ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento, na medida das suas capacidades e disponibilidades. ▪ As Forças de Segurança participam, executam através dos UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas; ▪ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro; ▪ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate de incêndios rurais; ▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas, deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção, executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo por isso ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, no quadro seguinte estão identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha, reunião das vítimas mortais, e ainda a instalação de morgues provisórias, para identificação e reconhecimento das vítimas.

Quadro 35: Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Entidades Intervenientes:	- Corpos de Bombeiros Voluntários (mencionados em II-2.2 do PMEPCVNF); - Forças de Segurança (mencionadas em II-2.2 do PMEPCVNF); - Forças Armadas (FFAA); - Unidade Local de Saúde do Médio Ave; - Hospital Narciso Ferreira - Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ribeião (mencionada em II-2.2 do PMEPCVNF); - PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga; - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.); - INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado; - IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Vila Nova de Famalicão; - Ministério Público (MP); - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Prioridades de Ação:	- Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; - Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp); - Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; - Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária, de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; - Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita: - Colheita de dados Post-mortem; - Colheita de dados Ante-mortem; - Cruzamento de dados Post-mortem / Ante-mortem;

Serviços Mortuários	
Prioridades de Ação (Cont.):	- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; - Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; - Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; - Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População; - Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.
Instruções Específicas:	- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; - Para a instalação de ZRnM e NecPro, devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais, devem também ser tidas em conta as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares; - Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro a AIMA, para obtenção de dados para a identificação da mesma; - Aquando da ativação do PMEPCVNF, e tendo como missão a recolha de dados ante-morte, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado; - A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível; - A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; - Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem, em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; - A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios; - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVmrp;

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas (Cont.):	▪ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVmrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; ▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito; ▪ Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros, CVP e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento, são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ▪ Compete às Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão providenciar equipamento para os NecPro, de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; ▪ Compete ao INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; ▪ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro, para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; ▪ O apoio psicológico aos familiares das vítimas, é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas (Cont.):	- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM, pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro; - Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; - Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

4.10.1 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVAS (ERAVMRP)

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis, que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar, devendo esta tarefa deve ser assegurada através da constituição de Equipas de Avaliação de Vítimas Mortais (ERAVmrp).

As ERAVmrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAVmrp é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAVmrp estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAVmrp reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 36: Equipas de Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas (ERAVmrp)

Equipas de Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de provas (ERAVmrp)	
Situação	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp).

Equipas de Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de provas (ERAVmrp)	
Conceito de Operação:	a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; c) A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; d) Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM. e) O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Competências:	Compete às ERAVmrp: a) Referenciar o cadáver; b) Verificar a suspeita de crime; c) Preservar as provas; d) Verificar o óbito; e) Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Composição:	- As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. - Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: I. Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) II. Polícia Judiciária (PJ); III. Autoridade de Saúde/Médico. - O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. - O médico que integra a ERAVmrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVmrp, verificar a sua credenciação como tal.
Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de: - Equipamento de Comunicações Rádio; - Equipamento fotográfico; - Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; - Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
Acionamento	As ERAVmrp são acionadas à ordem dos Postos de Comando Municipal (PCMun), devendo articular com estes, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.
Comando e Controlo	Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS.

A recolha deve ser feita para as morgues regulares existentes no município, contudo, caso o número de vítimas mortais exceda a capacidade desses locais, poderá funcionar como necrotério provisório, o parque de estacionamento dos Bombeiros Voluntários Famalicenses ou locais definidos pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, onde possam funcionar morgues provisórias. Devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança.

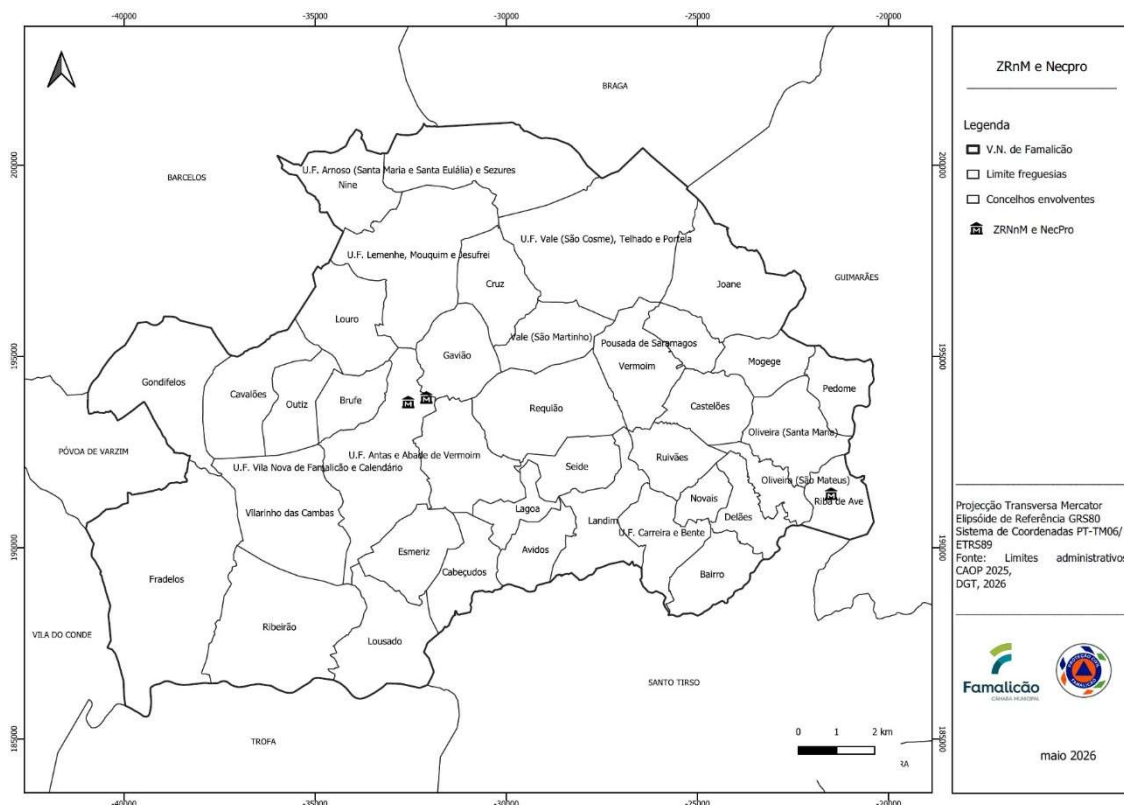
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no Município de Vila Nova de Famalicão poderá funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 37: ZRnM e NecPro do Município de Vila Nova de Famalicão

Designação	Local	Coordenadas
Morgue – Unidade Local de Saúde do Médio Ave	R. Artur Cupertino Miranda 150, Vila Nova de Famalicão	N41°24'143.92" W8°31'19.272"
Morgue - Hospital Narciso Ferreira	R. 25 de Abril, Riba d'Ave	N41°23'30.48" W8°23'25.008"
Parque subterrâneo Casa das Artes	Av. Carlos Bacelar, Vila Nova de Famalicão	N41°24'49.14" W8°31'2.964"

A distribuição espacial das ZRnM e Necpro encontra-se evidenciada no Mapa 30.

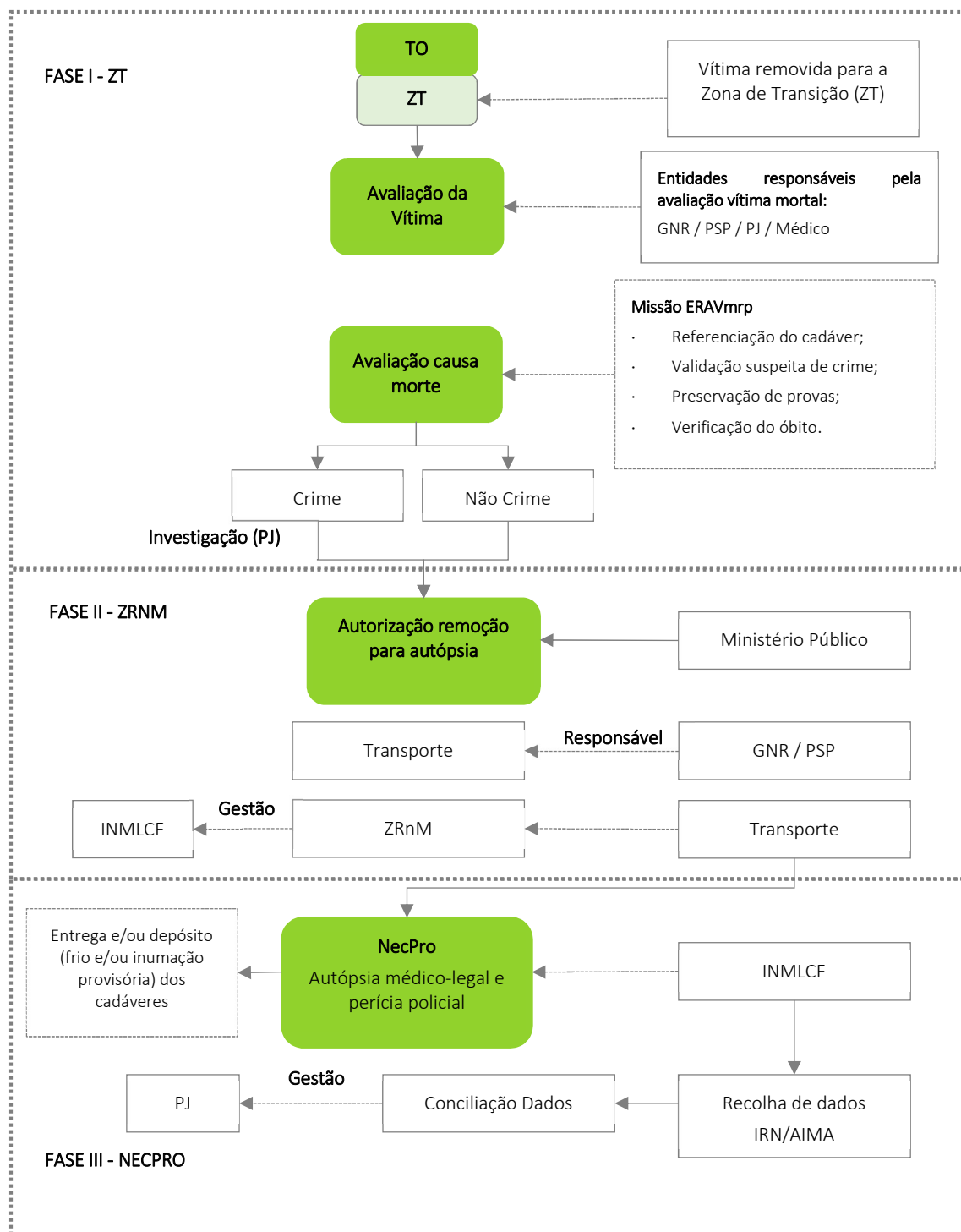
Mapa 30: ZRnM e NecPro do Município de Vila Nova de Famalicão



Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
 2. Lista de Contactos
 3. Modelos
 4. Lista de Distribuição
-

ÍNDICE

Índice	2
1 Inventário de Meios e Recursos.....	3
1.1 Inventário de Meios e Recursos Materiais.....	3
1.2 Inventário de Infraestruturas.....	3
2 Lista de Contactos	4
3 Modelos	5
3.1 Modelos de Relatórios	5
3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	5
3.1.2 Relatórios Diários de Situação (REDIS)	10
3.1.3 Relatório Final	14
3.2 Modelo de Requisição.....	24
3.3 Modelos de Comunicados	28
3.3.1 Modelo de Aviso à População	28
3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências	32
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal	36
3.1 Modelo de Ativação do PMEPC	42
3.2 Modelos de Cartão de Segurança	48
3.3 Modelo de Ficha de Controlo Diário	52
4 Lista de Distribuição	56

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal.

1.1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS MATERIAIS

1.2 INVENTÁRIO DE INFRAESTRUTURAS

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC, reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação, pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão


1. LOCALIZAÇÃO			
Sub-Região / Distrito:	Ave / Braga		
Município:	Vila Nova de Famalicão		
N.º Relatório			
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações das Forças de Segurança			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Heliporto			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

8. OUTRAS INFORMAÇÕES	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	
9. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.2 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC. São enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão


1. Ativação de Planos, Declarações e Estado de Alerta Especial	
Plano de Emergência:	PMEPC ☐ PEECM ☐ PEE-RNM ☐ Ativado em ____/____/____
Planos de Contingência: (indicar existência de plano de contingência)	
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade: (indicar declarações, caso se aplique)	
Estado de Alerta: (indicar nível do estado de alerta para o SIOPS)	
2. SITUAÇÃO	
Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
4. SITUAÇÃO OPERACIONAL	
4.1. Redes e Infraestruturas	
Entidade Responsável	Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**

4.2. Agentes de Proteção Civil

Entidade Responsável	Situação (indicar situação/operacionalidade dos Agentes)

4.3. Serviços

Entidade Responsável	Situação (indicar situação/operacionalidade das entidades)

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. CONSTRANGIMENTOS

7. AGENDA (INDICAR AGENDAMENTOS RELEVANTES)

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.3 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região / Distrito:	Ave / Braga		
Município:	Vila Nova de Famalicão		
N.º Relatório			
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Causa		Observações
Incêndio Rural		
Acidente no Transporte de Mercadorias Perigosas		
Acidente Industrial		
Incêndio Urbano		
Acidente Rodoviário/Ferroviário/Aéreo		
Cheias e Inundações		
Ondas de Calor		
Vagas de frio		
Movimentos de massa		
Intempéries		
Outra: _____		

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios
TOTAL			

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Área de Intervenção	Sim	Não
Gestão Administrativa e Financeira	☐	☐
Reconhecimento e Avaliação	☐	☐
Logística	☐	☐
Comunicações	☐	☐
Informação Pública	☐	☐
Confinamento e/ou Evacuação	☐	☐
Manutenção da Ordem Pública	☐	☐
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	☐	☐
Socorro e Salvamento	☐	☐
Serviços Mortuários	☐	☐

Observações

5. GESTÃO DE OPERAÇÕES

Gestão de Operações (Ações)	Sim	Não
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	☐	☐
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	☐	☐
Verificada adequação técnica do comando das operações	☐	☐
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	☐	☐
Nomeação de adjuntos de comando	☐	☐
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	☐	☐

Observações

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO

Zonas de Intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)	☐	☐
Zona de Apoio (ZA)	☐	☐
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	☐	☐
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	☐	☐

Observações

7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS

Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	☐	☐
Proceder à evacuação das populações em risco	☐	☐
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	☐	☐
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	☐	☐
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	☐	☐
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐

Observações

8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

Localização do PCMun		
Apoio Técnico no PCMun	Entidade	Nome

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



Responsável pelo PCMun		Entidade			Nome	
9. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
10. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie			Mortos	Feridos		Observações
TOTAL				TOTAL		
11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios			Danos Ligeiros	Danos Graves		Colapsados
Habitações						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						
Unidades Hospitalares						
Instalações Policiais						
Quartéis de Bombeiros						
Monumentos						
Mercados / Supermercados						
Igrejas / Locais de Culto						

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Heliporto			
Outras: _____			
Outras: _____			
13. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Electricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



15. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				
17. REALOJAMENTO				
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número	

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



TOTAL		TOTAL	
18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO			
Realizadas (breve descrição)			
20. ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Dano	Custo (€)		

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

TOTAL	

21. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

Data:	____/____/____	
Hora:	____:____	
Entidade Requiritante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requirição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**

AVISO N.º _____ / 20____

Data:

____/____/____

Hora:

____:____

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade)
no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Vila Nova de Famalicão, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da
manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Etc.

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Etc.

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão**MEDIDAS PREVENTIVAS**

O SMPC de Vila Nova de Famalicão recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**Responsável**

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE Ocorrências

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências, destina-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

Localização Espacial	(indicar o local da ocorrência)	
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)	
Natureza da Ocorrência	(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).	
Efeitos da Ocorrência (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)		
Meios Empenhados no Terreno (indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)		
Humanos		Materiais
Orientações à População		
Locais de Acesso Interdito		

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

A declaração de uma situação de alerta, traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais, para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes, por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**

1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região / Distrito:	Ave / Braga		
Município:	Vila Nova de Famalicão		
Data:	___/___/___	Hora:	__:__

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar
a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

_____ é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____
(indicar a abrangência em ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

_____ do concelho de Vila Nova de Famalicão, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão**4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)**

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Vila Nova de Famalicão, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão (PMEPCVNF).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Vila Nova de Famalicão, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCVNF.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCVNF, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCVNF, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão****6.2. Avisos à população***(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)***6.3. Meios de divulgação dos avisos**

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCVNF.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

☐	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
☐	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____
☐	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCVNF.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- (a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- (b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Nome)

3.1 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCVNF deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão

1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região / Distrito:	Ave / Braga		
Município:	Vila Nova de Famalicão		
Data:	____/____/____	Hora:	____:____
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

_____ é ativado o Plano de Emergência de Proteção Civil pelo Presidente de Vila Nova de Famalicão, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPCVNf será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente do Município Vila Nova de Famalicão, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

- | | |
|---|--------------------------|
| 1. Sítio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão: | ☐ |
| 2. Órgãos de comunicação social: | ☐ |
| 3. Redes Sociais: | ☐ |
| 4. Editais: | ☐ |
| 5. Mensagens SMS: | ☐ |

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**



4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos

(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)

Materiais

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**



6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCVNF, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCVNF, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**



7.2. Medidas de Autoproteção

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Nome)

3.2 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Vila Nova de Famalicão, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**



 Famalicão CÂMARA MUNICIPAL		 Famalicão CÂMARA MUNICIPAL									
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">FUNÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>		FUNÇÃO		N.º	NOME	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">FUNÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>		FUNÇÃO		N.º	NOME
FUNÇÃO											
N.º	NOME										
FUNÇÃO											
N.º	NOME										

 Famalicão CÂMARA MUNICIPAL		BRIEFING - PRESS	 Famalicão CÂMARA MUNICIPAL				
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">FUNÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">N.º</td> <td>NOME</td> </tr> </table>			FUNÇÃO		N.º	NOME	OCS: <table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> </table>
FUNÇÃO							
N.º	NOME						

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Famalicão



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Responsável						
Data:		____/____/____		Hora:	____:____	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				

Serviço Municipal de Proteção Civil de **Vila Nova de Famalicão**



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				

RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão			
Corpo de Bombeiros Voluntários Famalicenses			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave			
GNR – Posto Territorial de Vila Nova de Famalicão			
GNR – Posto Territorial de Riba de Ave			
GNR – Posto Territorial de Joane			
PSP – Esquadra de Vila Nova de Famalicão			
INEM			
ULS do Médio Ave – Famalicão			
Hospital Narciso Ferreira			
Autoridade de Saúde de Nível Municipal			
ASVA-Associação de Silvicultores do Vale do Ave (SF 07-113)			
CVP – Delegação de Ribeirão			
AHBV de Vila Nova de Famalicão			
AHBV Famalicenses			
AHBV de Riba de Ave			
Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão			
PJ-Delegação de Braga-Departamento de Investigação Criminal de Braga			
AIMA			
Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado			
Serviço Local de Segurança Social de Vila Nova de Famalicão			
ICNF			
REN			
E-REDES			
Infraestruturas de Portugal (IP)			
BRISA – Autoestradas de Portugal			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Ascendi			
CP			
ANAC			
ANACOM			
APA			
MP			
IRN-Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão			
IPMA			
CNE – Núcleo de Famalicão			
CM de Vila Nova de Famalicão			
Junta de Freguesia de Avidos			
Junta de Freguesia de Bairro			
Junta de Freguesia de Brufe			
Junta de Freguesia de Cabeçudos			
Junta de Freguesia de Castelões			
Junta de Freguesia de Cavalões			
Junta de Freguesia de Cruz			
Junta de Freguesia de Delães			
Junta de Freguesia de Esmeriz			
Junta de Freguesia de Fradelos			
Junta de Freguesia de Gavião			
Junta de Freguesia de Gondifelos			
Junta de Freguesia de Joane			
Junta de Freguesia de Lagoa			
Junta de Freguesia de Landim			
Junta de Freguesia de Louro			
Junta de Freguesia de Lousado			
Junta de Freguesia de Mogege			
Junta de Freguesia de Nine			
Junta de Freguesia de Novais			
Junta de Freguesia de Oliveira (Santa Maria)			
Junta de Freguesia de Oliveira (São Mateus)			
Junta de Freguesia de Outiz			
Junta de Freguesia de Pedome			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia de Pousada Saramagos			
Junta de Freguesia de Requião			
Junta de Freguesia de Riba de Ave			
Junta de Freguesia de Ribeirão			
Junta de Freguesia de Ruivães			
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim			
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures			
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Bente			
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei			
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Seide			
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela			
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário			
Junta de Freguesia de Vale S. Martinho			
Junta de Freguesia de Vermoim			
Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas			
SMPC de Guimarães			
SMPC de Braga			
SMPC de Barcelos			
SMPC de Santo Tirso			
SMPC da Trofa			
SMPC de Vila do Conde			
SMPC da Póvoa de Varzim			
ANEPC			
CSREPC do Ave			

ANEXOS



- I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil
 - II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Operacionalidade do Plano
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ANEXOS

Anexo I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título
Mapa 1	Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Vila Nova de Famalicão
Mapa 2	Rede rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 3	Rede ferroviária do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 4	Infraestruturas aéreas do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 5	Rede de abastecimento de água do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 6	Rede de saneamento do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 7	Infraestruturas de gestão de resíduos do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 8	Infraestruturas de telecomunicações do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 9	Infraestruturas de energia elétrica do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 10	Infraestruturas de gás natural do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 11	Postos de abastecimento de combustível do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 12	Áreas industriais e de armazenamento no Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 13	Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto
Mapa 14	Rede de pontos de água do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 15	Equipamentos administrativos do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 16	Equipamentos de ensino no Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 17	Equipamentos de saúde do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 18	Equipamentos culturais do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 19	Equipamentos desportivos do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 20	Equipamentos religiosos do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 21	Equipamentos de apoio social no Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 22	Património imóvel classificado no Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 23	Sítios arqueológicos no Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 24	Instalações dos agentes de proteção civil no Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 25	ZCR do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 26	ZCAP do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 27	PE do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 28	Itinerários de evacuação do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 29	Postos de triagem do Município de Vila Nova de Famalicão
Mapa 30	ZRnM e NecPro do Município de Vila Nova de Famalicão

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ANEXOS

Anexo II



II. Programa de Medidas a Implementar para a
Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e
para a Operacionalidade do Plano

Esta página foi deixada propositadamente em branco

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1.1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação dos riscos associados a acidentes graves ou catástrofes é um dos objetivos centrais da atividade da proteção Civil. Neste contexto, as estratégias de mitigação devem ser suportadas pelos vários instrumentos de ação e planeamento que possam contribuir para esse objetivo, bem como, por ações desenvolvidas no âmbito da atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil e dos Agentes de Proteção Civil do concelho de Vila Nova de Famalicão.

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, enquadram-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação/sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, no domínio dos riscos e responsabilidades associadas;
- Manutenção e georreferenciação da base de dados de ocorrências e atualização dos meios materiais e humanos que poderão ser ativados, em caso de emergência;
- Articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade/suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de simulacros de emergência nas escolas e instituições;
- Promoção da elaboração/revisão de planos de emergência e medidas de autoproteção dos edifícios e equipamentos municipais.

A ANPC (2009) (atual ANEPC) define mitigação do risco como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, após a análise do risco e da vulnerabilidade efetuada nos pontos anteriores, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias específicas a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no Município de Vila Nova de Famalicão.

2.1.1.1 RISCOS NATURAIS

Quadro 1: Estratégias de mitigação dos riscos naturais

Designação dos Riscos	Estratégias de mitigação
Vagas de Frio	Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e doentes crónicos ou acamados. Plano de Contingência saúde sazonal – módulo inverno do Ministério da Saúde.
Ondas de Calor	Realizar campanhas de sensibilização e informação em articulação com os demais Agentes de Proteção Civil, com especial incidência nas Unidades de Saúde e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e medidas de autoproteção a serem adotadas pela população em geral e pela população mais vulnerável ao risco (crianças, idosos e doentes crónicos). Plano de Contingência de saúde Sazonal – Módulo Verão do Ministério da saúde.
Intempéries	Ações de informação pública e sensibilização da população; Realização de exercícios de Proteção Civil; Divulgar os procedimentos de segurança a serem adotados pela população em caso de aviso/alerta emitido Pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Desobstrução e limpeza das vias de comunicação.
Cheias e Inundações	Realizar ações de sensibilização nas zonas de maior suscetibilidade. Limpeza e desobstrução de sumidouros, valeta e outros canais de escoamento de forma a impedir a acumulação de águas pluviais; Monitorização regular das linhas de água de modo a detetar eventuais estrangimentos ou estrangulamentos dos leitos; Elaboração dos Mapas de Risco; Implementação de sistemas de aviso e alerta.
Sismos	Realização de ações de sensibilização junto das escolas e instituições tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso da ocorrência de sismo; Participação e divulgação do exercício público de sensibilização para o risco sísmico A TERRA TREME, promovido anualmente pela ANEPC; Elaboração de mapas de risco.
Movimentos de Massa	Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento das condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes; Realização de exercícios de Proteção Civil.

2.1.1.2 RISCOS MISTOS

Quadro 2: Estratégias de mitigação dos riscos mistos

Designação dos Riscos	Estratégias de mitigação
Incêndios Florestais	As medidas de mitigação associadas aos incêndios florestais encontram-se definidas no Caderno II do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Nova de Famalicão.
Erosão hídrica dos solos	Elaboração de mapas de risco.

2.1.1.3 RISCOS TECNOLÓGICOS

Quadro 3: Estratégias de mitigação dos riscos tecnológicos

Designação dos Riscos	Estratégias de mitigação
Acidentes Ferroviários, Rodoviários e Aéreos	- Elaboração/Revisão do Plano Municipal de Segurança Rodoviário; - Promover a realização de exercícios de proteção Civil, envolvendo a ativação de Planos específicos da Infraestruturas de Portugal em articulação com os Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio; - Plano nacional de prevenção Rodoviária; - Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.
Incêndios Urbanos e Industriais	Fiscalização de Segurança à aplicação das medidas de prevenção e proteção.
Acidentes Industriais que envolvam substâncias perigosas	- Planeamento de emergência das unidades industriais; - Colaboração em exercícios de emergência; - Elaboração do Plano de Emergência Externo para os Estabelecimentos SEVESO de nível superior.
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Promover a avaliação periódica do estado de conservação das pontes, viadutos e túneis existentes no município de Vila Nova de Famalicão.
Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Realização de exercícios de Proteção Civil relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Falha ou interrupção no abastecimento de águas ou energia elétrica	- Ações de informação pública e sensibilização da população; - Realização de exercícios de Proteção Civil.

2.2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os exercícios são uma das mais importantes ferramentas de treino nas mais variadas áreas de intervenção.

Na área da proteção civil esta premissa é ainda mais válida, porquanto permite testar, em ambiente simulado, procedimentos de nível tático, operacional e estratégico, essenciais ao cabal cumprimento da missão de todas as Forças e Serviços com competência na matéria, identificando falhas e constrangimentos que, a verificarem-se em situação real, teriam quase sempre efeitos bastante negativos.

Os exercícios de proteção civil permitem assim criar oportunidades de melhoria no planeamento da resposta a situações de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 4: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

Tipologia	Descrição
TTX	- Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; - Servem para praticar procedimentos já definidos; - Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; - São normalmente conduzidos em sala.
CPX	- Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; - Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; - Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	- Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; - Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

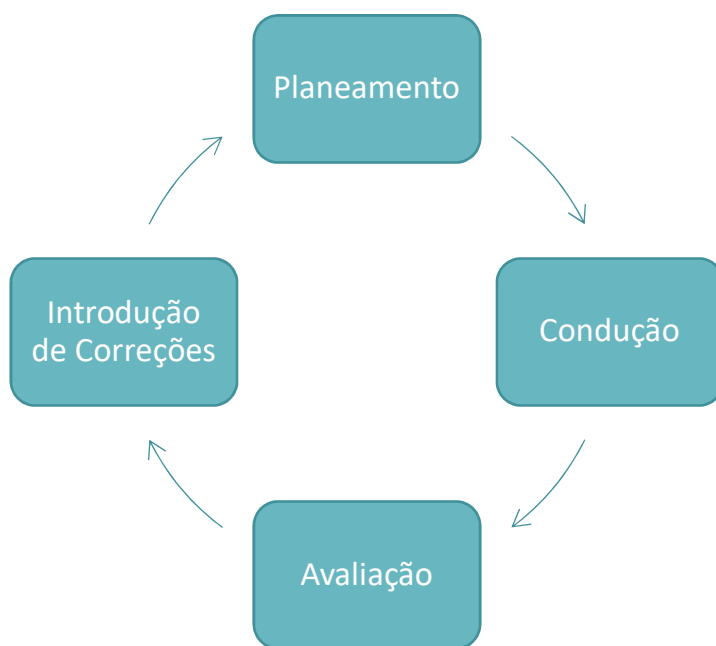
Conforme já antes referido, os exercícios servem para detetar falhas, aprender, imprimir correções e ajustamentos aos processos exercitados, contribuindo desta forma para um vasto processo de melhoria contínua, neste caso, na gestão de operações de proteção e socorro.

O Ciclo do Exercício (CE) assume-se como um processo integrado e contínuo que visa habilitar os responsáveis por um determinado setor ou organização a melhorar permanentemente os níveis de desempenho, e que pode ser dividido nas seguintes fases principais, sem prejuízo de outras fases poderem ser incluídas, em função de cada caso concreto:

- Planeamento;
- Condução;
- Avaliação;
- Introdução de correções.

Estas etapas não são realidades isoladas. Todas elas estão intimamente relacionadas e contribuem, como um todo, para os processos de melhoria já referidos.

Figura 1: Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCVNF e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior

2.2.2 SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

A sensibilização e informação das populações são de uma elevada relevância na prevenção e na difusão de conhecimento das medidas de autoproteção em caso de ocorrência de acidentes e catástrofes.

Conscientes da importância de sensibilização das populações para a proteção civil, da promoção de uma cultura de segurança, da prevenção de comportamentos de risco e do alerta para a promoção de atitudes e comportamentos adequados para a prevenção de acidentes e catástrofes, os diversos Agentes de Proteção Civil do concelho de Vila Nova de Famalicão têm vindo a investir de uma forma crescente nesta área.

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCVNF deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCVNF estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

Quadro 5: Calendarização de ações de sensibilização e formação

Tipologia	Ações	Destinatários	Cronograma
Formação	Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCVNF	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCVNF.	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral	Anualmente
	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral, População Escolar	Anualmente
	Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Agentes de proteção civil, Público geral	Anualmente
Formação / Sensibilização	Realização de exercício de teste ao PMEPCVNF	Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCVNF; Público geral.	Bianualmente